

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 05 de abril de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3817

R\$ 1,60

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 6ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 16 de abril do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, serão julgados os processos a seguir:

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2189/2006**  
**ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO QUE TRATA DE POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA POR PARTE DE MAGISTRADO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1223/2007**  
**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**ASSUNTO: APURAR CONDUTAS INCOMPATÍVEIS COM A DIGNIDADE, A HONRA E O DECORO DAS FUNÇÕES DE JUIZ, ATRIBUÍDAS PELO PARQUET AO MAGISTRADO A. J. C. J.**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1185/2007**  
**ORIGEM: GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ASSUNTO: APURAÇÃO DO USO INDEVIDO DAS INSTALAÇÕES DO FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO POR A. J. C. J.**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2723/2006**  
**ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**ASSUNTO: NOTÍCIA CRIME**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**SINDICÂNCIA N° 04/2006**  
**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**ASSUNTO: INSTAURO SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS FATOS NARRADOS NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 744/06**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1882/2006**  
**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA**  
**ASSUNTO: ENVIA CÓPIA DE PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS, ENVOLVENDO MAGISTRADO**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 04 DE ABRIL DE 2008.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### ATO N.º 051, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

Exonerar **DENILSON VASCONCELOS DE SOUZA**, do cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 1.ª Vara Criminal, a contar de 01.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

### PORTARIAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

N.º 267 – Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, Juiz de Direito titular do 1.º Juizado Especial, nos dias 03 e 04.04.2008.

N.º 268 – Prorrogar a designação do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial, para, cumulativamente, responder pelo 1.º Juizado Especial, nos dias 03 e 04.04.2008, em virtude de licença do titular.

N.º 269 – Designar a servidora **SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da 1.ª Vara Criminal, a contar de 01.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

### PORTARIA N.º 270, DO DIA 03 DE ABRIL DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 310/2008,

#### RESOLVE:

Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 17.02.2008, a cessão do servidor **GIL VIANA SIMÕES BATISTA**, Técnico Judiciário, à Prefeitura Municipal de Boa Vista, sem ônus para este Poder.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

### PORTARIAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2008

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 271** – Convalidar a folga compensatória nos dias 03, 04, 05 e 06.03.2008, do servidor **RAIMUNDO DE ALBUQUERQUE GOMES**, Técnico Judiciário, em virtude de sua designação para laborar serviços em regime de plantão nos dias 08, 09, 15 e 16.12.2007.

**N.º 272** – Designar a servidora **LECI LÚCIA MARQUES**, Assistente Judiciária, para responder pela Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos, no período de 15 a 25.04.2008, em virtude de férias do titular.

**N.º 273** – Divulgar o Fator de Correção (FC), utilizado para atualização de débitos judiciais, vigente para o mês de abril de 2008: 1,8545.

**N.º 274** – Designar a servidora **FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO**, Contadora, para responder pela Seção de Contabilidade, no período de 04 a 18.04.2008, em virtude de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

**PORTRARIA N.º 275, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2008**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 1.º da Resolução n.º 02/2008 e complementando a Portaria n.º 191 desta Presidência;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o calendário da implantação do processo eletrônico no Poder Judiciário, conforme as seguintes tabelas:

**I – Comarca de Boa Vista**

<b>CLASSE PROCESSUAL</b>	<b>UNIDADES ATENDIDAS</b>	<b>DATA</b>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
AÇÃO DE IMPROBIDADE	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
AÇÃO ORDINARIA	2ª e 8ª Varas Cíveis	07/04/2008
AÇÃO POPULAR	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DESAPROPRIAÇÃO DIRETA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DESAPROPRIAÇÃO SUMARIA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
MANDADO DE SEGURANÇA	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
OPOSIÇÃO	2.ª e 8.ª Varas Cíveis	07/04/2008
AÇÃO DE COMBRANÇA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
AÇÃO INOMINADA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
AÇÃO MONITÓRIA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
ARRESTO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
ARROLAMENTO DE BENS	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
ATENTADO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
BUSCA E APREENSÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
BUSCA E APREENSÃO DEC. 911	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
CAUÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DEMOLITÓRIA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DEPÓSITO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DESPEJO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
DIREITO DE PASSAGEM	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EMBARGOS À ARREMATAÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EMBARGOS À EXECUÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EMBARGOS DE TERCEIRO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
EXIBIÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
HOMOLOGAÇÃO DE PENHOR LEGAL	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
IMISSÃO DE POSSE	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
INSOLVÊNCIA CIVIL	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
INTERDITO PROIBITÓRIO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
INTERPELAÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
JUSTIFICAÇÃO	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
MANDADO DE SEGURANÇA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008
MANUTENÇÃO DE POSSE AGRÁRIA	4.ª, 5.ª e 6.ª Varas Cíveis	07/04/2008

NOTIFICAÇÃO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
OBRIGAÇÃO DE FAZER	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
OPOSIÇÃO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
PRESTAÇÃO DE CONTAS	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
PROTESTO (SUSTAÇÃO)	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
PROTESTO E APREENSAO DE TÍTULO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
PROTESTO JUDICIAL	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
REINTEGRAÇÃO DE POSSE AGRÁRIA	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
REIVINDICATÓRIA	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
REVISÃO DE CONTRATO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
REVISIONAL DE ALUGUEL	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
SEQUESTRO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008
USUCAPIÃO	4. <sup>a</sup> , 5. <sup>a</sup> e 6. <sup>a</sup> Varas Cíveis	07/04/2008

Art. 2.<sup>º</sup> Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

#### ERRATA

Na publicação do DPJ nº. 3816, que circulou no dia 04 de abril de 2008, na fl. 24, onde se lê Procedimento Administrativo nº. 3.589/2007, ler-se Procedimento Administrativo nº. 2.589/2007.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

**Fabiane Sá Marchioro**  
Secretaria de Gabinete da Presidência

Procedimento Administrativo Disciplinar N° 003/2007

**Origem: Corregedoria Geral de Justiça**

**Assunto: Apuração de Transgressão Disciplinar**

#### DECISÃO

Diante da demonstração inequívoca de que o indiciado, durante o trâmite processual, foi representado, em alguns atos, por advogado habilitado (apresentação de defesa final e oitiva de testemunhas, exceto uma), hei por bem tornar sem efeito a decisão de fls. 166/169; contudo, considerando o não comparecimento do acusado e de seu patrono na audiência para oitiva do servidor Marcelo Barbosa dos Santos (fl. 156), tampouco de defensor dativo nomeado pela Corregedoria-Geral de Justiça, condição *sine qua non* para o trâmite regular do processo administrativo disciplinar, **ANULO** a audiência de oitiva do mencionado servidor (fl. 156), bem como todos os atos praticados anteriormente ao indiciamento do acusado (fls. 89/90), com exceção da Portaria de Instauração.

Posto isto, considere-se a defesa apresentada pelo acusado (fls. 93 a 101), como defesa liminar, devendo os autos ser remetidos à egrégia Corregedoria-Geral de Justiça, para as demais providências, nos termos da Lei Complementar nº. 053/01, combinado com o artigo 234 do Código de Organização Judiciária deste Estado.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N° 0720/2008

**Requerente: Eleonora Silva de Moraes**

**Assunto: Folga Compensatória**

#### DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 13; defiro o pedido, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º, da Resolução 024/07.

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 03 de abril de 2008.

**Des. Robério Nunes**  
Presidente

Procedimento Administrativo N° 2.515/2007

**Origem: COMARCA DE CARACARAÍ**

**Assunto: Ajuda de custo por exercício cumulativo de prestação jurisdicional em outras comarcas.**

#### DECISÃO

1. Defiro o pedido do requerente, motivo pelo qual reconsidero a decisão de fl. 42, tão somente para que sejam pagas as diárias requeridas, em virtude seu deslocamento por necessidade do serviço, nos termos do artigo 112, inciso VIII, do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima.

2. Publique-se.  
 3. Em pós remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências, observada a existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 03 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
 Presidente

Procedimento Administrativo N° 0307/2008

**Requerente:** Mário Melo Moura

**Assunto:** Averbação de Tempo de Serviço prestado à Sociedade de Economia Mista.

#### DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/14; defiro parcialmente o pedido.
2. Averbe-se o tempo de serviço prestado pelo requerente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – no período de 14.05.84 a 13.08.85, para fins de concessão de anuênio, correspondente a 1% (um) por cento de sua remuneração, nos termos dos artigos 90 e 147, observando-se no que couber, a incidência da prescrição quinquenal.
3. Publique-se.
4. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências, observando-se, no cálculo dos valores retroativos, a incidência da prescrição administrativa, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade orçamentária.

Boa Vista, 03 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
 Presidente

Procedimento Administrativo N° 0574/2008

**Requerente:** Servidor Francisco Jamiel Almeida

**Assunto:** Pagamento da diferença por substituição

#### DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 11/12; defiro o pedido, nos termos do artigo 35,§1º da Lei Complementar Estadual nº. 053/01.
2. Publique-se.
3. Após, ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
 Presidente

Procedimento Administrativo N° 0474/2008

**Requerente:** Djacir Raimundo de Sousa

**Assunto:** Hora Extra

#### DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 204/205, indefiro o pedido, haja vista a existência de coisa julga administrativa.
2. Publique-se.
3. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
 Presidente

Procedimento Administrativo N° 149/2008

**Requerente:** Sandro Araújo de Magalhães

**Assunto:** Hora Extra

#### DECISÃO

Acolho o parecer jurídico de fls. 15/17, bem como as manifestações dos ilustrados Diretores do Departamento de Recursos Humanos e da Diretoria-Geral ?(fl. 19 e 20); defiro o pedido, convalidando a folga compensatória já usufruída.

Publique-se.

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
 Presidente

Procedimento Administrativo N° 2.916/2007

**Origem:** Diretoria-Geral

**Assunto:** Encaminhamento de Requerimento de Servidor

#### DECISÃO

O pedido do ex-servidor é de natureza particular e deve ser solicitada diretamente ao órgão competente para emitir a requerida certidão, não vislumbrando, por não haver previsão legal, a possibilidade de atendimento do pleito, motivo pelo qual o indefiro.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

Des. **Robério Nunes**  
 Presidente

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 04 DE ABRIL DE 2008.**

**JULIANA MINOTTO**  
 Chefe de Gabinete

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE EDITAL

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 009/2008

**PROCESSO:** 369/2008

**OBJETO:** Confecção e fornecimento de placas para eventos.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 07/04/2008 às 08h00 no sítio [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/04/2008 às 09h15min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 18/04/2008 às 11:00h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) e [www.tj.rr.gov.br](http://www.tj.rr.gov.br).

Boa Vista (RR), 04 de abril de 2008.

**VALDIRA C. S. SILVA**  
 Pregoeira

#### DIRETORIA GERAL

##### ERRATA

Na publicação do DPJ nº 3816 de 2008

No Procedimento Administrativo nº 760/08

**Onde se Lê:** Denise Andrade de Oliveira e Amarildo Brito Sombra  
**Lei-se:** Denise de Andrade de Oliveira e Amiraldo de Brito Sombra

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIAS DE 04 DE ABRIL DE 2008

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 792, de 21 de agosto de 2007,

##### RESOLVE:

N.º 331 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **WALTER MENEZES**, Escrivão, no período de 24 a 27.03.2008.

N.º 332 - Conceder ao servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 31.03 a 04.04.2008.

N.º 333 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício 2008, da servidora **FABIANE SÁ MARCHIORO**, Secretária de Gabinete, para serem usufruídas no período de 14 a 25.07.2008.

N.º 334 – Alterar as férias, relativas a 2.ª etapa do exercício 2007, do servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CATARINA**, Chefe de Divisão, para serem usufruídas no período de 15 a 25.04.2007.

N.º 335 – Alterar as férias do servidor **CLÓVIS ALVES PONTE**, Presidente da CPS, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 01 a 30.06.2008.

N.º 336 – Alterar as férias do servidor **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS**, Motorista, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 21.01 a 19.02.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor

---

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

---

**Expediente de 03/04/2008**

**TRIBUNAL PLENO**

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

**MANDADO DE SEGURANÇA**

00001 - 01008009808-9

Impetrante: O Estado de Roraima, Impetrado: Lupercino de Sá Nogueira Filho => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Luciano Alves de Queiroz.

**TURMA CRIMINAL**

Juiz(íza): Carlos Henriques

**HABEAS CORPUS**

00002 - 01008009807-1

Impetrante: Antonio Olcino Ferreira Cid, Paciente: José Walter Castro da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio O.f.cid.

Juiz(íza): Mauro José do Nascimento Campello

**HABEAS CORPUS**

00003 - 01008009806-3

Impetrante: João Paulino Furtado Sobrinho, Paciente: Wilson Nunes Pereira => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

---

**COMARCA DE BOA VISTA**  
**JUSTIÇA COMUM**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

**Expediente de 03/04/2008**

000336AM-A =>00259, 00263, 00264, 00265, 00266, 00268, 00343

000463AM-A =>00335

000542AM-A =>00334

000819AM =>00284

001275AM =>00479

001312AM-A =>00285

003063AM =>00384

003236AM =>00397

003351AM =>00256, 00288, 00327, 00339, 00351, 00353, 00360, 00365, 00417

004236AM =>00327, 00417  
004294AM =>00454  
004766AM =>00260, 00261  
004876AM =>00341  
005086AM =>00465  
005614AM =>00271, 00330, 00420  
005694AM =>00300  
006237AM =>00269, 00331  
013827BA =>00253, 00457  
010422CE =>00417  
010423CE =>00417  
017338DF =>00304  
021288DF =>00335  
008773ES =>00343  
020301GO =>00023  
053908MG =>00240  
005717PA =>00387  
006861PA =>00387  
007303PA =>00437  
009937PA =>00267  
011767PA =>00387  
011729PB =>00406  
013562PB =>00492  
017597PE =>00349  
018064PE =>00335, 00349  
025912PE =>00411  
019728RJ =>00271, 00330, 00420  
079226RJ =>00094  
000179RO =>00162  
000910RO =>00233, 00269, 00449  
002422RO =>00413  
003185RO =>00399  
000000RR =>00249, 00250, 00256  
000003RR =>00299, 00361  
000005RR-A =>00248, 00321  
000005RR-B =>00480  
000010RR-A =>00349, 00363, 00364, 00434  
000021RR =>00358  
000023RR =>00379, 00383  
000025RR-A =>00352, 00432  
000030RR =>00379, 00383  
000031RR =>00357  
000034RR-B =>00191  
000037RR =>00379  
000042RR-B =>00298, 00355, 00459  
000042RR =>00094, 00175, 00187  
000048RR-B =>00108, 00184, 00351, 00381, 00501, 00505, 00523  
000052RR =>00193, 00206, 00209, 00210  
000056RR-A =>00273, 00465  
000058RR =>00295, 00296, 00297, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00376, 00377  
000060RR =>00093, 00285, 00295, 00296, 00297, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00376, 00377, 00394  
000065RR-A =>00359, 00382  
000070RR-B =>00470, 00509  
000072RR-B =>00077, 00123  
000074RR-B =>00027, 00225, 00230, 00235, 00236, 00302, 00303, 00310, 00391, 00436, 00466  
000077RR-A =>00115, 00162, 00438, 00476, 00482, 00519  
000077RR-E =>00358, 00435, 00459  
000078RR-A =>00352, 00367, 00407, 00443, 00444, 00458, 00460  
000078RR =>00356, 00402, 00433, 00472  
000079RR-A =>00439  
000080RR-B =>00111  
000083RR-E =>00084, 00102, 00144  
000084RR-A =>00193  
000087RR-B =>00085, 00087, 00112, 00172, 00241, 00294, 00396  
000087RR-E =>00170, 00184, 00249, 00250, 00289, 00316, 00318, 00319, 00345, 00358, 00384, 00386, 00390, 00406  
000088RR-E =>00154, 00422, 00428  
000092RR-B =>00160  
000093RR-E =>00277  
000094RR-B =>00195, 00349, 00445  
000094RR-E =>00071, 00125, 00194, 00304, 00305, 00437  
000095RR-E =>00393, 00466  
000098RR-B =>00505  
000099RR-E =>00238, 00461

000100RR-B =>00199 000100RR =>00457 000101RR-B =>00282, 00325, 00328, 00329, 00354, 00357, 00366, 00418, 00441 000105RR-A =>00162 000105RR-B =>00103, 00293, 00366, 00434, 00439, 00440, 00456, 00464, 00477 000105RR-E =>00077 000105RR =>00162 000107RR-A =>00090, 00093, 00298, 00342 000108RR =>00359 000110RR-B =>00108, 00350 000111RR-B =>00235 000112RR-B =>00163, 00277 000112RR-E =>00126, 00183, 00276 000113RR-E =>00155, 00301 000114RR-A =>00170, 00184, 00249, 00250, 00316, 00317, 00318, 00319, 00358, 00384, 00386, 00388, 00390, 00405, 00406, 00459, 00461 000114RR-B =>00035, 00146 000117RR-B =>00108, 00175, 00245, 00340, 00369, 00458, 00463 000118RR-A =>00189, 00253, 00274 000118RR =>00233, 00292, 00495 000119RR-A =>00107, 00456, 00472 000120RR-B =>00016, 00098, 00251, 00417, 00462, 00500 000121RR =>00292 000122RR-E =>00154 000125RR-E =>00405 000125RR =>00232, 00237, 00306, 00308, 00321, 00382, 00455, 00457 000128RR-B =>00342, 00396, 00469 000130RR =>00290 000131RR-B =>00104 000131RR =>00470 000132RR-E =>00269, 00309, 00399, 00442 000135RR-B =>00286 000136RR-E =>00405 000136RR =>00359 000137RR-E =>00323 000138RR-E =>00471, 00511 000138RR =>00073, 00402, 00457, 00515 000141RR-A =>00504 000144RR-A =>00358 000144RR-B =>00199 000144RR =>00397, 00404 000146RR-A =>00393 000146RR-B =>00074, 00078, 00113, 00117, 00120, 00132, 00134, 00136, 00143, 00145, 00157, 00159, 00170, 00179 000147RR-B =>00307 000149RR-A =>00393, 00455 000149RR =>00095, 00178, 00180, 00407 000151RR-B =>00457 000153RR =>00437 000155RR-B =>00479, 00513 000155RR =>00286, 00468, 00469 000156RR =>00045 000157RR-B =>00504 000158RR-A =>00086 000160RR-B =>00096, 00109, 00118, 00171 000160RR =>00231, 00237, 00309, 00398, 00442 000162RR-A =>00318, 00346, 00380, 00401, 00478 000164RR =>00124, 00396, 00423, 00447 000165RR-A =>00350, 00483 000169RR-B =>00460 000169RR =>00382 000171RR-B =>00121, 00182, 00185, 00186, 00196, 00238, 00435, 00461, 00465 000172RR-B =>00008, 00070, 00115, 00318, 00416 000175RR-B =>00249, 00250, 00316, 00317, 00318, 00319, 00337, 00386, 00389, 00390, 00405 000177RR =>00494, 00524 000178RR-B =>00076, 00138, 00141, 00146 000178RR =>00154, 00291, 00362, 00385, 00422, 00428, 00448, 00452, 00507 000179RR-B =>00438 000179RR =>00286, 00457, 00469 000181RR-A =>00354, 00489 000182RR-B =>00393 000184RR-A =>00293, 00361, 00369, 00460, 00484	000185RR-A =>00097 000185RR =>00284 000186RR-B =>00199 000187RR-B =>00237, 00269, 00399 000187RR =>00108 000189RR =>00126, 00148, 00183, 00276, 00320, 00471, 00504 000190RR =>00287, 00437 000192RR-A =>00166, 00368 000194RR-B =>00184 000195RR-A =>00460 000199RR-B =>00084, 00450 000200RR-A =>00242, 00253 000201RR-A =>00278, 00306, 00313, 00321, 00505 000202RR-B =>00342 000203RR =>00154, 00193, 00251, 00252, 00291, 00313, 00362, 00385, 00422, 00428, 00448 000205RR-B =>00193, 00228, 00230, 00232, 00430, 00431, 00437, 00464, 00477 000208RR-B =>00342, 00482 000208RR =>00356 000209RR-A =>00115, 00381 000210RR =>00192, 00207 000212RR =>00153, 00243, 00380, 00493, 00496 000215RR-B =>00197, 00198, 00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00207, 00208, 00211, 00212, 00213, 00214 000215RR =>00291 000216RR-B =>00102, 00484 000218RR-B =>00481, 00512, 00514 000222RR =>00072, 00110, 00135, 00137, 00139 000223RR-A =>00108, 00149, 00245, 00275, 00286, 00338, 00340, 00350, 00367, 00369, 00403, 00454, 00458, 00463 000223RR =>00173, 00228, 00315, 00356, 00402, 00438 000225RR =>00311, 00378 000226RR-B =>00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220 000226RR =>00155, 00194, 00323, 00437 000229RR-A =>00181, 00278 000231RR =>00188, 00226, 00245, 00454, 00458, 00463 000233RR-B =>00170, 00318, 00422 000235RR =>00234, 00292 000236RR =>00111 000237RR-B =>00395, 00445 000239RR-A =>00258, 00322, 00333, 00419 000240RR-B =>00461, 00465 000242RR =>00430, 00431 000247RR-B =>00234, 00244, 00270, 00276, 00301, 00332, 00343, 00421, 00475 000248RR-B =>00246, 00502 000248RR =>00133 000249RR =>00024 000250RR-B =>00247, 00392 000251RR =>00395 000252RR-B =>00247 000253RR =>00234, 00292 000254RR-A =>00119, 00131 000258RR =>00071 000259RR-B =>00247 000260RR-A =>00236, 00391 000260RR-B =>00107, 00144 000260RR =>00080, 00169 000262RR =>00289, 00292, 00337, 00416 000263RR-B =>00454, 00463 000263RR =>00071, 00155, 00237, 00239, 00255, 00280, 00323, 00324, 00336, 00344, 00375, 00400, 00425, 00426, 00427, 00437 000264RR-A =>00362 000264RR-B =>00221, 00222, 00223, 00224 000264RR =>00170, 00184, 00240, 00249, 00250, 00289, 00316, 00317, 00318, 00319, 00326, 00345, 00350, 00358, 00359, 00384, 00386, 00389, 00390, 00405, 00406, 00435, 00459, 00461, 00507 000266RR-B =>00215 000267RR-A =>00236 000267RR-B =>00284 000269RR-A =>00013, 00014, 00015, 00017, 00018, 00019, 00020, 00022, 00257, 00262 000269RR =>00184, 00249, 00275, 00316, 00336, 00337, 00345, 00358, 00384, 00386, 00461, 00464, 00477 000270RR-B =>00317, 00318, 00359, 00386, 00388, 00389, 00390, 00391, 00405 000271RR-A =>00235 000277RR-B =>00093, 00342, 00511 000279RR =>00129, 00150, 00151 000280RR-B =>00238 000282RR =>00149, 00234, 00287, 00406, 00446, 00452 000285RR =>00152, 00385, 00393, 00466 000286RR-A =>00094
---	---

000287RR =>00415  
 000288RR-A =>00247  
 000289RR-A =>00099, 00467  
 000291RR-A =>00099, 00167, 00254, 00467  
 000292RR-A =>00247  
 000293RR =>00107  
 000295RR-A =>00236  
 000297RR-A =>00051, 00496  
 000299RR =>00460, 00519  
 000300RR-A =>00238  
 000300RR =>00116, 00122, 00154, 00163, 00312  
 000311RR =>00083, 00091, 00101, 00127, 00128, 00144, 00156  
 000315RR =>00125, 00304, 00305, 00437  
 000316RR =>00237, 00442  
 000317RR =>00177  
 000321RR =>00497  
 000323RR =>00193  
 000327RR =>00278, 00347, 00348  
 000331RR =>00459  
 000333RR =>00503  
 000336RR =>00199, 00283  
 000337RR =>00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00077, 00081, 00082, 00105, 00106, 00124, 00142, 00147, 00158, 00165  
 000342RR =>00232  
 000345RR =>00107, 00442, 00472  
 000352RR =>00380, 00429  
 000358RR =>00306  
 000360RR =>00435  
 000365RR =>00433  
 000368RR =>00084, 00088, 00102, 00144, 00176, 00190  
 000374RR =>00102  
 000377RR =>00429  
 000379RR =>00192, 00194, 00195, 00196, 00229  
 000380RR =>00368  
 000381RR =>00358, 00408, 00467  
 000383RR =>00094  
 000385RR =>00130, 00145, 00148, 00177, 00253, 00315, 00320, 00471, 00487, 00492, 00511  
 000394RR =>00155, 00194, 00237  
 000406RR =>00453  
 000408RR =>00075  
 000410RR =>00227, 00434, 00445, 00446  
 000413RR =>00313, 00387, 00473  
 000417RR =>00319  
 000424RR =>00227, 00304, 00305, 00437  
 000428RR =>00250  
 000429RR =>00079, 00114, 00161, 00164, 00168  
 000430RR =>00089, 00130  
 000436RR =>00100  
 000441RR =>00486, 00499, 00510  
 000444RR =>00021, 00092, 00186, 00238, 00461  
 000447RR =>00308  
 000449RR =>00122, 00499  
 000457RR =>00058, 00338, 00411, 00468, 00474  
 000463RR =>00116, 00122, 00154, 00270  
 000467RR =>00174, 00469  
 000468RR =>00249, 00250, 00289, 00317, 00507  
 000474RR =>00429  
 000475RR =>00373, 00376  
 000479RR =>00226  
 000481RR =>00239, 00498  
 000482RR =>00088, 00190  
 000485RR =>00399  
 008301RS =>00236  
 025285RS =>00235, 00236  
 026770RS =>00118  
 044250RS =>00236  
 000561SP-A =>00334  
 081309SP =>00292  
 084206SP =>00281, 00341  
 100183SP =>00292  
 108911SP =>00272  
 115762SP =>00315, 00396  
 117283SP =>00186  
 128587SP =>00334  
 139455SP =>00315, 00396  
 150707SP =>00279  
 155671SP =>00307  
 197527SP =>00256, 00288, 00339, 00351, 00353, 00358, 00360, 00365  
 231747SP =>00279

261147SP =&gt;00237

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****1AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00065 - 001008186983-5

Requerente: V.G.S.

Requerido: F.P.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

**CURATELA/INTERDIÇÃO**

00066 - 001008186915-7

Requerente: M.A.V.A.

Interditado: P.D.A. =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

**3AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**INDENIZAÇÃO**

00024 - 001008183075-3

Autor: M M C Behnck Me

Réu: Asa Tur Transporte =&gt; Transferência Realizada em 03/04/2008. Valor da Causa: R 26.800,00. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00025 - 001008188309-1

Requerente: Emily Caroline Marques de Lima

Requerido: Glebson Souza Assis =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00026 - 001008186993-4

Requerente: Aldenir Araujo Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SUMÁRIO**

00027 - 001008183092-8

Autor: Francilina Lima da Silva

Réu: Bovesa - Boa Vista Energia S/A e outros =&gt; Transferência Realizada em 03/04/2008. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

**4AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00013 - 001008187359-7

Autor: Banco Bradesco S.a

Réu: Roberta Dias Sisson Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 2.674,59. Adv - Maria Lucília Gomes.

00014 - 001008187362-1

Autor: Banco Bradesco S.a

Réu: Edjor Lima Briglia =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 1.621,47. Adv - Maria Lucília Gomes.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**BUSCA/APREENSÃO DEC.911**

00015 - 001008187363-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Neylor Vituriano de Souza => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 1.443,70. Adv - Maria Lucília Gomes.

## 5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

### ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00016 - 001006131479-4

Autor: Justina Gema de Santi

Réu: Jose Pedro de Almeida => Transferência Realizada em 03/04/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00017 - 001008187358-9

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Maria do Perpétuo Socorro Mangabeira Filgueiras => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 3.735,53. Adv - Maria Lucília Gomes.

00018 - 001008187365-4

Autor: Banco Bradesco S.a

Réu: Claudia Regina Macedo Cabral => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 4.653,23. Adv - Maria Lucília Gomes.

00019 - 001008187373-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Ezilda Rita da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 9.696,62. Adv - Maria Lucília Gomes.

## 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00020 - 001008187368-8

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Ivanildo Costa de Araujo Bata => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 1.831,13. Adv - Maria Lucília Gomes.

### INDENIZAÇÃO

00021 - 001008186958-7

Autor: Isabel Celina Neves de Albuquerque Cesar

Réu: Salomão Veículos Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 1.773,00. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega.

Juiz(íza): ângelo Augusto Graça Mendes

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00022 - 001008187364-7

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Ralph Faria do Parana Dourado => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 3.739,37. Adv - Maria Lucília Gomes.

### ORDINÁRIA

00023 - 001008186925-6

Requerente: José Mário Schreiner

Requerido: Amaggi Exportação e Importação Ltda => Distribuição por Dependência em 03/04/2008. Adv - Fabricio Silva Freitas.

## 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00067 - 001008186994-2

Requerente: W.A.R.

Requerido: M.A.L. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00068 - 001008186988-4

Requerente: M.E.M.

Requerido: A.E.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 1.494,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## 1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00059 - 001008188548-4

Réu: Amelia Teresinha Christ Barros => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INCIDENTE PROCESSUAL

00060 - 001008188553-4

Réu: Gleiciane Taumaturgo Marques => Distribuição por Dependência em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 2AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

### CRIME DE TÓXICOS

00046 - 001008187221-9

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00047 - 001008186642-7

Indicado: F.S. => Transferência Realizada em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008188331-5

Indicado: G.A.E. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008188381-0

Indicado: F.R.S. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008. Transferência Realizada em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00050 - 001008188290-3

Indicado: P.C.D. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### LIBERDADE PROVISÓRIA

00051 - 001008187010-6

Requerente: Feliciano Rodrigues da Silva => Transferência Realizada em 03/04/2008. Adv - Alysson Batalha Franco.

### PRISÃO EM FLAGRANTE

00052 - 001008185411-8

Autuado: Francineide da Silva => Transferência Realizada em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001008186696-3

Autuado: Feliciano Rodrigues da Silva => Transferência Realizada em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001008187381-1

Autuado: Enoque Correa Lira Filho e outros => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001008187382-9

Autuado: Raimundo Nonato Matos Silva => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001008188351-3

Autuado: Antonio Magalhães da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRISÃO PREVENTIVA

00057 - 001008188313-3

Autor: Giuliana Nicolino de Castro - Delegada de Policia =>  
 Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00058 - 001008188292-9

Requerente: Jose Maria de Araujo => Distribuição por Dependência  
 em 03/04/2008. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

**3AVARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Euclides Calil Filho

**PRECATÓRIA CRIME**

00061 - 001008188255-6

Réu: Raimundo Dantas Gomes => Distribuição por Sorteio em 03/  
 04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001008188272-1

Réu: Amarildo de Souza Garcia => Distribuição por Sorteio em 03/  
 04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**SOLICITAÇÃO - CRIMINAL**

00063 - 001008188277-0

Autor: Insperção Judic Nos Estabel Prisionais da Com de Boa Vista  
 => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há  
 advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO PENAL**

00064 - 001007155668-1

Sentenciado: José Adolar de Castro Filho => Inclusão Automática  
 No Siscom em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s)  
 cadastrado(s).

**4AVARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Jesus Rodrigues do Nascimento

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00028 - 001008188241-6

Indiciado: J.W.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001008188543-5

Indiciado: J.S.C. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00030 - 001008188261-4

Indiciado: J.L.M.P. => Distribuição por Dependência em 03/04/  
 2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001008188341-4

Indiciado: J.C.S. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001008188540-1

Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001008188542-7

Indiciado: G.R.A. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00034 - 001008188271-3

Indiciado: J.R.S.F. e outros => Distribuição por Dependência em 03/  
 04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELAXAMENTO DE PRISÃO**

00035 - 001008187351-4

Requerente: José Walter Castro da Silva => Distribuição por  
 Dependência em 03/04/2008. Adv - Antônio O.f.cid.

**5AVARA CRIMINAL**

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00036 - 001008187383-7

Indiciado: G.J.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
 Distribuição por Dependência em 03/04/2008. Adv - Não há  
 advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001008188541-9

Indiciado: M.A.M. => Distribuição por Dependência em 03/04/  
 2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00038 - 001006150997-1

Indiciado: C.T.V. => Nova Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME DE TRÂNSITO - CTB**

00039 - 001008187378-7

Indiciado: I.C.S.G => Distribuição por Dependência em 03/04/  
 2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008188251-5

Indiciado: D.O. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00041 - 001008188321-6

Indiciado: A.S.M. => Distribuição por Dependência em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00042 - 001008188281-2

Autuado: Adriano de Souza Matos => Distribuição por Sorteio em  
 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008188291-1

Autuado: Samuel Monteiro dos Santos => Distribuição por Sorteio  
 em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008188301-8

Autuado: Cleiton Costa Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/  
 04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RESTITUIÇÃO COISA APREEND**

00045 - 001008187379-5

Autor: Helena Etelvina de Almeida => Distribuição por  
 Dependência em 03/04/2008. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(iza): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

**AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA**

00001 - 001008184750-0

Infrator: A.G.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv -  
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO DE MEDIDA**

00002 - 001008184741-9

S.educando: F.B.S.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008184748-4

S.educando: R.C.A. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008184749-2

S.educando: A.A.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008184752-6

S.educando: G.B.H. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008184754-2

S.educando: M.C.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008184757-5

S.educando: J.S.R. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## GUARDA DE MENOR

00008 - 001008184756-7

Requerente: O.N.P. e outros

Criança Adol: P.L.P.V. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008.  
Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 1A VARA CÍVEL

#### Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

##### PROMOTOR(A) :

**Valdir Aparecido de Oliveira**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

## ADOÇÃO

00069 - 001008180774-4

Adotante: L.C. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: como requer o MPE/RR. Boa Vista/RR, 02/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## ALIMENTOS - OFERTA

00070 - 001008185852-3

Requerente: M.M.S.C.

Requerido: A.C.S.C. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es), no valor equivalente a 20% do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César dias Menezes, Juiz de Direito Titular respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## ALIMENTOS - PEDIDO

00071 - 001002038023-3

Requerente: L.D.S.

Requerido: A.C.D. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Públilo Rêgo Imbiriba Filho, Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00072 - 001003069077-9

Requerente: C.P.N.J. e outros

Requerido: C.P.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 69vº. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00073 - 001004087848-9

Requerente: D.F.S.

Requerido: D.N.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 112. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado.

00074 - 001006135487-3

Requerente: H.V.P.C.

Requerido: P.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 32. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00075 - 001006144169-6

Requerente: B.L.C.S.

Requerido: E.R.R.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório certifique se houve interposição de contestação. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Geisla Gonçalves Ferreira.

00076 - 001006150364-4

Requerente: L.E.C.C.

Requerido: A.F.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Assim, extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes., Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00077 - 001007168079-6

Requerente: P.E.A.O.

Requerido: T.B.O. => Vista ao(s) parte adversa prazo de dia(s). Despacho: 01 - Recebo a apelação no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 52, II do CPC e art. 14 da lei 5478/68. 02 - Dê-se vistas à parte adversa e ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Josimar Santos Batista, Rosângela da Silva Queiroz.

00078 - 001007170668-2

Requerente: D.S.P.

Requerido: J.E.B.P. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Designe-se nova audiência de conciliação, instrução e julgamento, com as intimações de praxe. 02 - Defiro item "2" de fls. 22vº, cumpra-se com urgência. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00079 - 001007170907-4

Requerente: M.J.L.S.

Requerido: F.P.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00080 - 001008185765-7

Requerente: P.H.O.M.

Requerido: J.M.M. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es), no valor equivalente a 50% do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César dias Menezes, Juiz de Direito Titular respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00081 - 001008185929-9

Requerente: C.P.M. e outros

Requerido: C.S.M. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es), no valor equivalente a 50% do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se o réu. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00082 - 001008185936-4

Requerente: A.E.B.R.

Requerido: W.S.R. => DECISÃO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/

possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), no valor equivalente a 30% ( por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5) Cite-se. 6) Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00083 - 001008186541-1

Requerente: R.V.L.F. e outros

Requerido: R.S.F. => DECISÃO: 1 - Segredo de justiça. 2 - Justiça gratuita. 3 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente a ser aberta em nome da representante do(a)s menor(es), no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, que deverá(ão) ser depositado(s) até o dia 10 (dez) de cada mês. 4 - Designe-se data para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Intimações necessárias. 07 - Defiro item "e" de fls. 04. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo César dias Menezes, Juiz de Direito Titular respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00084 - 001007165306-6

Requerente: Terezinha Souza Silva e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), informar a parte autora para comparecer neste Cartório para receber alvará Judicial. Boa Vista/RR, 03/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00085 - 001007171895-0

Requerente: F.O.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Despacho: Diga a requerente. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00086 - 001007172604-5

Requerente: Socorro Dias Laurido Cruz => ATO ORDINATÓRIO: A douta causídica, manifestar quanto ao pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 31/03/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00087 - 001007179403-5

Requerente: S.A.A. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00088 - 001007179408-4

Requerente: Hadria da Silva Araujo e outros => Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, defiro o epdido, determinando a expedição de alvará judicial em nome das representantes dos autores, para levantamento junto à FENASEG, dos valores referentes à indenização por morte em razão do falecimento de V.A.F., na proporção de 50% para cada filho. As autoridades deverão providenciar o depósito do numerário em conta remunerada em nome dos menores, prestando conta nos autos no prazo de 30 dias. Defiro o pedido de Justiça gratuita aos autores. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

00089 - 001008180794-2

Requerente: A.B.L.N. e outros => Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, defiro o pedido, determinando a expedição de alvará judicial em nome das representantes dos autores, para levantamento junto à PORTO SEGURO SEGUROS, dos valores referentes à indenização por morte em razão do falecimento de M.S.L., na proporção de 1/3 para cada filho. As autorizadas deverão providenciar o depósito do numerário levantado em conta remunerada em nome dos menores, prestando conta nos autos no prazo de 30 dias. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR,

28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Débora Mara de Almeida.

00090 - 001008184439-0

Requerente: R.C.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00091 - 001008186536-1

Requerente: Luis Vieira Ima e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) parte autora. Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Esclareça a parte autora acerca da existência de bens, consoante documento de fls. 09. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### ARROLAMENTO DE BENS

00092 - 001008187152-6

Requerente: M.S.G.B. e outros

Requerido: W.L.T. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Entendo que há necessidade de justificação. 02 - Cite-se para audiência. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/04/2008 às 10:55 horas. Adv - Adriana Paola Mendivil Vega.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00093 - 001001005759-3

Inventariante: Maria de Nazareth Barros Silva e outros

Inventariado: Noel da Silva Guimarães => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: A douta causídica, comparecer em Cartório para receber o alvará judicial. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Antonieta Magalhães Aguiar, Laydijane Vieira e Silva.

00094 - 001004078527-0

Inventariante: Ivan Chaves => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber o alvará judicial. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Wilton Gomes de Lima, Edmilson Lopes da Silva, Suey Almeida, José Paulo da Silva.

00095 - 001008186666-6

Inventariante: Gláucio Eduardo Rodrigues da Silva

Inventariado: Espolio De: Carla Alexsania dos Santos => Despacho: 1) Justiça gratuita

2) Nomeio G.E.R.S. para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso em 05 dias, apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subseqüentes e juntar as certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal), a certidão d epropriedade dos bens, o plano de partilha e o comprovante de pagamento ou isenção do ITCD. 3) Após, o Cartório reduza a termo as primeiras declarações e intime o inventariante a assinar a referida peça. 4) Em razão da existência de herdeiros menores da falecida, e do possível conflito de interesses entre seu representante legal, nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial, nos termos do art. 9º, I, do CPC. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 5) O requerente deverá comprovar sua união com a falecida documentalmente, através de escritura pública firmada pelos conviventes, ou via judicial, por ação própria. 6) Após, cite-se a Fazenda Pública e dê-se vistas ao MPE/RR. Dr. Paulo Menezes. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00096 - 001007168498-8

Requerente: J.D.S. e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, ante as razões postas e, contando com o parecer favorável do MPE/RR, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### BUSCA E APREENSÃO

00097 - 001008182138-0

Requerente: R.E.S.  
 Requerido: O.J.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 22. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

#### CAUTELAR INOMINADA

00098 - 001008180906-2

Requerente: Rudson Rodrigues Costa

Requerido: Brunna Giovanna Fontoura Costa e outros =>  
 Despacho: O requerente junte aos autos os documentos necessários para a apreciação do pedido, tais como: cópia do acordo em que fora pactuado a pensão alimentícia, a descriminação das verbas indenizatórias a serem recebidas e outros que entenda necessários. Intime-se, com urgência. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00099 - 001008183118-1

Requerente: E.A.G.K.

Requerido: T.M.V.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir decisão. Despacho: 01 - Mantendo a decisão de fls. 17, pelos seus termos. 02 - O Cartório providencie o cumprimento. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi.

#### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00100 - 001008183068-8

Autor: Jovelina de Medeiro Almeida => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Certifique o Cartório a existência de processo idêntico envolvendo as mesmas partes correntes, na 7A VCv. Após, se for caso, venha-se para o Juízo pronto. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

#### DECLARATÓRIA

00101 - 001008185905-9

Autor: N.S.A.

Réu: R.I.C. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00102 - 001006127456-8

Autor: L.G.S.

Réu: M.Z.A.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

00103 - 001006129659-5

Autor: M.G.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), comparecer em Cartório para receber Formal de Partilha. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00104 - 001008185910-9

Requerente: L.S.B.

Requerido: J.B.B. => Aguarda Preparo do Cartório: retificar capa. Despacho: 01 - A requerente retifique a inicial quanto ao seu nome, face o documento de fls. 09. 02 - Após, retifique-se a capa dos autos. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00105 - 001008185926-5

Requerente: M.I.L.P.

Requerido: I.B.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se por edital, para contestar. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00106 - 001008185939-8

Requerente: S.A.M.

Requerido: M.J.N.M. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se por edital, para contestar. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00107 - 001005107837-5

Embargante: H.J.S.R.

Embargado: F.M.O.N. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença..., POSTO ISSO, COM LASTRO NO CONTEXTO PROBATÓRIO e fundamentos acima expostos e, em consonância como parecer Ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida nos presentes embargos de terceiros, suspendendo a venda do imóvel localizado à Rua João Pedereiro, nº 1699, Buritis, em Consequência, desconstituto o ato judicial, restituindo as impar tes ao estado anterior à apreensão. DETERMINO às partes a apresentação das avaliações que julgarem corretas com o intuito de se chegar ao valor real na época do relacionamento entre a embargada e o Sr. J., o que irá acarretar a efetiva liquidação da sentença dos autos em apenso e consequentemente se fará justiça. Custas "pro rata". P.R.I.C. Boa Vista/RR, 02/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Antônia Vieira Santos, Gianne Gomes Ferreira.

#### EXECUÇÃO

00108 - 001001002815-6

Exequente: M.M.S.W.

Executado: J.A.C.W. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 272, suspendendo o feito por 30 dias. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico da parte autora. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Jайлдо Peixoto da Silva, José Milton Freitas, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00109 - 001003060108-1

Exequente: M.M.D.S.

Executado: G.L.S. => Sentença: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Cancele-se a penhora. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00110 - 001003064502-1

Exequente: J.A.P.

Executado: C.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) dpe/rr. Despacho: 01 - Diga a ilustre defensora acerca da cota ministerial lançada às fls. 151/152. 02 - Após, conclusos, com urgência. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00111 - 001004081918-6

Exequente: A.L.R.S. e outros

Executado: K.R.S. => Decisão: Vistos etc. Final da decisão... Isto posto, determino a adjudicação do bem para A.L.R.S., K.R.S. e A.R.S., a fim de satisfazer suas necessidades como forma de pagamento da execução. Cumpra-se. Intime-se o fiel depositário a entregar o bem à parte exequente em 48 horas, sob as penas da lei. Ultrapassado o prazo, diga a exequente. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho, Maria das Graças B. de Souza.

00112 - 001005114804-6

Exequente: A.D.

Executado: S.S.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídica. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00113 - 001005123233-7

Exequente: E.A.C.N. e outros

Executado: E.S.C. => SENTENÇA: Vistos etc. Posto isso, extinguo o processo na forma do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Determino o recolhimento dos mandados expedidos com base no despacho de fls. 45. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00114 - 001006128161-3

Exequente: M.L.B.F.

Executado: H.F.C. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerido. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 44, proceda-se como requerido. 02 - O Cartório providencie a restauração da capa dos autos. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00115 - 001006129071-3

Exequente: C.S.N.

Executado: A.R.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte exequente. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 25/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Roberto Guedes Amorim, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00116 - 001006136919-4

Exequente: J.V.S.

Executado: J.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota mpe/rr. Despacho: Defiro a cota ministerial lançada às fls. 74vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 25/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Marcos Pereira da Silva.

00117 - 001007162879-5

Exequente: H.V.P.C.

Executado: P.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Defiro fls. 28vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00118 - 001007165559-0

Exequente: M.M.D.S.

Executado: G.L.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 36, suspendendo o feito por 30 dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Antonio Colpo.

00119 - 001007174180-4

Exequente: H.V.B. e outros

Executado: A.R.G.B. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro pedido de fls. 25, suspendendo o feito por 30 dias. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico da parte autora. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00120 - 001008186561-9

Exequente: B.S.F.S. e outros

Executado: N.V.S. => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, nos moldes do art. 733 do CPC, considerando a planilha de fl. 0. Faça constar a advertência do pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no curso do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - Apense aos autos nº. Boa Vista/RR, 28/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00121 - 001007171341-5

Exequente: D.C.C.

Executado: W.G.A.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se o executado na pessoa de sua representante legal, nos moldes do art. 652 do CPC. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

## EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00122 - 001006133577-3

Autor: A.S.V.

Réu: T.A.V. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Designo o dia 15/07/2008, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Diga a parte autora acerca da certidão de fls. 78vº. Boa Vista/RR, 02/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva, Marcos Pereira da Silva.

00123 - 001006141269-7

Autor: J.R.B.S.

Réu: L.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 02/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00124 - 001006150230-7

Autor: A.T.L.

Réu: K.S.M.L. => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Despacho: Subam os autos ao Eg. TJ/RR. Boa Vista/RR, 02/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mário Junior Tavares da Silva.

00125 - 001007165733-1

Autor: J.P.G.O.

Réu: R.B.O. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva.

## GUARDA DE MENOR

00126 - 001007168543-1

Requerente: J.N.R.

Requerido: I.M.R. => Curador especial nomeado(a). Despacho: Em razão de a requerida encontrar-se recolhida à Cadeia Pública (fls. 35), nomeio o Dr. Carlos Ratacheski para atuar como Curador Especial, nos termos do art. 9º, II, do CPC. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00127 - 001007169237-9

Requerente: M.P.S.

Requerido: D.M.A.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) especificar provas. Despacho: As partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00128 - 001008182122-4

Requerente: A.C.C.S.

Requerido: M.L.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Assim, extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00129 - 001008183049-8

Requerente: P.R.

Requerido: V.P.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, por AR, para audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00130 - 001008183160-3

Requerente: J.P.M.L.

Requerido: D.A.N.O. => DECISÃO: Tutela antecipada indeferido(a). Despacho: Não entendo a necessidade de antecipar-se o requerimento, na forma requerida. Cite-se. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Débora Mara de Almeida, Almir Rocha de Castro Júnior.

00131 - 001008185850-7

Requerente: J.N.B.

Requerido: E.L.S. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: Adequê o pedido, visto haver incompatibilidade de ritos, em 10 dias. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00132 - 001008185899-4

Requerente: R.N.S.

Requerido: L.P.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se e intime-se para audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00133 - 001005116437-3

Requerente: A.M.L.

Requerido: A.S.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerer. Despacho: Defiro fls. 174, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00134 - 001007164366-1

Requerente: R.V.M.C.

Requerido: D.A.M. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00135 - 001007172628-4

Requerente: M.P.P. e outros

Requerido: M.A.H. e outros => Despacho: Em razão do ofício de fls. 40, nomeio, em caráter de substituição, o Dr. Marcos Jóffily para atuar como Curador Especial, intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00136 - 001008185807-7

Requerente: E.V.B.S.

Requerido: C.E.B.A. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Cite-se. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00137 - 001003068284-2

Requerente: S.A.S.

Requerido: R.G.S. => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 92, pelo prazo requerido. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00138 - 001003068286-7

Requerente: I.G.N.

Requerido: M.F.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR para manifestar-se acerca do nome a ser adotado pelo autor (fls. 98). Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00139 - 001003069087-8

Requerente: K.M.S.

Requerido: J.F.F.P. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerer. Despacho: Defiro fls. 122, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00140 - 001005115484-6

Requerente: E.E.O.

Requerido: M.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerer. Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 77, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001005123515-7

Requerente: G.V.J.

Requerido: S.S.M. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00142 - 001006130541-2

Requerente: A.L.R.A.

Requerido: N.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar retorno carta. Despacho: Cobre-se o retorno da carta. Boa Vista/RR, 02/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00143 - 001006138080-3

Requerente: S.C.A.

Requerido: S.S.P. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerer. Despacho: Defiro fls. 53vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00144 - 001006138573-7

Requerente: L.H.L.P.

Requerido: S.E.N. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00145 - 001007165808-1

Requerente: B.P.M.

Requerido: J.M.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 05 dias. Despacho: Digam as partes, em 05 dias, acerca da possibilidade financeira de arcar com a perícia genética. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Almir Rocha de Castro Júnior.

00146 - 001007172179-8

Requerente: C.A.O.

Requerido: M.C.V. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/06/2008 às 09:30 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Antônio O.f.cid.

00147 - 001008185749-1

Requerente: L.F.S.

Requerido: F.T.R. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Cite-se. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00148 - 001006132252-4

Autor: E.P.

Réu: A.V.G.P. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/06/2008 às 10:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00149 - 001006142905-5

Autor: P.B.B.

Réu: J.R.M.B. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquivem-se. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto.

00150 - 001007161059-5

Autor: J.S.C.

Réu: N.J.C. e outros => DECISÃO: Perícia designada para o dia 23/06/2008 às 08:30 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00151 - 001007171856-2

Autor: L.G.P.S.

Réu: E.P.S. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requerer. Despacho: Defiro fls. 23, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00152 - 001007173236-5

Autor: A.L.M.N.

Réu: J.B.R.L. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 15/04/2008 às 08:30 horas. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00153 - 001008185866-3

Autor: L.C.C.

Réu: L.E.N.C. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 01/04/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

## ORDINÁRIA

00154 - 001006137088-7

Requerente: M.F.L.

Requerido: R.M.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douta causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 95vº. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Parima Dias Veras Júnior, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Marcos Pereira da Silva.

## PARTILHA

00155 - 001007168847-6

Autor: D.P.H.

Réu: I.S.H. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em 15 dias. Despacho: 01 - Defiro fls. 41, pelo prazo requerido. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Andréa Letícia da S. Nunes, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes.

## RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00156 - 001008186540-3

Autor: V.T.C.

Réu: E.L.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça  
02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00157 - 001008186557-7

Autor: M.D.C.B.

Réu: N.C.A. e outros => Despacho: Nomeio como Curadora Especial para os requeridos menores a Dra. Neusa Oliveira - DPE/RR, que após intimada a prestar o termo de compromisso, deverá apresentar contestação dos menores, que serão citados, aliás, em sua pessoa, dados os interesses conflitantes em a representante legal/autora. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

## RECONHECIMENT PATERNIDADE

00158 - 001008185755-8

Autor: C.A.S.S.

Réu: G.S.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça  
02 - Justiça gratuita

03 - Cite-se e intimem-se para audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

## REVISIONAL DE ALIMENTOS

00159 - 001007155306-8

Requerente: C.G.A.B.

Requerido: T.L.A. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 36vº, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00160 - 001007159719-8

Requerente: G.O.N.

Requerido: A.J.S.N. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Despacho: Manifeste-se a parte requerida acerca do pedido de fls. 42vº. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de

Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00161 - 001008186575-9

Requerente: E.P.M.

Requerido: T.E.C.M. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

## SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00162 - 001004090739-5

Requerente: P.F. e outros => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). ATO ORDINATÓRIO: Vista a(o) Douto(a) Causídico(a) de fls. 158. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino, Antônio José Moreira, Walquíria Tertulino, Roberto Guedes Amorim.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS

00163 - 001007171987-5

Requerente: K.A.B.

Requerido: R.N.B. => SENTENCA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 24/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Maria do Rosário Alves Coelho.

## SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00164 - 001006127636-5

Requerente: D.M.A.

Requerido: I.J.A. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Posto isso, extinguo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00165 - 001007168582-9

Requerente: F.M.A.

Requerido: M.M.A. => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Cite-se, nos moldes do art. 733 do CPC, considerando a planilha de fl. 14. Faça constar a advertência do pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no curso do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 04 - Desentranhem-se as fls. 11 e seguintes e autue-se em autos apartados como EXECUÇÃO. 05 - Mantenham-se apensados. Boa Vista/RR, 28/03/07. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00166 - 001007174427-9

Requerente: K.A.B.

Requerido: R.N.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: 01 - Diga a parte autora em réplica. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 24/03/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00167 - 001008182531-6

Requerente: M.A.Z.

Requerido: R.F.Z. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) supra. Boa Vista/RR, 01/04/08. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Jaques Sonntag.

## 2AVARACÍVEL

Expediente de 03/04/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

## AÇÃO DE COBRANÇA

00190 - 001008186574-2  
 Autor: Paulo Francisco Rocha  
 Réu: Município de Boa Vista => DESPACHO: I. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita  
 II. Cite-se  
 III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior.

#### AÇÃO POPULAR

00191 - 001007173158-1  
 Autor: Lavoisier Arnoud da Silveira  
 Réu: Secretário Municipal do Meio Ambiente de Boa Vista-rr => “DESPACHO: I. Mantendo a decisão de fl. 165 por seus próprios fundamentos  
 II. Certifique-se a tempestividade do agravo retido  
 III. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00192 - 001007171343-1  
 Requerente: Denise de Oliveira Andrade  
 Requerido: O Estado de Roraima => “DESPACHO: I. De acordo com a promoção de fl. 72, reputo tempestiva a contestação  
 II. Intime-se o Requerente para, em querendo, apresentar réplica no prazo legal  
 III. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO

00193 - 001004078728-4  
 Exequente: Francisco Alves Noronha  
 Executado: Município de Boa Vista => “DESPACHO: I. Intime-se pessoalmente, o Exequente para se manifestar acerca da satisfação da obrigação, em cinco dias, sob pena de reputar-se quitada a obrigação  
 II. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Francisco Alves Noronha, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Larissa de Melo Lima, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00194 - 001005120608-3  
 Exequente: Sheila Maria da Costa Ferreira  
 Executado: O Estado de Roraima => “DESPACHO: I. Remetam-se os autos à Contadoria para apuração do valor da execução, tendo em vista o acórdão de fl. 48  
 II. Cumpre-se o item II do despacho de fl. 133 dos autos nº 06 127751-2  
 III. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Mivanildo da Silva Matos, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva.

00195 - 001007157098-9  
 Exequente: Paulo Roberto Binicheski  
 Executado: O Estado de Roraima => “DESPACHO: I. Desentranhem-se as fls. 12 a 43, autuando-as em apartado, distribuindo-se a esta Vara por dependência  
 II. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Luiz Fernando Menegais, Mivanildo da Silva Matos.

00196 - 001008182619-9  
 Exequente: Denise Abreu Cavalcanti Calil  
 Executado: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => “DESPACHO: I. Cite-se  
 II. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00197 - 001001003423-8  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Construtora Chapecó Ltda => “DESPACHO: I. Solicitem-se informações acerca do cumprimento dos ofícios de fls. 171/173  
 II. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00198 - 001001003550-8  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Francisco Soares Lima => “DESPACHO: I. Ao cartório para antender ao pedido de fls. 101  
 II. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00199 - 001001019203-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Mec Viana Me e outros => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Anastase Vaptistis Papoortzis, Marize de Freitas Araújo Morais, José Ferreira dos Santos.

00200 - 001001019273-9  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: MI de Moraes e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exequente  
 II. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00201 - 001001019316-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Fes Barros => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00202 - 001001019632-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Supermercado Juazeiro Ltda => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00203 - 001001019665-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Er de Moura e outros => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00204 - 001001019670-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda e outros => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00205 - 001004091795-6  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Maria Concebida S Mota e outros => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente  
 III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito”. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00206 - 001005101212-7  
 Exequente: Município de Boa Vista  
 Executado: Estilo Emp. Imobiliários Ltda => FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, julgo extinta a presente Execução Fiscal, sem julgar o seu mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Desentranhem-se a CDA, substituindo por fotocópia. Em havendo bloqueio, desbloqueiem-se as contas do requerido. Em subsistindo penhora, libere-se. Sem custas ou honorários. Com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00207 - 001005101816-5  
 Exequente: O Estado de Roraima  
 Executado: Amazonas Horti Frios Ltda e outros => “DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido  
 II. Após, diga o Exequente

III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00208 - 001005102815-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: L Belem Sena e outros => "DESPACHO: I. Em resposta ao ofício n.º 025/08 da 8A Vara Cível, remetam-se cópia do primeiro despacho proferido nesses autos

II. Defiro a suspensão a contar do pedido

III. Após, diga o Exeqüente

IV. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00209 - 001005103140-8

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: M.a.n. Sarmento-me => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00210 - 001005105494-7

Exeqüente: Município de Boa Vista

Executado: Maria Rosima Lima da Silva => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00211 - 001005106285-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Renato Fonseca Barros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00212 - 001005107543-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Angela Q dos Santos e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001005107556-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maria Concebida S Mota e outros => "DESPACHO: I.

Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001005117459-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Supermercado Pedra Pintada e outros => "DESPACHO:

I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001005118990-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: e Duarte da Silva e Cia Ltda e outros => DESPACHO: I.

Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos.

00216 - 001006128890-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: B Gama Gonzalez e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00217 - 001006132710-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Ramos e Vasconcelos Ltda e outros => "DESPACHO: I.

Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00218 - 001006133468-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Maias Agrícola Ltda e outros => "DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00219 - 001006141279-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Jesualdo Costa Lima e outros => "DESPACHO: I. Em resposta ao ofício n.º 07/08 da 8A Vara Cível, remetam-se cópias da inicial e do primeiro despacho proferido nesses autos

II. Defiro a suspensão a contar do pedido

III. Após, diga o Exeqüente

IV. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas.

00220 - 001006147289-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: K O Silva e outros => DESPACHO: I. Defiro o pedido de fls. 27/48

II. Cite-se o Executado por edital, conforme preceitua o art. 8º da LEF

III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00221 - 001007164584-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: C W Petry e outros => "DESPACHO: I. Arquivem-se com as baixas necessárias

II. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

00222 - 001007164594-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00223 - 001007165197-9

Exeqüente: O Estado de Roraima e outros

Executado: Maria das Graças da Silva e outros => DESPACHO: I. Manifeste-se o Exeqüente

II. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. (a)Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00224 - 001007167882-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cerâmica Logus Ind Com Importação e Exportação Ltda e outros => "DESPACHO: I. Defiro a suspensão a contar do pedido

II. Após, diga o Exeqüente

III. Int. Boa Vista - RR, 03/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Marcelo Tadano.

## IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00225 - 001008184423-4

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Airton Souza de Melo => I. intime-se i Impugnado para, querendo, manifestar-se no prazo legal

II. Int. Boa Vista-RR, 31/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

## INCIDENTE PROCESSUAL

00226 - 001008183424-3

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Glauber Carneiro Lorenzini => I. Intime-se o requerido para, querendo, manifestar-se no prazo legal

II. Int. Boa Vista-RR, 31/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Paulo Fernando Soares Pereira, Angela Di Manso.

00227 - 001008184473-9

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: Hellen Dayanne Melo Catanhede Neves => I. Intime-se o Impugnado para, querendo, manifestar-se no prazo legal

II. Int. Boa Vista/RR, 31/03/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Gil Vianna Simões Batista.

#### INDENIZAÇÃO

00228 - 001004081208-2

Autor: Jackson de Sousa Gomes

Réu: Município de Boa Vista => "DESPACHO: I. Designe-se nova data para continuidade da audiência de instrução e julgamento para oitiva da testemunha Márcia Cristina Cogo da Silva (endereços à fl. 394)

II. Depreque-se a oitiva da testemunha Geraldo Queiroz Pacheco, cujo endereço foi fornecido às fls. 375/378, devendo anexar-se a Carta Precatória a cópia integral destes autos

III. Consigno o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem as perguntas que queiram formular à testemunha referida no item "II" deste despacho

IV. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00229 - 001006136800-6

Autor: Renato Braga de Oliveira

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/05/2008 às 10:00 horas. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00230 - 001006141929-6

Autor: Rosa Nilta da Silva Sousa

Réu: Município de Boa Vista => "DESPACHO: I. Oficie-se a 8A Vara Cível solicitando-se informações acerca do andamento dos autos 06 142057-5 tendo em vista a possibilidade de conexão/continência com o presente feito

II. Int. Boa Vista - RR, 02/04/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito". Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00231 - 001008187133-6

Impetrante: C S C Melo - Me

Autor. Coatora: Ilma Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Vista => Aguarda expedição de mandado. DESPACHO: I. Em que pesem as razões expostas na petição de fl. 541, vislumbrando-se a possibilidade de perda superveniente do objeto do presente mandamus em face da homologação/adjudicação do procedimento licitatório, urge a necessidade de oitiva da Autoridade Coatora antes da apreciação do pedido liminar, razão pela qual indefiro o pedido acima mencionado

II. Tendo em vista que o objeto da licitação que ora se impugna foi adjudicado em favor da empresa Iveth E. da Silva-ME, configura-se a hipótese de litisconsórcio passivo necessário

III. essa forma, intime-se o Impetrante para emendar a inicial, no prazo legal, incluindo a empresa retro mencionada no polo passivo da lide

IV. Int. Boa Vista-RR, 03/04/2008. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

#### ORDINÁRIA

00232 - 001006133456-0

Requerente: Município de Boa Vista

Requerido: Ottomar de Souza Pinto e outros => DESPACHO: I.

Cite-se o Requerido Joaquim Pinto Souto Maior Neto

II. Individualize o Requerente o inventariante do espólio

III. Int. Boa Vista-RR, 03/04/08. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Pedro de A. D. Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

#### 3AVARACÍVEL

Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

##### PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â) :

Josefa Cavalcante de Abreu

#### EMBARGOS DEVEDOR

00233 - 001007179366-4

Embargante: Eucatur-empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda

Embargado: Sebastiana Magalhaes dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000910RO, Dr(a). GEÓRGIDA FABIANA M. DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, José Fábio Martins da Silva.

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00234 - 001006128669-5

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Severino da Silva Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000247RRB, Dr(a). ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Sena de Oliveira, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Joênia Batista de Carvalho.

#### INDENIZAÇÃO

00235 - 001005122777-4

Autor: James Dean Andre da Silva

Réu: Ivalcir Centenaro => DESPACHO: Defiro (fls. 124). BV, 01/04/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Luciana Olbertz Alves, José Carlos Barbosa Cavalcante, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00236 - 001005123248-5

Autor: Dolores Soares de Oliveira

Réu: Ivalcir Centenaro => DESPACHO: Defiro o quesito de esclarecimento, apresentado às fls. 158 pela ré, que deverá ser respondido pelo perito em audiência de instrução e julgamento, na forma do art. 435, do CPC, cuja designação ora determino, na forma e para os fins do despacho de fls. 62/63. Publique-se. Cumpra-se. BV, 01/04/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 13/05/08, às 11:00 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Isabel Cristina Marx Kotelinski, Luiz Valdemar Albrecht, Vinícius Luiz Albrecht, Jucelaine Cerbatto Schimitt-prym, Humberto Lanot Holsbach, Jucelaine Cerbatto Schimitt Prym.

00237 - 001006143962-5

Autor: Raine Castro de Moura

Réu: Randas José Vilela Batista => DECISÃO: Extraia-se CDA, e remeta-a à PGE/RR, por a via estabelecida pela CGJ/RR. Quanto à parte beneficiária da assistência judiciária, oficie-se, pela mesma via, para os fins do art. 12, da Lei nº 1060/50. Anote-se o início do cumprimento da sentença. Diante do não pagamento pelo devedor, do valor a que condenado, acresço ao montante da condenação a multa no percentual de 10%, já constante da planilha ofertada pelo credor, defiro a realização de penhora "on line", e procedo, nesta data, a requisição de bloqueio de valor junto ao SISTEMA BACENJUD, via internet, em conta-corrente do executado. Junte-se "Recibo de Protocolamento", anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Realizado o bloqueio, com recebimento de resposta da instituição financeira, requisítase a transferência do respectivo valor bloqueado para conta judicial à ordem do juízo desta 3A Vara Cível, a ser aberta. Caso o bloqueio recaia em mais de uma conta, libere-se, imediatamente, os valores excedentes. Após, lavre-se Termo de Penhora do valor transferido para a conta judicial, e intime-se o devedor, por seu patrono, da penhora e para oferecimento de impugnação, no prazo de 15 dias (art. 475-J, CPC). Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 27/06/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. DECISÃO: Junte-se aos autos correspondentes as promoções anexas, guardando sob sigilo o ofício resposta (Detalhamento de Ordem Judicial), oriundo do Bacenjud, via internet, contendo informações protegidas por sigilo fiscal, conforme estabelecido na OS 01/07-3A VC. À vista da resposta das instituições financeiras, com bloqueio de valores, procedo nesta data à requisição de transferência dos valores bloqueados para conta judicial à ordem do juízo da 3A Vara Cível, a ser aberta, pelo sistema Bacenjud, via internet, conforme "Recibo de Protocolamento"

impresso cuja guarda sob sigilo determino, na forma da OS 01/07, acima referida. Anote-se a providência, para fins de informação à CGJ/RR, conforme PROVIMENTO CGJ/RR 071/2004 (art. 6º), e aguarde-se resposta à requisição realizada. Com resposta da requisição de transferência de valor para conta judicial, lavre o cartório Termo de Penhora e intime-se o devedor, por seu advogado, da penhora e para oferecimento de impugnação no prazo de lei. Com prove o advogado subscritor da petição de renúncia, a realização da respectiva comunicação ao mandante, na forma do art. 45, do CPC. Cumprsa-se. Boa Vista/RR, 03/04/2008, Dr. Jeffereson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Gutemberg Dantas Licarião, Pedro de A. D. Cavalcante, Renan Thiago Caldato Bento Garcia.

00238 - 001007165968-3

Autor: Olinaldo do Nascimento Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => SENTENÇA: Demonstrada assim a ocorrência do acidente, e dos danos morais dele decorrentes, pelos quais é responsável a empresa ré, tanto por sua responsabilidade objetiva, em razão de ser a empresa prestadora de serviço público de telefonia, quanto por sua culpa em razão do não atendimento à ocorrência de queda de fiação telefônica, dando ensejo ao acidente com o autor, e à vista de todo o exposto, julgo procedente o pedido constante da inicial, e condeno a empresa ré, TELEMAR NORTE LESTE S/A, no pagamento ao autor de indenização pelos danos morais ocorrentes, consistentes no sofrimento, "desgate emocional", decorrente das lesões e internações hospitalares, por ele padecido. Outrossim, fixo a indenização a que condenada a ré, pelo dano moral causado ao autor, no valor total de 8.750,00 (oitocentos e cinquenta reais) correspondentes a 25 (vinte cinco) salários mínimos vigentes à época do evento. Sobre os valores arbitrados a título de indenização incidirão juros moratórios legais e correção monetária, aqueles a partir da data do evento, esta a partir do efetivo prejuízo (Súmulas 43 e 54-STJ). Para constar, consigno a advertência ao réu de que, caso não efetue, no prazo de 15 dias, contado da publicação da sentença, o pagamento da quantia certa a que condenado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento(art. 475-J, caput, CPC). Custas, e honorários de sucumbência que árbitro em 10% do valor da condenação, pela ré. P.R.I. Boa Vista/RR, 01/04/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Viviane Noal dos Santos Esteves, Rodrigo Guarienti Rorato.

00239 - 001008180809-8

Autor: Rogerio Fonseca Duarte e outros

Réu: Vidraçaria União Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda, Rárison Tataira da Silva.

#### POSSESSÓRIA

00240 - 001003074131-7

Autor: Clécio Klein e outros

Réu: Aldo Custódio Dantas => DESPACHO: Contados, intime-se as partes da baixa dos autos, e para o pagamento das custas. BV, 28/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes do retorno dos autos e do autor para o pagamento das custas, no valor de R 70,00 (setenta reais), conforme planilha de cálculos. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Báuer Souto Santos.

00241 - 001005120056-5

Autor: Aureliano do Nascimento Silva

Réu: Rodrigo Ramos de Almeida e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00242 - 001008181849-3

Requerente: Marli Luchesi Levischi

Requerido: Carlos Eduardo Levischi => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000200RRA, Dr(a). Carlos Ney Oliveira Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

#### REGISTRO CIVIL

00243 - 001006134853-7

Requerente: Maria de Jesus Teixeira Lima => FINAL DE SENTENÇA: Portanto, diante da inércia da parte autora, que intimada à dar andamento ao feito, não o fez, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, III, e § 1º do CPC. Assistência Judiciária. Boa Vista/RR, 31/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00244 - 001007158005-3

Requerente: Cláudio Padrinho => FINAL DE SENTENÇA: Portanto, diante da inércia da parte autora, que intimada à dar andamento ao feito, não o fez, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, nos moldes do art. 267, III, e § 1º do CPC. Assistência Judiciária. Boa Vista/RR, 31/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00245 - 001006147557-9

Requerente: Marcos Flávio Pereira de Souza Medeiros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000231RR, Dr(a). Angela Di Manso para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00246 - 001007172145-9

Requerente: Cleuza Aliaga => DESPACHO: Designe-se justificação. Intime-se. BV, 02/04/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer à Audiência de Justificação, designada para o dia 21/05/08, às 09:25 horas, na sala de audiências desta 3A Vara Cível. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00247 - 001007173295-1

Requerente: Deyvid Felipe Batista => DESPACHO: Arquive-se, dando ciência ao MP. Boa Vista/RR, 28/03/08. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro.

#### USUCAPIÃO

00248 - 001006147824-3

Autor: Jose Iguatemi de Souza Rosa

Réu: Expolio de Helio da Costa Campos => DESPACHO: Diga o requerente e o MP. Boa Vista/RR, 30/03/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

#### 4AVARACÍVEL

Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

##### PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

##### ESCRIVÃO(Â):

Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00249 - 001003072192-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Evaldo Ferreira Aguiar => DESPACHO: Oficie-se como requerido às fls.82. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00250 - 001005115592-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Homero Rodrigues Nunes => DESPACHO: Digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, especificando-as. Boa

Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00251 - 001007157134-2

Autor: Raimundo Jacinto da Silva

Réu: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel => DESPACHO: I- Designo o dia 18/06/2008, às 10h30min, para a audiência de Instrução e Julgamento, cabendo às partes a juntada do rol de testemunhas, com antecedência mínima de 10 dias do ato supra

II- Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Francisco Alves Noronha.

00252 - 001008180907-0

Autor: Antônio Vassilak Pereira da Costa

Réu: M & C. Comércio e Serviços Ltda. => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fl. 20 (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha.

## ANULATÓRIA

00253 - 001005116649-3

Autor: Jose Willany Soares de Freitas e outros

Réu: Luiz Aimberê Soares de Freitas e outros => DESPACHO: Diga a parte requerida sobre a impugnação de fls. 372/374. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Almir Rocha de Castro Júnior, Geraldo João da Silva, Carlos Ney Oliveira Amaral.

## BUSCA E APREENSÃO

00254 - 001007173234-0

Requerente: Augustinho Araldi

Requerido: Francisco das Chagas Pinheiro => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jaques Sonntag.

00255 - 001008185838-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Antonio Jose Jeronimo Duarte => DESPACHO: Faculto ao autor a emenda da inicial, a fim de que promova a juntada do protesto ou da notificação extrajudicial dos títulos de fls.17 e 18. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00256 - 001005115133-9

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Claudete Souza de Oliveira => DESPACHO: Reitero o despacho de fls.67. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00257 - 001005119677-1

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Francisco Rodrigues de Brito => DESPACHO: I- Defiro o requerimento de fls.52/58, convertendo a ação de Busca e Apreensão em Depósito

II- Efetuam-se as necessárias anotações, bem como retifiquem-se a atuação e registros cartorários. III- Promova-se a citação na forma do art.902 do CPC. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00258 - 001006137160-4

Autor: Banco Fiat S.a

Réu: Paola Sulamita Garcia Ribeiro => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00259 - 001007161755-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Antonio Gilvan da Silva => DESPACHO: I- Certifique-se sobre a suposta ausência de contestação

II- Após, conclusos. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00260 - 001007161813-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Dagno Carneiro Esbell => DESPACHO: Como pedido às fls.24, oficie-se à Delegacia da Receita Federal do Amazonas, a fim de que seja informado o endereço atual do requerido. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00261 - 001007163894-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Aurelice Rodrigues de Almeida => DESPACHO: À parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00262 - 001007165445-2

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Karina Rebeiro de Mesquita => DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora para que diga sobre a certidão de fls.26 (verso). Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00263 - 001007165625-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Marcelo Silva Pimentel => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00264 - 001007165628-3

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Jonas Viana Pereira => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00265 - 001007165638-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Ismael Vieira de Souza => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00266 - 001007166258-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Antonio Carlos Vieira Dourado => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00267 - 001007166326-3

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Réu: Antonio Fernando Maciel => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls.34 (verso). Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Patrick Hans Pessoa de Mello Müller.

00268 - 001007169137-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Hilda Vieira da Silva => DECISÃO: I- Caso de julgamento antecipado da lide (art. 330, II, do CPC) II- Decorrido o prazo recursal e respeitado o critério de antiguidade, retornem conclusos. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00269 - 001007178278-2

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Leonilda Severino da Silva => DESPACHO: Tendo em vista o depósito em juízo do valor da causa, que representa a dívida em discussão, intime-se o fiel depositário (fls.41) para, no prazo de 10 dias, promover ao requerido a devolução do veículo descrito na inicial, nos termos do pedido de fls.65, sob pena de prisão por descumprimento do encarço. Intime-se pessoalmente. Cumpra-se com celeridade (CPC, arts.1.211-A e 1.211-B). Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Fabiana Pereira Cornet, Gutemberg Dantas Licarião, Daniel Araújo Oliveira, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00270 - 001008180935-1

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jose Ribamar Teixeira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- apresentar réplica, no prazo legal (Port. 02/99). Adv - Alexander Sena de Oliveira, Marcos Pereira da Silva.

00271 - 001008182193-5

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria da Silva Correa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão cível de fl. 23 (Port. 02/99). Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00272 - 001008184878-9  
 Autor: Banco do Brasil S/A  
 Réu: Fabiana dos Reis e Silva => DESPACHO: Faculto ao autor a emenda da inicial, a fim de que promova o recolhimento das custas iniciais. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Nelson Paschoalotto.

#### CAUTELAR INOMINADA

00273 - 001007170819-1  
 Requerente: C S Guarienti  
 Requerido: Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Reitero o despacho de fls.22, facultando à parte autora a emenda da petição inicial. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00274 - 001006140418-1  
 Requerente: Ouro Verde Agrosilvopastoril Ltda  
 Requerido: A R Ribeiro Comercio de Presentes => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00275 - 001007161049-6  
 Consignante: Marcos Landvoigt Bonella  
 Consignado: Hsbc Bank Brasil S/A e outros => DESPACHO: Observem as partes o despacho de fls. 111, sob pena de extinção e arquivamento. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes.

00276 - 001007165732-3  
 Consignante: Maria Hélia Ribeiro Martins  
 Consignado: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil => DECISÃO: I- Decreto o julgamento antecipado da lide, tendo em vista a ocorrência de revelia (art.330, II, do CPC)  
 II- Assim, venham-me os autos conclusos para a sentença. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Alexander Sena de Oliveira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

00277 - 001007165805-7  
 Consignante: Marlene Martins Nunes  
 Consignado: Banco Finasa S/A => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

#### DECLARATÓRIA

00278 - 001006151245-4  
 Autor: Luzinete Moraes da Silva e outros  
 Réu: Janio Lira Juca => DESPACHO: Intime-se a parte apelada para as contra-razões. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Telma Maria de Souza Costa.

#### DEPÓSITO

00279 - 001001020570-5  
 Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda  
 Réu: Antonio Carlos Carvalho Silva => DESPACHO: Oficie-se como requerido (fls. 183). BV., 03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00280 - 001008184949-8  
 Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira  
 Réu: Maria do Livramento da Silva Gomes => DESPACHO: Faculto ao autor a emenda da inicial, a fim de que promova a juntada do protesto ou da notificação extrajudicial dos títulos de fls.17,18 e 19. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00281 - 001005106906-9  
 Autor: Consórcio Nacional Embracan Ltda  
 Réu: Marcos Lima Reboças => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes.

00282 - 001006130947-1  
 Autor: Banco Honda S/A  
 Réu: João Pascoa Monteiro Silva => DESPACHO: I- Caso de julgamento antecipado da lide (art. 330, I, do CPC)  
 II- Após o decurso do prazo recursal, venham-me conclusos para sentença. BV., 03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00283 - 001005120664-6  
 Requerente: Said Samou Salomao  
 Requerido: Júlio Cézar Ladislau Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marize de Freitas Araújo Morais.

#### 00284 - 001006147109-9

Requerente: Elo Engenharia Ltda  
 Requerido: M Porcaro Me e outros => ATO ORDINATÓRIO: Às partes: laudo pericial apresentado. Port.02/99. Adv - Elo Pinto de Andrade, Alcides da Conceição Lima Filho, Ernesto Antunes da Cunha Neto.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00285 - 001001015291-5  
 Requerente: Álvaro Vital Cabral da Silva  
 Requerido: Gerson José dos Santos => DESPACHO: Diga o autor:  
 I- O que quer  
 II- Recolhimento das custas. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Juzeuter Ferro de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00286 - 001006135268-7  
 Embargante: Osvaldo Tavares Pessoa  
 Embargado: Espólio de José Arivaldo de Azevedo e outros => DECISÃO: I- Decreto o julgamento antecipado da lide, tendo em vista a ocorrência de revelia (art.330, II, do CPC)  
 II- Assim, venham-me os autos conclusos para a sentença. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, José Arivaldo de Azevedo, José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

#### EXECUÇÃO

00287 - 001001005066-3  
 Exequente: José Nicodemus de Góes  
 Executado: Anabel Mota e Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

#### 00288 - 001001005330-3

Exequente: Banco Itaú S/A  
 Executado: Conquista Com e Serv Ltda => DESPACHO: Defiro fls. 121: suspenda-se pelo prazo de 180 dias. BV., 03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

#### 00289 - 001001005391-5

Exequente: Luiz Cláudio Fernandes Queiroz  
 Executado: José Luiz Antônio Camargo => DESPACHO: Defiro fls.67: oficie-se. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Helaine Maisé de Moraes França, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

#### 00290 - 001001005396-4

Exequente: Nortesul Distribuidora de Auto Peças Ltda  
 Executado: Imperio das Maquinas e Retifica de Motores Ltda => DESPACHO: I- Ao arquivo provisório  
 II- Após, diga a parte exequente. BV., 03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

#### 00291 - 001001005660-3

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense  
 Executado: Vera Lúcia Romão da Silva => DESPACHO: Intime-se a autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art.267, III, § 1º, do CPC. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura.

#### 00292 - 001003064577-3

Exeqüente: Giorgio Dal Ben  
 Executado: Wilson Alves Bezerra => DESPACHO: Defiro petição de fls. 238/239. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Aton Fon Filho, Joênia Batista de Carvalho, Michael Mary Nolan, Juscelino Kubitschek Pereira, José Fábio Martins da Silva, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00293 - 001003075560-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A  
 Executado: Noemí Pereira => DESPACHO: Como requerido (fls. 113), designe-se uma nova data para realização da Hasta Pública. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00294 - 001005116663-4

Exeqüente: Amazon Distribuidora Ltda  
 Executado: Jose Leao Mariano => DESPACHO: Defiro fls. 54. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00295 - 001006126879-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer  
 Executado: Fernanda Araújo Carneiro => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00296 - 001006134557-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima  
 Executado: João Batista Sobrinho => DESPACHO: Intime-se como requerido às fls.76. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00297 - 001006136406-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima  
 Executado: Francisco de Assis Soares => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 44. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00298 - 001006147199-0

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A  
 Executado: Joao Maia => DESPACHO: Intime-se a autora para que promova o andamento processual, sob a sanção prevista no art.267, III, § 1º, do CPC. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00299 - 001007155946-1

Exeqüente: Amadeu Humze Hamid  
 Executado: Auto Posto Santa Isabel Ltda => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte exequente, para que, no prazo de 10 dias, constitua novo patrono aos presentes autos. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos.

00300 - 001007163970-1

Exeqüente: Nova Transporte Multimodal Ltda e outros  
 Executado: Mercantil Nielly Ltda => DESPACHO: I- Cite-se (Lei nº11.382/2006)  
 II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Charles Ribeiro da Silva.

00301 - 001007164530-2

Exeqüente: Tropical Veículos Ltda  
 Executado: Auto Mania => DESPACHO: I- Cite-se no mesmo endereço constante na inicial  
 II- Não sendo possível, atente-se o patrono da parte exequente para o disposto no art.227 do CPC. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Andréa Letícia da S. Nunes.

00302 - 001008185339-1

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda  
 Executado: Supermercado Rr Ltda e outros => DESPACHO: I- Cite-se (Lei nº11.382/2006)  
 II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00303 - 001008185348-2

Exeqüente: Denarium Fomento Mercantil Ltda  
 Executado: Playcar Peças e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: I- Cite-se (Lei nº11.382/2006)  
 II- Honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00304 - 001003074400-6

Exeqüente: Rafael Francisco Franca => DESPACHO: I- Defiro o pedido de fls.240/241  
 II- Expeçam-se os respectivos alvarás de liberação. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Celso Luiz Braga de Lemos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00305 - 001003075435-1

Exeqüente: Said Samou Salomao  
 Executado: Mesquita & Cia Ltda => DESPACHO: Oficie-se como requerido (fls. 148). BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00306 - 001006129097-8

Autor: Francisco Glauter Gondim  
 Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: I - Ciente  
 II- Intimem-se as partes. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Faic Ibraim Abdel Aziz, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00307 - 001007158617-5

Autor: L S Sousa & Cia Ltda Me  
 Réu: Franelli Indústria e Comercio Ltda => DESPACHO: I- Designo o dia 18/06/2008, às 09h, para a audiência de Instrução e Julgamento  
 II- Intimações necessárias, devendo as partes arrolarem suas testemunhas com antecedência mínima de 10 dias da audiência. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Robinson Correa Fabiano.

00308 - 001007172162-4

Autor: Maria Elisa de Oliveira Carvalho  
 Réu: Samuel Weber Braz => DESPACHO: Recebida a emenda, cite-se. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Daniela da Silva Noal.

#### MONITÓRIA

00309 - 001007178527-2

Autor: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico  
 Réu: Faculd de Ciênc Educ Teol do Norte do Brasil - Faceten => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Daniel Araújo Oliveira, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00310 - 001008183012-6

Autor: Denarium Fomento Mercantil Ltda  
 Réu: Roraitur Viagens e Turismo Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidões cíveis de fls. 32v, 34v e 36v (Port. 02/99). Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00311 - 001005103011-1

Requerente: Samuel Moraes da Silva  
 Requerido: Eduvan Moreira de Souza => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Samuel Moraes da Silva.

#### NUNCIAÇÃO OBRA NOVA

00312 - 001007164262-2

Autor: José Alexandre de Oliveira  
 Réu: Maria Jose => DESPACHO: Reitero o despacho de fls.18: diga a parte autora. Boa Vista/RR, 03/04/2008. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

#### ORDINÁRIA

00313 - 001006129565-4

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco

Requerido: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => DESPACHO: Intimem-se as partes. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Francisco Alves Noronha, Silas Cabral de Araújo Franco.

#### USUCAPIÃO

00314 - 001006130854-9

Autor: Maria de Jesus Gonzaga Osiel

Réu: Maria Zeneide Pinho Pinto => DESPACHO: À parte autora. BV.,03/04/08. Parima Dias Veras- Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SAVARACÍVEL

Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

##### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

##### ESCRIVÃO(A) :

**Tyanne Messias de Aquino**

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00315 - 001005106422-7

Autor: Amanda Coelho Nascimento

Réu: Bradesco Previdencia e Seguros S/A => Despacho: Expeça-se ofício como requerido na fl. 179. Defiro o pedido de fls. 181/194. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Alexandre Cardoso Junior, Almir Rocha de Castro Júnior.

00316 - 001005106792-3

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria Ivonete Nogueira Maciel => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00317 - 001005114858-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Chagas Silva da Cruz => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreiro Figueredo.

00318 - 001005115641-1

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Marcelo Vieira de Carvalho => Decisão: 1. Os presentes autos tratam de ação de cobrança que prevê o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da contestação. A citação ocorreu em 26 de fevereiro de 2007 e o prazo final para a apresentação da contestação expirou em 13 de março. A ré protocolou a contestação em 18 de junho, após o transcurso do prazo. Assim, a contestação é intempestiva. Por esta razão, decreto a revelia da ré e determino o desentranhamento da referida peça. 2. A relação estabelecida entre as partes é de consumo. Porém, como a ação foi proposta pelo fornecedor do serviço ou produto, não há necessidade de inversão do ônus da prova. 3. Tendo em vista a incidência dos efeitos da revelia e a petição de fl. 107, anuncio o julgamento antecipado da lide. 4. Publique-se e proceda-se a nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 26/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00319 - 001005116392-0

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Eduardo Lopes dos Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas

Batista, André Henrique Oliveira Leite, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00320 - 001006127728-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Empresa Silva Ramos Rent A Car Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 68V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### ANULATÓRIA

00321 - 001003075706-5

Autor: João Miguel Kimak

Réu: Ricardo Arnout Rohnelt e outros => Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento. Aguarde-se o transcurso do prazo legal. Após, retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - José Iguatemi de Souza Rosa, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### BUSCA E APREENSÃO

00322 - 001001015418-4

Requerente: Banco Fiat S/A

Requerido: Sebastião Pinho de Queiroz => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00323 - 001007165587-1

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ana Paula Vasconcelos de Sousa => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Daniele de Assis Santiago.

00324 - 001007174305-7

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Requerido: Janaina Monteiro de Souza => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 44/46, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### BUSCA/APRENSÃO DEC.911

00325 - 001002028559-8

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Diones Moreira e Santos => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 110. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00326 - 001006128566-3

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Paulo Sérgio Souza da Costa => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00327 - 001007157167-2

Autor: Banco Volkswagen S.a

Réu: Joaquim Jose Tabosa => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00328 - 001007165089-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Rosilda de Jesus dos Santos => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 45. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00329 - 001007165090-6

Autor: Banco Honda S/A

Réu: João Marcos Cavalcante da Silva => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 45. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli.

00330 - 001007171923-0

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Francisco das Chagas Assis => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 21, no prazo de

05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00331 - 001007173218-3

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Francisca Evangelistas de Freitas => Sentença: (...) Impõe-se, portanto, o indeferimento da petição inicial. Face ao exposto, indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado e o pagamento das custas ou a comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR, arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 01/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiana Pereira Cornetet.

00332 - 001008180934-4

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Kennedy Peres => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00333 - 001008182434-3

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Lizandra Vanessa Oliveira de Souza => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00334 - 001008183465-6

Autor: Banco Panamericano S.a

Réu: Afonso dos Santos => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 24/25, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Eduardo Montenegro Dotta, Manuel Magno Alves, Vilma Oliveira dos Santos.

00335 - 001008186802-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Wilkeson Gomes Barreto => REPUBLICAÇÃO - Decisão: Faculto à parte autora emendar a petição inicial quanto ao valor da causa. Boa Vista, 31/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro, Fernando José de Carvalho, Guilherme Palmeira.

## COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00336 - 001006144943-4

Requerente: Mayara Jana Araújo Corrêa

Requerido: Braga Veículos e outros => Intimação da parte RÉ,(Banco General Motors), para receber em cartório Guia de Deposito Judicial, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00337 - 001006146300-5

Requerente: Raimunda Lima da Silva

Requerido: Lirauto Lira Automóveis Ltda => Intimação das partes, para manifestarem-se sobre o(s) documento(s) fls. 222, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes.

## DECLARATÓRIA

00338 - 001007167780-0

Autor: Antonio Edmar Mendes

Réu: Carlos Filho Ramalho => Decisão: (...) Por esta razão, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a imediata retirada do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito e do protesto. Oficie-se. Determino que o cartório retifique a numeração dos autos desde a petição inicial. A preliminar de ilegitimidade passiva será analisada na sentença. Na fase postulatória, as partes requereram genericamente a produção de provas. Após o ato ordinatório que facultou a especificação de provas, as partes permaneceram silentes. Diante da inércia das partes quanto à produção de novas provas, afigura-se cabível o julgamento antecipado da lide. Publique-se, cumpra-se e proceda-se a nova conclusão. Boa Vista, 26/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

## DEPÓSITO

00339 - 001001006352-6

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Antonio Gonçalves Lima => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00340 - 001004091789-9

Autor: Consorcio Nacional Embralon S/c Ltda

Réu: Cecilia Pacheco => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 104, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00341 - 001005107702-1

Autor: Consórcio Nacional Embralon Ltda

Réu: Samara Cleice dos Santos Matos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucilia Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

00342 - 001005115071-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A

Réu: Elton Buttenbender => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vivian Santos Witt, José Luciano Henrique de Menezes Melo, José Demontiê Soares Leite, Laydijane Vieira e Silva.

00343 - 001007156212-7

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Mario Afonso da Silva Lucena => Despacho: Defiro o pedido de fl. 43. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva.

00344 - 001007168572-0

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Alexsandra Lima da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 58/60, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

## DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00345 - 001003070783-9

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Silvio Barbosa dos Santos => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

## DESPEJO

00346 - 001007171795-2

Requerente: José Angel Nunez Henriquez

Requerido: Manaus Autocenter Ltda => Decisão: (...) Por esta razão, defiro o pedido liminar para determinar que a ré desocupe o imóvel no prazo de 15 dias. Findo o prazo sem a desocupação, expeça-se mandado de despejo. Intime-se e cite-se. Boa Vista, 03/04/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

## DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00347 - 001006150596-1

Requerente: Garden Bonita Empreendimentos Ltda

Requerido: Elival Bernardo Coutinho Filho => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00348 - 001006150870-0

Requerente: Luana de Melo Lima

Requerido: Simone Menezes Fonteles => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 59. Faculto à parte execuente realizar a atualização dos valores estabelecidos na sentença, nos termos dos arts. 475-J e 614, II do CPC. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

## EMBARGOS DEVEDOR

00349 - 001002042082-3

Embargante: Fazenda Castelão S/A

Embargado: Banco Sudameris Brasil S/A =&gt; REPUBLICAÇÃO - Despacho: Defiro o pedido de fl. 820. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

\*\*AVARBADO\*\* Adv - Luiz Fernando Menegais, Sileno Kleber da Silva Guedes, Luiz Otávio Pedrosa, Guilherme Palmeira.

00350 - 001002049869-6

Embargante: J Santiago &amp; Cia Ltda

Embargado: Hc Pneus S/A =&gt; Despacho: Defiro o pedido de fl. 29. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

## EXECUÇÃO

00351 - 001001006106-6

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Maria Neide de Almeida Santos e outros =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00352 - 001001006129-8

Exequente: Banco Excel Econômico S/A

Executado: Geidiene Matias de Oliveira Valença e outros =&gt; Despacho: Oficie-se ao Banco Real determinando que o Sr. Gerente proceda o bloqueio dos valores constantes na conta poupança indicada no ofício de fls. 79/80, caso não seja vinculada a conta corrente e proveniente de salário. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Helder Figueiredo Pereira.

00353 - 001001006132-2

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Marlete Rodrigues dos Santos e outros =&gt; Despacho: Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00354 - 001001006134-8

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Geomar da Silva Carneiro =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral.

00355 - 001001006156-1

Exequente: Adelar José de Souza Martins

Executado: Elias Correia da Silva =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00356 - 001001006315-3

Exequente: Waldemar Vieira Gomes

Executado: Terrareta Terraplenagem e Pavimentação Ltda =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro, Eliana Palermo Guerra.

00357 - 001001006467-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Fcr Júnior e outros =&gt; Despacho: Expeça-se alvará de levantamento dos valores referentes à arrematação. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria José N de Araújo, Sivirino Pauli.

00358 - 001001006487-0

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Iv Escobar e outros =&gt; Despacho: Defiro o pedido de fl. 360. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio

Agamenon de Almeida, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vilma Oliveira dos Santos, Paulo Cesar Pereira Camilo.

00359 - 001001006561-2

Exequente: Lira e Cia Ltda

Executado: Toni Rogério de Lima Reinbold =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Nelson Mendes Barbosa, José João Pereira dos Santos, Silvino Lopes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00360 - 001001006606-5

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Caxangá Indústria e Comércio de Madeira Ltda =&gt; Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 228. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00361 - 001001006950-7

Exequente: Illo Augusto dos Santos

Executado: Alda Regina Gonzalez Mendes Duarte =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Illo Augusto dos Santos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00362 - 001001006968-9

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr Executado: Rocha &amp; Chaves Ltda e outros =&gt; Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00363 - 001001006970-5

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Alexandre Leite de Oliveira e outros =&gt; Despacho: Faculto ao subscritor da petição de fl. 86 comprovar a notificação do exequente, nos termos do art. 45 do CPC. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00364 - 001001006972-1

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A

Executado: Ernani de Aguiar Corrêa e outros =&gt; Despacho: Faculto ao subscritor da petição de fl. 54 comprovar a notificação do exequente, nos termos do art. 45 do CPC. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00365 - 001001006988-7

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Belsasar Roberto Lopes =&gt; Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 133. Boa Vista, 12/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00366 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Jose Jair Praciano e outros =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Sivirino Pauli.

00367 - 001004085571-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Newliman da Silva Ferreira =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 88, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mamede Abrão Netto, Helder Figueiredo Pereira.

00368 - 001004094434-9

Exequente: M H P Lima

Executado: Fabio Silvestre dos Santos =&gt; Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Janaína Debastiani.

00369 - 001005101664-9

Exequente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Maria Lucia de Andrade Pinto => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 70. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00370 - 001005121546-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Masaru Eda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00371 - 001006128115-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Sebastião Überlandi dos Santos => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00372 - 001006128401-3

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima Executado: Maria de Jesus Alves Nascimento => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00373 - 001006136492-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima Executado: Luiz Carlos de Souza => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 77. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00374 - 001006138942-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Executado: Antonio Balbino Sobrinho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00375 - 001006142112-8

Exeqüente: Supermercado Lider Ltda e outros Executado: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda e outros => Despacho: Cite-se como requerido na fl. 61. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00376 - 001006142294-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Claudia Maria Lopes Ferreira => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 53, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00377 - 001006142299-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer Executado: Venício Oliveira Souza => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00378 - 001008182077-0

Exeqüente: Samuel Moraes da Silva Executado: Banco Fiat S/A => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00379 - 001003066982-3

Exequente: Maria do Socorro Rolim de Freitas e outros Executado: Adriano Braga de Melo => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00380 - 001003068386-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz

Executado: Luiz Riogi Miura => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 10/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00381 - 001003073663-0

Exequente: Jaildo Peixoto da Silva Executado: Antonio Gonçalves Guerra => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Jaildo Peixoto da Silva.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00382 - 001001006030-8

Exeqüente: João Batista Campelo Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: Expeça-se novo mandado de avaliação como requerido na fl. 151. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Nelson Mendes Barbosa, José Aparecido Correia, Pedro de A. D. Cavalcante.

00383 - 001001006268-4

Exeqüente: Idéssia Pinheiro de Melo Executado: Adriano Braga de Melo => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 249. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00384 - 001001006281-7

Exeqüente: Petrobrás Distribuidora S/A Executado: Thomas Augusto Amaral Neves => Intimação da parte EXEQÜENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo de Abreu Ferreira Valente Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00385 - 001002053394-8

Exeqüente: Enesa Turismo Ltda Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00386 - 001003069115-7

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A Executado: Maria do Socorro Nascimento => Despacho: Intime-se a parte executada para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00387 - 001003071147-6

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A Executado: Eliene Ferreira da Silva e outros => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Silas Cabral de Araújo Franco, Fernando Moreira Bessa.

00388 - 001005101455-2

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A Executado: Associação dos Servidores da Cer => Despacho: Tendo em vista a inércia da parte ré em efetuar o pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei os demais pedidos de fl. 72. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00389 - 001005106786-5

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A Executado: Cheryle Carla Oliveira Canto => Despacho: A cognição e a execução da sentença fazem parte do processo de conhecimento, logo não há necessidade de nova intimação da parte ré, uma vez que incidem todos os efeitos do art. 322 do CPC. Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00390 - 001005115646-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Maria C Vasconcelos => Despacho: Tendo em vista a inéria da parte ré em efetuar o pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. À Contadaria para atualização do valor da dívida. Após, analisarei os demais pedidos de fl. 157. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00391 - 001005124289-8

Exeqüente: L B Construções Ltda

Executado: Engecenter Engenharia Ltda => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 74v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

#### EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00392 - 001006147784-9

Autor: Luciana Negreiros Malacarne

Réu: Banco Itaú S/A => Despacho: Cumpra-se o inteiro teor da sentença de fls. 29/31. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00393 - 001002038548-9

Autor: Romero Jucá Filho

Réu: Robério Bezerra Araújo => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre a exceção de pré-executividade. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Maria Eliane Marques de Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00394 - 001003068021-8

Autor: Francinéa Rodrigues de Moura

Réu: Ruth Hernandes e outros => Despacho: Aguarde-se o prazo mencionado no art. 475-, §5º do CPC. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00395 - 001006138977-0

Autor: Julio Costa de Souza

Réu: Sebastião Francisco de Oliveira Neto e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Abdon Fernandes de Souza, Eduardo Silva Medeiros.

00396 - 001006150833-8

Autor: Aldenora Inácio da Silva

Réu: Bradesco Seguro Vida e Previdencia => Intimação das partes, para manifestarem-se sobre o(s) documento(s) fls. 122, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite, Alexandre Cardoso Junior, José Demontiê Soares Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti.

00397 - 001007165773-7

Autor: Grazielle de Azevedo Rodrigues

Réu: Rafael Ramos Nobre e outros => Decisão: 1. São pontos controvertidos o ato ilícito, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o ato ilícito e dano. 2. Não há questões processuais pendentes. 3. Defiro os requerimentos de produção de prova testemunhal. 4. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/08, às 09:30. Intimem-se as partes para que depositem em cartório o rol de testemunhas com dez dias de antecedência. Int. as testemunhas arroladas tempestivamente, caso as partes não se comprometam a trazê-las sem intimação. O cartório deve observar que a parte autora arrolou as testemunhas na inicial (fl. 06). 5. Int. na forma do art. 343 - § 1º do CPC. Boa Vista, 27/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, João Ricardo de Souza Dixo Júnior.

00398 - 001007171248-2

Autor: Leonor Soares Cravo

Réu: Banco Itaú S/A => Decisão: A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. Indefiro a produção de prova oral posto que a controvérsia gira apenas em torno da inclusão, devida ou não, do nome da autora nos órgãos de restrição de crédito. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. Boa Vista, 28/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00399 - 001007173553-3

Autor: Neovânio Soares Lima

Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => Despacho: Tendo em vista a inéria da parte ré em regularizar a sua peça processual, decreto a sua revelia. Desentranhe-se a contestação de fls. 100/131. Publique-se e proceda-se nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Walber David Aguiar, Carlos Henrique Teles de Negreiros, Daniel Araújo Oliveira.

00400 - 001007174587-0

Autor: Bopel Comércio de Petróleo Ltda

Réu: Industria Químicas Benzeno Ltda => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00401 - 001008183198-3

Autor: Rozani Elizabet Menezes Araujo de Sousa

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 73V, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### MONITÓRIA

00402 - 001003059127-4

Autor: Valdir Francisco Guanieri

Réu: Caetana Lima de Castro e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - James Pinheiro Machado, Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

00403 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho

Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 110, uma vez que a parte ré ainda não foi citada. Promova a parte autora à citação da parte ré. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00404 - 001007169076-1

Autor: Rosinira da Silva Cordeiro

Réu: Marcia Cristina Miranda Bezerra => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 32, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Edmilson Macedo Souza.

#### ORDINÁRIA

00405 - 001005100694-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Robinson Francisco Torreias => Despacho: Tendo em vista a inéria da parte ré em efetuar o pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. À Contadaria para atualização da dívida. Após, analisarei os demais pedidos de fl. 68. Boa Vista, 24/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Camila Araújo Guerra, Tatiany Cardoso Ribeiro, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00406 - 001006139385-5

Requerente: Wanderley Mesquita & Ferreira S/c Ltda

Requerido: Carlos Henrique La Rosa Rodrigues => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 (quinze) dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 12/03/2008. Dr.

Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

00407 - 001007166806-4

Requerente: Anselma Lucio Barbosa

Requerido: Banco Bradesco S/A => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder Figueiredo Pereira.

00408 - 001007174395-8

Requerente: Oscar Maggi

Requerido: Jacy Ferreira de Mendonça => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00409 - 001007179850-7

Autor: Romeu Alcides Debus

Réu: José Torres Sobreira Sobrinho => REDESIGNAÇÃO de Audiência de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA para o dia 30/04/08 às 11:30h (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00410 - 001003072412-3

Requerente: Olimpia Guilherme dos Santos

Requerido: Raimundo Falcão e outros => Intimação da parte autora para manifestar-se sobre os autos, no prazo de 05(cinco) dias (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00411 - 001007179325-0

Requerente: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo

Requerido: Banco Real Abn Amro Bank => Decisão: 1. São pontos controvertidos os juros e a nulidade de cláusulas contratuais. 2. A relação estabelecida entre as partes é de consumo e está presente o requisito da verossimilhança das alegações do autor e da hipossuficiência do consumidor para a produção de provas técnicas. Por esta razão, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no art. 6º - VIII do Código de Defesa do Consumidor. 3. Rejeito a preliminar levantada de inépcia da inicial em virtude de estarem presentes todos os requisitos do art. 282 do CPC e o pedido decorre logicamente dos fatos narrados. 4. Rejeito a alegação de falta de interesse de agir porque o autor utilizou-se do meio adequado para defender o seu alegado direito, bem como demonstrou a utilidade e a necessidade da demanda. 5. Defiro o requerimento de produção de prova pericial. 6. Indefiro o pedido de produção de prova oral, por ser desnecessária à solução da lide. 7. Determino que a parte ré cumpra o item 02 do despacho de fl. 115, no prazo. de 05 dias. 8. Tendo em vista a inversão do ônus da prova, reabro o prazo de 05 dias para que o réu indique se pretende produzir novas provas. Boa Vista, 31/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo, Rayana Belém de Alencar.

#### USUCAPIÃO

00412 - 001006139033-1

Autor: Geiza Maria Barbosa da Silva e outros

Réu: Roberto Marcon => Despacho: Objetivando evitar qualquer nulidade processual, determino a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que informe qual o nome do proprietário do imóvel limítrofe do usucapiendo. Enviar cópias das fls. 02/03, 10 e 49. Boa Vista, 25/03/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 6AVARACÍVEL

##### Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Ângelo Augusto Graça Mendes

##### PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00413 - 001006142590-5

Autor: Maria Soares Borges

Réu: Sul América Seguros S/A => Despacho: Intime-se por edital nos termos do despacho de fl.49. Diligências necessárias. Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Kristen Roriz de Carvalho.

00414 - 001007157035-1

Autor: Mario Genario Pinheiro de Brito

Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso I, do artigo 267, combinado com inciso VI, do artigo 295, ambos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça. Boa Vista, 01 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despachos de fls.75,77,84 e 90 uma vez que a parte autora fora devidamente intimada (fls.69/70). Decisão em partado. Boa Vista, 31 de março de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ADJUDICAÇÃO

00415 - 001008182639-7

Requerente: Ana Elisa da Silva Marques

Requerido: Adriana Campos Coutinho => Despacho: Faculto pela derradeira vez à inicial nos termos do inciso VII, do artigo 282, do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

#### ANULATÓRIA

00416 - 001007171975-0

Autor: Margarida Beatriz Oruê Arza

Réu: Norte Brasil Telecom S/A - Vivo => Despacho: Aguarde-se pela realização da audiência designada. Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Helaine Maise de Moraes França.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00417 - 001007159849-3

Autor: Banco Volkswagen S/A

Réu: Antônio Bento Medrado => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Éliete Santana Matos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Orlando Guedes Rodrigues, Hiran Leão Duarte.

00418 - 001007174394-1

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Rosiane Farias Reis => Despacho: Defiro requerimento de fl.35. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00419 - 001008182408-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Isaac Pinheiro da Silva => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00420 - 001008182475-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Ricardo Amorim da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Baião, Fabio Vinicios Lessa Carvalho.

00421 - 001008186985-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Hamilton Paulino da Silva => Final de decisão: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos expostos, defiro a busca a apreensão do bem alienado fiduciariamente, descrito à fl.02, devendo este ser entregue à pessoa do autor. Intime-se. Cumpra-se. Cite-se. Boa Vista, 02 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00422 - 001007161136-1

Requerente: Maria do Socorro Bernardo Ribeiro

Requerido: Roraima Pneus => Despacho: Oficie-se ao Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial para que indique profissional capacitado para realizar o necessário estudo. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Leandro Leitão Lima, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00423 - 001007160049-7

Consignante: Ana Celi de Souza Magalhães

Consignado: José Paulo Pedrosa de Almeida => Despacho: Desentranhe-se apetição de fls 54/56, entregando-a ao seu subscritor. Defiro requerimento de fl.51. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

#### DECLARATÓRIA

00424 - 001007178413-5

Autor: Dalvaci Alves de Souza

Réu: Luciano de Figueiredo Simão => Despacho: Defiro requerimento de fl.25v. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DEPÓSITO

00425 - 001008184955-5

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: José Ribeiro Filho => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00426 - 001008185829-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Romulo Termineles da Silva => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00427 - 001008185835-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria Sheila Figueira Costa => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00428 - 001006147207-1

Requerente: Francisca Francinete da Silva Lampert

Requerido: Christian André Albrecht => Despacho: Cite-se a parte ré conforme requerimento de fl.100. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00429 - 001008184512-4

Embargante: Artur Nogueira Neto

Embargado: Vivaldo Barbosa de Araújo Filho => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Stélio Baré de Souza Cruz, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00430 - 001008185946-3

Embargante: O Município de Boa Vista

Embargado: Eletrica Santa Barbara Ltda => Despacho: Remeta-se o presente feito, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública desta Comarca, via Cartório Distribuidor. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviano Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

00431 - 001008185947-1

Embargante: O Município de Boa Vista e outros

Embargado: Antonio Batista dos Santos => Despacho: Remeta-se o presente feito, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública desta Comarca, via Cartório Distribuidor. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviano Fernandes Neves, Sabrina Amaro Tricot.

#### EXECUÇÃO

00432 - 001001007084-4

Exequente: Banco Econômico S/A

Executado: Af Mello Marcondes => Despacho: Defiro requerimento de fl.232 e 234. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00433 - 001001007479-6

Exequente: Martins Veículos Ltda

Executado: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Intime-se a parte executada para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal de 15(quinze) dias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes.

00434 - 001001007554-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Percy Valentim Kumer => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Francisco Alves Noronha, Johnson Araújo Pereira, Gil Vianna Simões Batista.

00435 - 001001007883-9

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Lucio Rodrigues da Costa e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Adriana Lopes Pacheco, Denise Abreu Cavalcanti.

00436 - 001002048494-4

Exequente: Luciana Olbertz Alves

Executado: Ailton Rogério Rocha Lima => Despacho: D.A. (diga a parte autora). Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00437 - 001003064972-6

Exequente: Pioneiro Combustíveis Ltda

Executado: Caburai Taxi Aéreo Ltda => Despacho: Indefiro, por ora, pleito de fls.752/753. Ao MP. Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Savio Fernandez Mileo, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Marco Antônio Salviano Fernandes Neves, Jean Pierre Michetti, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00438 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres

Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: Intime-se na pessoa de seu patrono. Diligências necessárias. Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00439 - 001003074907-0

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Hilda Coelho Costa => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00440 - 001003075569-7

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Eliana de Jesus Lobato => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00441 - 001004079323-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Iverson Rene Parzianello Zanoto => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00442 - 001005101578-1

Exeqüente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico Executado: Francisco Helton dos Reis Barbosa => Despacho: Defiro requerimento de fl.156/157.Diligências necessárias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Daniel Araújo Oliveira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00443 - 001005103370-1

Exeqüente: Banco Abn Amro Real S/A

Executado: Junges e Junges Ltda => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito segunada parte do despacho de fl.66. Intime-se, via AR, a parte autora, para manifestar interesse no feito no prazo de 48(quarenta e oito)horas, sob pena de extinção.Diligências necessárias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00444 - 001005120737-0

Exeqüente: Banco Bradesco S/A

Executado: Maurício Bezerra e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00445 - 001006142204-3

Exeqüente: Antonio Batista dos Santos

Executado: Estágio Construções Ltda => Despacho: Remeta-se o presente feito, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública desta Comarca, via Cartório Distribuidor.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Gil Vianna Simões Batista.

00446 - 001006147908-4

Exeqüente: Eletrica Santa Barbara Ltda

Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros => Despacho: Remeta-se o presente feito, com as devidas baixas, a uma das varas da Fazenda Pública desta Comarca, via Cartório Distribuidor.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Gil Vianna Simões Batista.

00447 - 001006150700-9

Exeqüente: Dantas e Cia Ltda

Executado: Placas Negocios Ltda e outros => Despacho: Haja vista certidão de (fl.82) desentranhe-se petição de fl.79 entregando-a ao seu subscritor.diligências necessárias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00448 - 001007160748-4

Exeqüente: Cimex Comercio de Importação e Exportação Ltda

Executado: Spc - Sondar Poços e Construções Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.62. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00449 - 001007166130-9

Exeqüente: Jose Lopes Primo

Executado: Luiz Guilherme da Silva de Oliveira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.85.Oficie-se tal qual pugnado.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00450 - 001007168030-9

Exeqüente: Abilio Alves Feitosa

Executado: Misael Romão Silva => Despacho: Comprove o petionante o atendimento ao disposto na norma do artigo 45, do Código de Processo Civil.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

00451 - 001007172218-4

Exeqüente: Isaias Montaneri

Executado: Suzete Paz Martins => Despacho: Cumpra-se corretamente com despacho constante à fl.101.Diligências necessárias.Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00452 - 001005121532-4

Exequente: Valter Mariano de Moura

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00453 - 001005121555-5

Exequente: Jose Otávio Brito

Executado: Nádia Farage => Despacho: Aguarde-se por 30(trinta) dias.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00454 - 001005121934-2

Exequente: Angela Di Manso e outros

Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Defiro item "a" do requerimento de fl.194.Diligências necessárias.Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Érico Carlos Teixeira, Angela Di Manso, Érico Carlos Teixeira.

00455 - 001005123319-4

Exequente: Maria Eliane Marques de Oliveira

Executado: Ottomar de Souza Pinto => Despacho: Defiro requerimento de fl.153. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00456 - 001001007096-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Natanael Gonçalves Vieira.

00457 - 001001007683-3

Exeqüente: Edmilson da Silva Garcia

Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, James Pinheiro Machado, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina Carvalho Monteiro, João Alfredo de A. Ferreira , André Luís Villória Brandão.

00458 - 001001007931-6

Exeqüente: Andre Luis dos Prazeres Caetano

Executado: Cacique Participações e Administradora de Cartões => Despacho: Defiro requerimento de fl.440.Diligências necessárias.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00459 - 001002044959-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Ara Lucena => Despacho: Certifique o Cartório o alegado(fl.274v).Diligências necessárias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla

Grazziotin, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00460 - 001002050411-3

Exeqüente: Cândido Pereira Lima

Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00461 - 001004083245-2

Exeqüente: Aero Rezende Viação Agrícola Ltda

Executado: Brarroz Agroindustrial Ltda e outros => Despacho: Aguarde-se devolução dos mandados constantes às fls.234 e 236 devidamente cumpridos.Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00462 - 001008186502-3

Requerente: Banco Itaú S/A e outros => Final de Sentença: Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fls.03/05. Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 31 de março de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

#### IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO

00463 - 001008185084-3

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Impugnado: Angela Di Manso e outros => Despacho: Diga a impugnada.Boa Vista, 27 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Érico Carlos Teixeira, Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00464 - 001007174126-7

Impugnante: Banco do Brasil S/A

Impugnado: Francisco Elair de Moraes => Despacho: Arquive-se.Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviano Fernandes Neves.

#### INDENIZAÇÃO

00465 - 001006136813-9

Autor: Leandro de Sousa Sousa e outros

Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte autora.Diligências necessárias.Boa Vista, 28 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00466 - 001007156180-6

Autor: Aline Emiliano Martins

Réu: Maria Teresa Saenz Surita Jucá => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da petição (fls.75/79).Diligências necessárias.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça

Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00467 - 001007157619-2

Autor: Rebouças Games Ltda

Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Final de Sentença: Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos,julgo improcedente o pedido contido na inaugural, extinguindo,por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil,condenando, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 380,00 (trezentos e oitenta reais), na forma do parágrafo 4.º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I.Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças- Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 02 de abril de 2008.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Adv - Paula Cristiane Araldi, Paulo Cezar Pereira Camilo, Jaques Sonntag.

00468 - 001008182673-6

Autor: Rosangela Souza Silveira

Réu: Convenção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### INTERDITO PROIBITÓRIO

00469 - 001007172165-7

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de RR => DESPACHO: D. R. (Diga a parte ré). Boa Vista, 11 de dezembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Demontiê Soares Leite, José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira.

#### MONITÓRIA

00470 - 001001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida

Réu: Farias e Ventura => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte autora, para se manifestar nos termos do Enunciado nº240 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça .Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

#### ORDINÁRIA

00471 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Requerido: O Jose de Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.104.Diligências necessárias.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Hugo Leonardo Santos Buás.

00472 - 001007159550-7

Requerente: João Garcia de Almeida

Requerido: Capaf-caixa de Prev e Assist Aos Func do Banco da Amazonia => Despacho: Recebo a apelação no seu duplo efeito.Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo de 15(quinze) dias.Boa Vista, 03 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Jorge da Silva Fraxe.

00473 - 001007161019-9

Requerente: Jovina Mafra dos Santos

Requerido: Banco Finasa S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl.100.Diligências necessárias.Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00474 - 001008182685-0

Requerente: Samara Vieira da Silva Lima

Requerido: Convenção dos Min do Evang das Igr Evang das Ass de Deus e outros => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 03 de

abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

#### REINTEG. POSSE DE VEÍCULO

00475 - 001008186989-2

Requerente: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil Requerido: Joseandson Cavalcante da Silva => Despacho: Designe-se data para audiência de justificação. Cite-se o réu para comparecer ao aludido ato. Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00476 - 001008187012-2

Autor: Manuela Macêdo Fernandes

Réu: Jaime Cerqueira Fernandes => Despacho: Cite-se. Após, direi o quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 31 de março de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim.

#### REVISIONAL DE CONTRATO

00477 - 001007171414-0

Requerente: Francisco Elair de Moraes

Requerido: Banco do Brasil S/A => Despacho: Cumpra-se despacho de fl. 146. Diligências necessárias. Boa Vista, 01 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Rodolpho César Maia de Moraes, Johnson Araújo Pereira.

#### USUCAPIÃO

00478 - 001006132466-0

Autor: Roseane Pereira de Carvalho

Réu: Maria Aleyde Silva Lima => Despacho: Certifique o Cartório o alegado (fl. 100). Diligências necessárias. Boa Vista, 02 de abril de 2008(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

#### 7AVARA CÍVEL

##### Expediente de 03/04/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Paulo Cézar Dias Menezes**

###### PROMOTOR(A) :

**Ademar Loiola Mota**

###### ESCRIVÃO(Â) :

**Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00168 - 001007179458-9

Requerente: D.W.A.V.

Requerido: D.V. => SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, homologo a desistência julgando extintos estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Torno sem efeito a decisão de fls. 10, que fixou os alimentos provisórios. Oficie-se a fonte pagadora do requerido para cessação dos descontos dos alimentos. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 26/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00169 - 001008185774-9

Requerente: A.R.S. e outros

Requerido: A.S. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, indicando a fonte pagadora e o quantum percebido pelo requerido. Boa Vista-RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00170 - 001006131240-0

Requerente: Graziela Almeida da Silva => SENTENÇA: Posto isso, considerando o parecer ministerial, julgo extinto o presente ação, sem resolução de mérito, com lastro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as

baixa necessárias. P.R.I. Boa vista-RR, 18/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível.

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00171 - 001007177359-1

Requerente: Irlene Almério Teixeira e outros => SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, homologo a desistência julgando extintos estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Defiro o pedido de justiça gratuita. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa vista-RR, 26/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00172 - 001008182456-6

Requerente: P.A.O. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) causídica, para manifestação acerca da certidão de fls. 28, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00173 - 001008184445-7

Requerente: F.F.B. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, juntar a declaração que trata a Lei nº 7.115/83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00174 - 001008184643-7

Requerente: S.F. => SENTENÇA: Posto isso, defiro a expedição do alvará judicial em nome do requerente, imediatamente, imediatamente, independente de trânsito em julgado, para que possa efetuar o levantamento da importância de R, junto ao Banco do Brasil, depositados em nome de O.N.F., com as respectivas correções monetárias, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal ou judicial quanto a disponibilidade, ou não, no momento, dos valores. Custas pelo requerente. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa vista-RR, 26/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ronald Rossi Ferreira.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00175 - 001005105976-3

Inventariante: Josenaide Madureira Silva de Deus => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 1197v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Suely Almeida, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### DECLARATÓRIA

00176 - 001008185060-3

Autor: Maria de Fatima Araujo Negreiro

Réu: Espólio De: Antonio Bonifacio Negreiro => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em dez dias, juntar a declaração que trata a Lei nº 7.115/83. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 13/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Gervásio da Cunha.

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00177 - 001007171134-4

Autor: M.M.G.S.

Réu: C.L.R. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 14/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Almir Rocha de Castro Júnior.

#### EXECUÇÃO

00178 - 001005116601-4

Exequente: R.S.G. e outros

Executado: G.P.G. => Vista para o advogado para manifestar-se sobre a certidão de fls. 64. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00179 - 001007177760-0

Exequente: D.B.A.S. e outros

Executado: D.A.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobrese o andamento pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 27/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito titular da 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00180 - 001008185362-3

Exequente: J.M.S.O.

Executado: J.D.F.O. => DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, emendar a inicial, apresentando planilha de cálculo dos valores em execução. Boa Vista-RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### GUARDA DE MENOR

00181 - 001006150393-3

Requerente: L.B.S.F.

Requerido: L.M.M.M. => Vista para o advogado para manifestar-se sobre a certidão de fls. 57. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Telma Maria de Souza Costa.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00182 - 001003072850-4

Requerente: W.D.A. e outros => Autos desarquivados e a disposição do requerente. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00183 - 001007161173-4

Requerente: M.E.S.S.

Requerido: F.V.M. => SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, homologo a desistência julgando extintos estes autos sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa vista-RR, 24/03/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00184 - 001004076278-2

Requerente: N.G.S.B.

Requerido: W.P.C. => Autos desarquivados e a disposição do requerente. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) \*\*AVERBADO\*\* Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

00185 - 001008186511-4

Autor: M.P.P.

Réu: S.G.T. => DESPACHO: Apresente o autor comprovante de quitação das custas processuais iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Boa Vista-RR, 28/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00186 - 001006151303-1

Requerente: E.M.O.

Requerido: K.M.L. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 17, observando o novo endereço de fls. 32. Regularize a representação processual. Intime-se. Boa Vista-RR, 24/03/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rosa Maria Desideri, Adriana Paola Mendivil Vega, Denise Abreu Cavalcanti.

#### REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00187 - 001007170756-5

Autor: Vania Gurgel da Silva e outros

Réu: Josenaide Madureira Silva de Deus => DESPACHO: Cite-se a inventariante através de seu advogado constituido, indicado às fls. 29, dos autos do processo principal. Boa Vista-RR, 01/04/08. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

#### REVISIONAL DE ALIMENTOS

00188 - 001007162954-6

Requerente: G.M.N.G.

Requerido: G.G.C.G. => Vista para o advogado para manifestar-se sobre a certidão de fls. 58. ( Portaria 02/03 / Gab. da 7A Vara Cível) Adv - Angela Di Manso.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00189 - 001001008985-1

Requerente: T.M.G.P.S.

Requerido: A.I.P.S. => DESPACHO: Indefiro o pedido de retificação da sentença. Não há erro material algum. A sentença sob comento apenas homologou surto de vontade entre as partes na época. Se o acordo foi mal celebrado não há de se falar em erro judicial. De outra banda, com de fato o lote sob comento ficou para o então separado, autorizo a transferência do bem para o nome do requerente. Expeça-se a avaliação respectiva. Após retornem os autos ao arquivo. Boa vista-RR, 02/04/2008. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geraldo João da Silva.

#### 1AVARA CRIMINAL

Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Lana Leitão Martins**

**PROMOTOR(A):**

**Ademir Teles Menezes**

**Carlos Paixão de Oliveira**

**ESCRIVÃO(Á):**

**Shirley Ferraz Meira**

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00479 - 001001010317-3

Réu: Jair da Conceição Sobrinho => SENTENÇA: Pronunciado. Adv - Jair Ferreira Rodrigues, Ednaldo Gomes Vidal.

00480 - 001001010782-8

Réu: Antonio Alves de Andrade => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/11/2008 às 09:00 horas. Adv - Alci da Rocha.

00481 - 001001010936-0

Réu: Sebastião Silva de Souza => Despacho: Nomeio para atuar na Defesa do Réu no plenário do dia 27 de maio do corrente ano, como Defensor "Ad Hoc" o ilustre Advogado Gerson Guimarães. Ressalto a importância na colaboração do nobre profissional que se prontificou a fazer a Defesa do Réu na Sessão de Julgamento, sem nenhum ônus, apenas com o intuito de colaborar com o mutirão. Publique-se. Em: 03/04/2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00482 - 001004083235-3

Réu: Joao Bosco Araujo Duarte => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 25/09/2008 às 08:30 horas. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Roberto Guedes Amorim.

00483 - 001005104956-6

Réu: Marlon Gomes Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/11/2008 às 09:30 horas. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00484 - 001005120255-3

Réu: Maiana Perpetua Correa de Oliveira e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 08/05/2008 às 09:00 horas. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00485 - 001006148403-5

Réu: Marcos da Silva => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 31/07/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00486 - 001007164991-6

Réu: Gleiston Silva Pereira => FINAL DA DECISÃO: "PELO EXPOSTO, COM ESTEIO NO ARTIGO 408 DO CPP, RPONUNCIO GLEISTON SILVA PEREIRA, QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS PREVISTAS NO ART. 121,§2º, INCISOS I(MOTIVO TORPE), III (MEIO CRUEL) E IV (RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DO OFENDIDO) DO CÓDIGO PENAL, PARA EM TEMPO OPORTUNO SER LEVADO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. O RÉU RESPONDEU A TODO O PROCESSO PRESO, NÃO SURGINDO NENHUM FATO NOVO NOS AUTOS, CAPAZ DE MODIFICAR, ESTA RAZÃO PELA QUAL NÃO CONCEDO O BENEFÍCIO DO ART. 408, § 2º DO CPP. RESSALTA-SE QUE CONSTA AINDA NOS AUTOS INFORMAÇÕES DO COMETIMENTO DE OUTROS DELITOS E UM BILHETE DO PRÓPRIO ACUADO COM UM ROL DE PESSOAL POSSIVELMENTE SUAS FUTURAS VÍTIMAS. DEIXO DE LANÇAR O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA. CIÊNCIA DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. BOA VISTA, 02 DE ABRIL DE 2008. LANA LEITÃO MARTINS. JUIZA DE DIREITO Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

## 2AVARA CRIMINAL

Expediente de 03/04/2008

### JUIZ(A) TITULAR:

**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(A) :**  
**Djacir Raimundo de Sousa**

## CRIME C/ COSTUMES

00491 - 001002023370-5

Réu: André Barbosa da Costa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 08/09/2008. , às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00492 - 001003068025-9

Réu: Edivan Santana do Nascimento => Intimação ordenado(a). do I. Advogado do acusado acerca da Audiência de Oitiva de Testemunhas de Acusação, designada para o dia 29.04.2008 às 11:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Sarassele Chaves Ribeiro Freitas.

00493 - 001003073375-1

Réu: Jose Rodrigues de Souza => DESPACHO EM ATA: 1) Cobre-se explicações da central de mandado sobre o porquê do não cumprimento e devolução do mandado de condução 2) Designo o dia 22 de abril de 2008, às 11h30 para audiência de oitiva da testemunha Vicente de Araújo Pereira 3) Expeça-se mandado de condução para a testemunha VICENTE DE ARAUJO PEREIRA, para cumprimento pelo oficial de justiça, sob pena de comunicação à CGJ/TJ, devendo juntar cópia da ordem de serviço de fls. 134 para auxiliar no cumprimento do mandado 4) Requisite-se o acusado junto ao DESIPE 5) Dê-se ciência à Defensoria Pública 6) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 03 de abril de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00494 - 001005106781-6

Réu: Robinson Oliveira Dias => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 30/05/2008. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00495 - 001005107855-7

Réu: Manoel Raimundo Menezes => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/04/2008. às 10h. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00496 - 001007177401-1

Réu: Neo Dioney Maciel da Silva e outros => Intimação ordenado(a). do I. Advogado do acusado AMARILDO DO CARMO NASCIMENTO acerca da Audiência de Oitiva de

Testemunhas de Acusação, designada para o dia 23.04.2008 às 15:00 h. Adv - Alysson Batalha Franco, Stélio Dener de Souza Cruz.

## CRIME DE TÓXICOS

00497 - 001007178493-7

Réu: Rociley da Silva Santos e outros => Intimação ordenado(a). dos advogados dos acusados acerca da Audiência designada para o dia 09.04.2008, às 09:30h. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00498 - 001008180882-5

Réu: Denis Teles da Silva => Intimação ordenado(a). do I. Advogado do Acusado acerca da Audiência designada para o dia 30.04.2008, às 10:00 horas. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00499 - 001008182146-3

Réu: Paulo Kleney Carvalho Bezerra => DESPACHO EM ATA (início da audiência): 1) Defiro o pedido do i. Advogado, para a realização da oitiva das testemunhas de Acusação e Defesa, sem a presença do acusado Paulo Kleney Carvalho Bezerra DESPACHO EM ATA (final da audiência): 1) Requisite-se o laudo definitivo da substância apreendida, com advertência de tratar-se de processo de réu preso, com a instrução criminal encerrada 2) Com a juntada do laudo definitivo, defiro o pedido das partes, substituindo a sustentação oral por apresentação de memoriais, em primeiro lugar ao Ministério Público pelo prazo de 05 (cinco) dias, em seguida ao Advogado, pelo mesmo prazo 3) Após, façam-se os autos conclusos para sentença. 4) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 03 de abril de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Rachel Gomes Silva.

## CRIME VIOLENCIA DOMÉSTICA

00500 - 001007162681-5

Réu: Junho Alves da Costa Nascimento => DECISÃO: 1) A denúncia contém a descrição do(s) fato(s) criminoso(s), com as suas circunstâncias, a qualificação do(s) acusado(s), sua(s) conduta(s), a classificação do crime, além de indícios da autoria e da materialidade, satisfazendo os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, assim hei por bem receber a denúncia em desfavor do(s) acusado(s) 2) Cite(m)-se o(s) acusado(s) para se ver(em) processar até final decisão

3) Designo o dia 03 de junho de 2008, às 8h30, para interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser(em) notificado(s)/citado(s) para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se acompanhar de advogado(s) i nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88

4) No tocante aos itens 02 e 03, deverão ser observados os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei n.º 10.792/2003)

5) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Federal i Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral

6) Expedientes necessários

7) Cientifique-se o(a) digno(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, do teor desta decisão, assim como da data do interrogatório

8) Intime-se o Advogado via Diário do Poder Judiciário

9) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 03 de abril de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

## CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00501 - 001006133202-8

Réu: Herlardo Rodrigues de Sousa => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 28/04/2008. às 10h. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00502 - 001007178301-2

Réu: Arley Mangabeira dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 07/04/2008. ÀS 15HOO Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

## 3AVARA CRIMINAL

## Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Euclides Calil Filho**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Frederico Bastos Linhares**

## SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00503 - 001008182957-3

Réu: Richard Nixon Carreiro Resplandes => "Defiro cota Ministerial de fl. 32, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. § ...I. § Boa Vista/RR, 02/4/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

## 4A VARA CRIMINAL

## Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz**

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00504 - 001001013689-2

Réu: Francisco das Chagas Rodrigues Pinto e outros => Intimação ordenado(a). Ciência da defesa para audiência designada para o dia 12/05/2008, às 11h00min Adv - Maria Iracélia L. Sampaio, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00505 - 001003058744-7

Réu: Juvenal Freitas Maciel => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa para a fase do art. 499 do CPP. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

## CRIME C/ ORDEM

00506 - 001006140105-4

Réu: Carlos dos Santos Chaves => Intimação ordenado(a). Ciência da audiência de testemunha do MP designada para o dia 09/05/2008, às 10h30min. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00507 - 001001013562-1

Réu: Luiz Rodrigues Barros Filho e outros => Intimação ordenado(a). Intimação do advogado da parte DOURIVAL COELHO MARANHÃO para conhecimento da cota de fls. 339v. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00508 - 001002033669-8

Réu: Rodson Bilson da Silva Menezes e outros => Intimação ordenado(a). Ciência das partes para audiência de testemunhas do MP designada para o dia 09/05/2008, às 11h00min Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00509 - 001002054954-8

Réu: Ilmar de Araujo Silva e outros => Intimação ordenado(a). Ciência da defesa para audiência de interrogatório designada para o dia 13/05/08, às 09h40min Adv - Augusto Dantas Leitão.

00510 - 001008185951-3

Réu: Aldenora Nunes Pereira => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de interrogatório da ré designada para o dia 10/04/2008 às 11h00min. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

## CRIME C/ PESSOA

00511 - 001004087593-1

Réu: Ângelo Pereira da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Ciência da audi~encia designada para o dia 22/04/08, às 09h00min

Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás, Laydijane Vieira e Silva.

## CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00512 - 001004096828-0

Réu: Jose Machado de Sousa => Intimação ordenado(a). Ciência das partes para audiência de testemunha designada para o dia 12/05/08, às 11h30min Adv - Gerson Coelho Guimarães.

## CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00513 - 001004081672-9

Réu: Genivaldo Coelho de Barros => Intimação ordenado(a). Ciência das partes para audiência de testemunha designada para o dia 09/05/2008, às 12h10min Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

## CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00514 - 001006132223-5

Réu: Jaikarram Budhoo Budhu => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa para a fase do art. 499 do CPP. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

## QUEIXA CRIME

00515 - 001007163048-6

Querelante: JUCILENE SILVA DO NASCIMENTO

Indiciado: L.C.M. => Intimação ordenado(a). Ciência das partes para audiência de Conciliação designada para o dia 15/05/08, às 09h40min Adv - James Pinheiro Machado.

## 5A VARA CRIMINAL

## Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Leonardo Pache de Faria Cupello**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Ronaldo Barroso Nogueira**

## CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00516 - 001001014709-7

Indiciado: M.E.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 03 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00517 - 001002037761-9

Indiciado: E.B.S. => FINAL DE SENTENÇA: "(...) Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois, consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da vetusta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C Boa Vista/RR, 03 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00518 - 001003070930-6

Indiciado: J.R.G.S. => FINAL DE DECISÃO: Compulsando os autos, verifica-se que os presentes autos versam sobre os mesmos fatos e mesmas partes obejtos do IP em apenso. Assim sendo, acolho, pois, a promoção ministerial, para determinar o arquivamento do feito, com as cautelas legais. Intime-se, o doutor Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 02 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME C/ PATRIMÔNIO

00519 - 001001015278-2

Réu: Wander Ribeiro da Silva e outros => DECISÃO: Chamo o feito à Ordem: Em análise aos autos percebe-se que às fls. 181 usque 184 consta uma decisão de aplicação do art. 366 do CPP, no sentido de suspender o processo e o curso do prazo prescricional em relação ao Acusado Lauro Romano, tendo o MM Juiz que atuava nesta Vara Criminal suspendido o presente feito criminal por 08(oito)anos, com fulcro no art. 109, inciso IV, do Código Penal. Ocorre que o Acusado Lauro foi denunciado pela prática do crime previsto no art. 180, §3º, do Código Penal, cuja pena é de detenção de um mês a um ano. Assim, o prazo prescricional é de 04(quatro) anos, com fulcro no art. 109, inciso IV, do Código Penal. Logo, o presente feito criminal deve permanecer suspenso durante 04(quatro) anos, começando a contar tal prazo do dia 14 de outubro de 2005, data da publicação da decisão de suspensão conforme fls. 185. Em relação ao Acusado Wander percebe-se que este fora beneficiado com a suspensão condicional do processo tendo deixado de cumpri-la, sendo que por tal motivo o sursis foi revogado (fls. 200), dessa forma decreto a revelia do Acusado, com fulcro no art. 367, 2A parte, do Código de Processo Penal. Nomeio um dos representantes da DPE, para oferecimento da defesa prévia. Sem prejuízo da Defesa Prévia, designe-se o Cartório dia e hora, para oitiva das testemunhas de acusação. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 03 de abril de 2008. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Roberto Guedes Amorim.

00520 - 001002025459-4

Réu: Jorlani Rocha da Silva e outros => DECISÃO: Chamo o feito à Ordem: Em análise aos autos percebe-se que às fls. 85 consta uma decisão de suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, tendo o MM Juiz que atuava nesta Vara Criminal suspendido o presente feito criminal por 08(oito)anos, em relação ao crime previsto no art.155, caput - primeiro réu -, e em relação ao segundo acusado suspendeu por 02(dois)anos, haja vista o crime previsto no art. 180,§3º, do Código Penal. Ocorre que o Acusado Raimundo Nonato foi denunciado pela prática do crime previsto no art. 180,§3º, do Código Penal, cuja pena é de detenção de um mês a um ano e o Acusado Jorlani Rocha foi denunciado pela prática do crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal. Assim, o prazo prescricional é de 04(quatro) anos e de 08(oito) anos, com fulcro no art. 109, inciso V e IV, do Código Penal. Logo, o presente feito criminal deve permanecer suspenso em relação ao Acusado Raimundo Nonato durante 04(quatro) anos, e em relação ao Acusado Jorlani Rocha deve permanecer suspenso durante 08 (oito) anos começando a contar tal prazo do dia 30 de setembro de 2004, data da publicação da decisão de suspensão conforme fls. 86. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 03 de abril de 2008. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00521 - 001003057271-2

Réu: Julio Cesar Pereira => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 90 DIAS - O Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: JÚLIO CESAR PEREIRA, vulgo "Jogador", brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 13.08.1975, natural de São Luiz - MA, filho de Osvaldo Marinho Martins e de Maria Raimunda Martins, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 03 057271-2, Ação Penal movida pela Justiça Publica em face de JÚLIO CESAR PEREIRA, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso I, do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: (...) Em face do exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE a DENÚNCIA e seu ADITAMENTO, condenando o réu JÚLIO CÉSAR PEREIRA nas sanções previstas no artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada em estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. DOSIMETRIA

DA PENA (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias predominantemente favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base no mínimo legal: 02(dois) anos de reclusão, e multa. (...) Por não se verificarem outras circunstâncias agravantes ou atenuantes genéricas, bem como qualquer causa de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena acima fixada, qual seja, 02(dois) anos de reclusão e multa. (...) fixo a pena pecuniária em 15(quinze) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/5(um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Em vista do quanto disposto no artigo 33, § 2º, "c" do Código Penal, o sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime aberto. Considerando a presença dos re quisitos objetivos e subjetivos do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade acima fixada por duas restritivas de direito, na modalidade prestação de serviço à comunidade e restritivas de final de semana, no local e modo a ser estabelecido pelo Juiz da Execução, observada, obviamente a detração, já que o sentenciado esteve preso provisoriamente. (...) ficando obviamente autorizado a recorrer em liberdade. (...) Façam-se as comunicações necessárias. Sem custas(reú beneficiário da justiça gratuita). P.R.Intimem-se. Boa Vista/RR, 27 de setembro de 2007. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 01 do mês de abril do ano dois mil e oito. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00522 - 001003063767-1

FINAL DE SENTENÇA:"(...)Dessa forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, pois constato, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA,arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C." Boa Vista/RR, 02 de abril de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00523 - 001003067886-5

Réu: Emerson Pereira Pinho e outros => FINAL DE SENTENÇA:"(...)Dessa forma, reconheço na espécie, a prescrição penal, pois consta, diante do quantum penalógico máximo abstratamente imposto ao acusado e da veta data do fato, a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Ocorrendo o trânsito em julgado desta SENTENÇA, arquive-se com as anotações e baixas de praxe. Intime-se, o douto Órgão Ministerial do teor desta decisão. P.R.I.C." Boa Vista/RR, 02 de abril de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello-Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00524 - 001007154240-0

Réu: Robinson Oliveira Dias => FINALIDADE: Intimar o advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva da testemunha do Juízo, designada para a data de 09.04.2008 às 09h55min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00525 - 001002027233-1

Réu: Genilson Miranda da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS - O Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: GENILSON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, amasiado, motorista, nascido aos 01.04.1970, natural de Felipe Guerra - RN, filho de Dário de Miranda e de Maria das Graças da Silva, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 027233-1,

Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de GENILSON MIRANDA DA SILVA, incuso nas penas do artigo 306, da Lei nº 9.503/97. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e artigo 109, inciso IV, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado GENILSON MIRANDA DA SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I.” Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 17 de março de 2008. Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 01 do mês de abril do ano dois mil e oito. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Ronaldo Barroso Nogueira, Escrivão Judicial, de ordem do MM. Juiz o assinou. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00526 - 001005101125-1

Indiciado: N.R.O. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do acusado NETUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 76, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.C. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 02 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00527 - 001007155773-9

Indiciado: G.R.S. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do acusado GILCELIO RODRIGUES DE SOUSA, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 76, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.C. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 02 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00528 - 001007168112-5

Indiciado: W.B.A. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Assim, acolho a manifestação do Ministério Público e julgo extinta a PUNIBILIDADE do acusado VAGNER BEZERRA DE ARAÚJO, nos presentes autos, face ao cumprimento total do acordo firmado em audiência, o que faço com fulcro no Art. 76, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Ocorrendo o trânsito em julgado, determino, ainda, o arquivamento dos autos, com as cautelas legais, assim como a comunicação aos órgãos de identificação. P.R.I.C. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações e baixas de praxe. Boa Vista/RR, 02 de abril de 2008. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5º Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### JUSTIÇA MILITAR

**Expediente de 03/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins  
**PROMOTOR(A):**  
Carlos Paixão de Oliveira  
Ricardo Fontanella  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Shyrley Ferraz Meira

#### CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00487 - 001003057903-0

Réu: Naldo Pereira Cabral => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/07/2008 às 10:00 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00488 - 001003062731-8

Réu: Elivandro de Souza e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 16/07/2008 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00489 - 001004087945-3

Réu: João Lins dos Santos Filho => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 16/07/2008 às 09:00 horas. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00490 - 001002032400-9

Réu: João da Silva Costa e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 02/07/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

**Expediente de 03/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Graciela Sotto Mayor Ribeiro  
**PROMOTOR(A):**  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Márcio Rosa da Silva  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Francisco Jamiel Almeida Lira

#### ALVARÁ JUDICIAL

00009 - 001008184705-4

Requerente: I.P.C. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008184716-1

Requerente: A.P.E. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008184720-3

Requerente: B.A. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00012 - 001008184729-4

Requerente: V.C.S.  
Criança Adol: M.C.A. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

**Expediente de 03/04/2008**

016023CE =>00001  
007972PA =>00005, 00009, 00019  
065779RJ =>00022  
000048RR-B =>00016  
000078RR-A =>00002, 00015  
000079RR-A =>00024  
000087RR-B =>00003, 00025  
000087RR-E =>00014, 00017  
000088RR-E =>00005  
000098RR-B =>00010  
000099RR-E =>00013  
000104RR-E =>00014, 00017  
000110RR-B =>00021  
000110RR-E =>00005  
000113RR-B =>00022  
000114RR-A =>00014, 00017  
000116RR-E =>00024  
000117RR-B =>00007  
000118RR =>00001  
000119RR-E =>00024  
000121RR =>00001

000123RR-B =>00001  
 000128RR-B =>00025  
 000130RR =>00008  
 000136RR-E =>00014, 00017  
 000156RR =>00024  
 000160RR =>00008, 00013  
 000171RR-B =>00013, 00022  
 000175RR-B =>00014  
 000177RR-B =>00021  
 000178RR =>00005  
 000182RR-B =>00002, 00015  
 000182RR =>00012  
 000186RR =>00009  
 000187RR-B =>00013, 00017  
 000201RR-A =>00010  
 000203RR =>00005  
 000208RR-A =>00010  
 000209RR =>00008  
 000223RR-A =>00006, 00007, 00018, 00021  
 000223RR =>00014  
 000231RR =>00011  
 000233RR-B =>00014  
 000248RR-B =>00001  
 000262RR =>00003, 00004  
 000263RR =>00010  
 000264RR =>00014  
 000271RR-B =>00011  
 000277RR-A =>00016  
 000278RR-A =>00015  
 000293RR-A =>00011  
 000321RR =>00010  
 000356RR =>00022  
 000368RR =>00010  
 000394RR =>00011  
 000420RR =>00031  
 000421RR =>00010  
 000436RR =>00017  
 000444RR =>00013, 00022  
 000446RR =>00013

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erick Cavalcanti Linhares Lima**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Crhistine Amarante de Moraes**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Stella Maria Kawano Dávila**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Luciana Silva Callegário**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001001001286-1  
 Autor: Clodoaldo Moreira de Moraes  
 Réu: Luiz Lins de Albuquerque => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista à exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Francisco José Pinto de Macedo, José Fábio Martins da Silva, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00002 - 001005121577-9  
 Autor: Ivania Nascimento Ferreira Carvalho  
 Réu: Credicard S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira.

00003 - 001005122665-1  
 Autor: Celeste Campos Ricieri e outros

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Autorizo o desentranhamento da documentação solicitada, excluindo-se, porém, às peças que sejam exclusivamente processuais, bem como as photocópias. Cumpra-se. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França.

### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00004 - 001006148792-1  
 Requerente: Ana Regina Campos  
 Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte autora, no Siscom. Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação da autora pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Helaine Maise de Moraes França.

### EXECUÇÃO

00005 - 001006126689-5  
 Exequente: Rubens Reis de Novais Bastos  
 Executado: Eliete Veras de Castro => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista à exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00006 - 001006131596-5  
 Exequente: Osvaldo Mendes de Almeida  
 Executado: Patricia Macedo da Silva => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto.

00007 - 001006144739-6  
 Exequente: Cândida Mayra Silva Arruda  
 Executado: Manoel Doca de S Neto => FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fundamento do dispositivo acima declinado, propiciando a atualização da dívida e a expedição de Certidão de Dívida do Crédito. Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). Sem custas ou honorários (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). P.R. Intimem-se. Após, arquive-se. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

### INDENIZAÇÃO

00008 - 001006135987-2  
 Autor: Samuel Weber Braz  
 Réu: Sabio Corretora de Seguros Ltda e outros => DESPACHO: Compulsando os autos verifica-se que a execução provisória, tramitou-se pelo sistema virtual, sob n.º 01020079010426. Providencie o cartório a juntada, nestes autos de cópia do acordo celebrado entre as partes (EP. 63/64), bem como a homologação desta avença (EP. 67). Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Maria da Glória de Souza Lima, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00009 - 001006137757-7  
 Autor: Edison Alfredo Campos Corleta  
 Réu: Marcio Cardoso Sousa => despacho: 1. Defiro a realização do leilão  
 2. Designe-se datas para o 1.º e 2.º leilões  
 3. Publiquem-se os editais, observadas as prescrições legais. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard, Wallace Rodrigues da Silva.

00010 - 001006141056-8  
 Autor: Josias Severino Chaves  
 Réu: Luiz Maurício da Silva => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial e condeno o réu a pagar ao autor a quantia de R 8.000,00 (oito mil reais) atualizada monetariamente, a contar desta data, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva, José Gervásio da Cunha, Ataliba de Albuquerque Moreira, Walterlon Azevedo Tertulino, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00011 - 001006141096-4

Autor: Edvaldo da Costa Vale

Réu: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. 2. Após, diga a parte autora, em cinco dias, se ainda há interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Luciana Rosa da Silva, Raphael Ruiz Quara, Michael Ruiz Quara.

00012 - 001006143770-2

Autor: Andrea Cruz de Oliveira

Réu: Ediane Mendes Araujo e outros => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00013 - 001006144686-9

Autor: Maria Ozaneide Ferreira

Réu: Unimed Cooperativa de Trabalho Medico Ltda => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação da ré pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Autorizo a extração de cópia dos autos, mediante o recolhimento do importe devido. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Adriana Paola Mendivil Vega, Gutemberg Dantas Licarião, Rommel Luiz Paracat Lucena, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00014 - 001006148547-9

Autor: Antônia Braga Batista

Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: 1. Transfira-se o valor bloqueado para a conta deste Juízo. 2. Após, que os autos venham conclusos. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro.

#### INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00015 - 001005123957-1

Requerente: Pedro Cardoso de Sousa

Requerido: Credicard Bancos S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Hélio Furtado Ladeira, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira.

00016 - 001006141023-8

Requerente: Margarida Cecilia Dias

Requerido: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda - Pierre Alexander => DESPACHO: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, ressaltando que sua inércia implicará na extinção do processo. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00017 - 001006145520-9

Requerente: Juliana Soares Amorim

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => DESPACHO: 1. Providencie o cartório a inclusão do nome do advogado da parte ré. 2. Certifique o cartório o transcurso do prazo para embargos. 3. Após, aguarde-se a efetivação da transferência da penhora on line. 4. Cumpra-se com urgência. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves, Bruno da Silva Mota, Tatiany Cardoso Ribeiro, Gutemberg Dantas Licarião.

#### MONITÓRIA

00018 - 001006143779-3

Autor: R Moura da Mota - Me

Réu: Ronaldo da Silva Feitosa => FINAL DE SENTENÇA:..., Expositis, supedaneado no citado art. 267, III, do CPC c/c art. 51, caput, Lei n.º 9.099/95, julgo extinto o presente feito. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Determino o imediato desbloqueio de todos os valores atingidos. Sem custas. P.R.I. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00019 - 001006145620-7

Autor: Jânio Aquino da Silva

Réu: Antonio da Silva => DESPACHO: 1. Atualize-se o valor do débito

2. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 92 do prov. 001/05 CGJ. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Elcianne V de Souza Girard.

00020 - 001006148483-7

Autor: Maria Marinho da Silva Gomes

Réu: Francinei de Almeida Bonfim => FINAL DE SENTENÇA:..., Iso posto, face à ausência sueveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### POSSESSÓRIA

00021 - 001001017812-6

Autor: Osvaldo Mendes de Almeida

Réu: Patricia Macedo da Silva => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 02/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito \*\*AVERBADO\*\* Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Dário Quaresma de Araújo.

#### 3º JUIZADO CÍVEL

##### Expediente de 03/04/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

#### EXECUÇÃO

00022 - 001003060434-1

Exequente: Denise Ap Pinto Fonseca Me

Executado: Anasp - Assoc Nacional de Assistencia Aos Serv Publicos => DECISÃO: A dívida da Associação Nacional de Assistência aos Servidores Públicos foi atualizada às fls. 188 e representa o valor de R 14.465,41 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

2. Referida dívida decorre de obrigação assumida em Contrato de Convênio Comercial (juntado às fls. 07/09), pelo qual, associados da ANASP adquiriram produtos da exequente e pagaram mediante ticket's convênio, que não foram quitados junto ao estabelecimento comercial, apesar de ter efetuado descontos em folha de pagamento 3. Estes fatos por si demonstram abuso da personalidade jurídica, que possibilitam a desconsideração da pessoa jurídica, incidindo a obrigação sobre os bens dos responsáveis identificados nas notas promissórias juntadas às fls. 24

4. Efetue-se a penhora dos bens do Diretor Presidente da ANASP e do Diretor Financeiro, nos termos do artigo 50, do Código Civil, pelo valor constante às fls. 188. Boa Vista/RR, 01.04.08.Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mário Lima Wu Filho, Alberto Jorge da Silva, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Adriana Paola Mendivil Vega.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00023 - 001005109794-6

Exequente: Pedro Lima Rodrigues

Executado: Idenilson Paulino da Silva => DECISÃO: Destarte, determino sejam atualizados os cálculos e, após, seja expedido mandado de penhora "em folha de pagamento", dirigido à fonte pagadora que deverá descontar 20% dos rendimentos líquidos mensais do executado e depositá-los em conta judicial à disposição deste Juízo. P.R.I. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00024 - 001005122726-1

Autor: Andre Paraguassu de Oliveira Chaves

Réu: Ivo Felipe da Silva => DECISÃO: Diante do exposto, julgo improcedentes os embargos, para o fim de: a) declarar ineficaz o negócio jurídico de venda do veículo TOYOTA HILUX - PLACA JTZ 2342, mantendo a penhora efetivada às fls. 63/66 e, b) determinar a busca e apreensão do veículo, o qual deverá permanecer em depósito com o credor, até ulterior deliberação. P.R.I. Boa Vista/RR, 03 de abril de 2008. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Titular do 3º JESP. Adv - Azilmar Paraguassú Chaves, Messias Gonçalves Garcia, James Marcos Garcia, André Paraguassú de Oliveira Chaves.

## 2º JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Erick Cavalcanti Linhares Lima

**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVAO(A) :**  
Luciana Silva Callegário

### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00025 - 001006140465-2

Indiciado: C.B.V. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00026 - 001008181335-3

Indiciado: I.U.L. => SENTENÇA: Vistos, etc. Em razão da aceitação da transação homologo, por sentença, o acordo firmado, para que produza seus efeitos legais. Após o cumprimento da transação penal (fls. 33/36), arquivem-se os autos. Em, 27/03/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00027 - 001006139367-3

Indiciado: L.M.G. => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, declaro a incompetência deste Juizado Especial, remetendo os autos ao juízo da 3.A Vara Criminal desta Comarca (COJERR, art. 41-A). Em, 01/04/2008 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## 3º JUIZADO CRIMINAL

### Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Rodrigo Cardoso Furlan

**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Janaína Carneiro Costa Menezes  
Ricardo Fontanella  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira  
Marley da Silva Ferreira

### CONTRAVENÇÃO PENAL

00028 - 001006131874-6

Indiciado: E.M.F.M. => SENTENÇA: Posto isso, tendo decorrido o prazo de prescrição da pretensão punitiva, julgo extinta a punibilidade do autor do fato, nos termos do artigo 107, IV, do Código Penal. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006133501-3

Indiciado: J.B.S. => SENTENÇA: ATIPICIDADE DO FATO DECRETADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00030 - 001006143038-4

Indiciado: J.A.C.T. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006144759-4

Indiciado: F.S.M. => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

00032 - 001007163405-8

Indiciado: J.L.B.R. e outros => SENTENÇA: Transação Penal - multa. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00033 - 001007173968-3

Indiciado: R.R.L. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DE TÓXICOS

00034 - 001006136108-4

Indiciado: V.T.S. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00035 - 001006151341-1

Indiciado: A.J.G.M. => DECISÃO: Competência declinada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001007156324-0

Indiciado: E.S.S. => DECISÃO: Dessa forma, pelos fundamentos legais apresentados acima, remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Justiça Comum. Cumpra-se. Juiz Rodrigo Cardoso Furlan. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007169754-3

Indiciado: L.G.M. => SENTENÇA: Tendo o autor do fato cumprido a integralmente a transação penal que lhe foi imposta, julgo extinta sua punibilidade. P.R.I. Rodrigo Cardoso Furlan, Titular do 3º JESP. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007173763-8

Indiciado: T.L.R. => SENTENÇA: Transação Penal - Multa Decretada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 03/04/2008

000083RR-E =>00033  
000105RR-B =>00031  
000250RR-B =>00032  
000252RR-B =>00032  
000292RR-A =>00032  
000368RR =>00033  
000431RR =>00031;

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARAITINERANTE

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001008187494-2

Requerente: C.E.S.C. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 01/04/2008. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## REGISTRO CIVIL

00002 - 001008185150-2

Requerente: Joice José de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001008185192-4

Requerente: Elias Pereira da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008185193-2

Requerente: Karteziany Nascimento de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001008185209-6

Requerente: Dafine Torquato => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008185222-9

Requerente: Paulo Francisco Gabriel Junior => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001008185223-7

Requerente: Joycelyn Lensi Gabriel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008185466-2

Requerente: Nicolle do Nascimento Nunes => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008185501-6

Requerente: Itália de Souza Oliveira => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001008185512-3

Requerente: Rebeca Lensi Gabriel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001008185513-1

Requerente: André Lensi Gabriel => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001008185989-3

Requerente: Chelly de Souza Martins => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001008185991-9

Requerente: Reinaldo de Souza Martins => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001008185994-3

Requerente: Inácio Bonifácio Abrão => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001008186222-8

Requerente: Marco Luiz da Silva => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00016 - 001008185111-4

Requerente: Jheffeson da Silva Carvalho => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001008185129-6

Requerente: Larissa Gentil Cavalcante => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001008185130-4

Requerente: Kilherme Gentil Cavalcante => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001008185131-2

Requerente: Suellen da Silva Messa => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001008185161-9

Requerente: Rhainyck Fhelypee Vasconcelos dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001008185191-6

Requerente: Rosivânia Batista de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001008185218-7

Requerente: Denison Freira de Lima => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008185509-9

Requerente: Micaela dos Santos => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001008185510-7

Requerente: Keila Simplício Batista => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008185511-5

Requerente: Chayane James de Souza => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

## VARA ITINERANTE

Expediente de 03/04/2008

## JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

## PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

## ESCRIVÃO(A):

Eduardo Futemma Ushikoshi

## AÇÃO DE COBRANÇA

00026 - 001007167683-6

Autor: Antonio Lopes

Réu: Valdenio Pinheiro da Silva => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) III. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria Vasconcelos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007168463-2

Autor: Maria Nilma de Souza e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) III. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria

Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007170061-0

Autor: José Ednardo Silveira Junior

Réu: Geriomar Anfrizio Lopes => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...)EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007170089-1

Autor: Venina Costa Martins e outros => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. (...) III. Desta forma, a teor do art. 53,§4º da Lei 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão de crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007171562-6

Autor: Ruth de Souza e Silva Alves

Réu: Domício Ribeiro da Costa => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) Tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme cópia do recibo apresentado à fl. 25, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e C. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00031 - 001007170024-8

Autor: F.F.S. e outros => Intimação ordenado(a). I. Defiro o pedido de fl. 12. II. Atenda-se. Intime-se. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Glener dos Santos Oliva, Johnson Araújo Pereira.

#### EXECUÇÃO

00032 - 001007176333-7

Exeqüente: L.E.C.S.

Executado: D.S.M. => Intimação ordenado(a). Em razão da certidão de fl. 46 e, por ter advogado constituído nos autos, intime-se a representante da credora, por DPJ. Cumpra-se. Boa Vista, 24.03.2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias. Juíza de Direito. Adv - Emanoel Maciel da Silva, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetti de Castro Rodrigues.

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00033 - 001007176578-7

Requerente: D.A.L. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. (...)III.Isto posto, a teor do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 616, ambos do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, determinando a devolução dos documentos(se o caso) e o arquivamento dos autos. P.R.I e C. Boa Vista/RR, 03 de março de 2008. Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

### COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 03/04/2008

000164RR =>00009

000251RR-B =>00008

000260RR =>00006

000266RR-A =>00010

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### CRIME C/ PESSOA

00001 - 002008012040-3

Indiciado: R.M.U. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 002008012041-1

Indiciado: E.G.P. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO PREVENTIVA

00003 - 002008012039-5

Indiciado: G.C.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002008012042-9

Autor: Promotoria Publica

Requerido: Cleide Moura de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARACÍVEL

##### Expediente de 03/04/2008

###### JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

###### PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

###### ESCRIVÃO(Â) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 002007011371-5

Requerente: M.E.S.A. e outros

Requerido: J.R.C.A. => “Homologo por sentença o acordo a que chegaram as partes, uma vez que entendo restar preservado o interesse do Autor, nos termos da Lei 5.478/68. Em consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269,III,do Código de Processo Civil.As partes renunciam o prazo recursal.Publicada em audiência.Registre-se.Arquivem-se.” Caracaraí 03/04/2008 JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

#### CURATELA/INTERDIÇÃO

00007 - 002008011710-2

Requerente: A.L.B.M.

Interditado: P.S.L. => “Anuncio em audiência o julgamento antecipado da lide,nos termos do artigo 330,I,do Código de Processo Civil.Diante do exposto,JULGO PRÓCEDENTE o pedido para decretar a interdição de PAULO DA SILVA LIMA e para nomear-lhe como curadora a senhora ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ,para representa-lo en todo e qualquer ato da vida civil,nos termos do artigo 1767,I,do Código Civil.Diante do exposto declaro resolvido o mérito,com base no artigo 269,I,do Código de Processo Civil.Atendam-se as determinações do artigo 1184,do Código de Processo Civil,oficiando-se o Cartório de Registro Civil da Comarca de Rio Branco-AC,conforme numeração da sua Certidão de Nascimento cuja fotocópia ora se junta.sem custas.Publicada em audiência.Registre-se.Após o trânsito em julgado,arquivem-se.”Caracaraí 03/04/2008 JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 002005007525-6

Requerente: D.S.R.

Requerido: A.L.L.R. => "Após a oitiva das testemunhas e diante dos elementos probatórios trazidos aos Autos,restou comprovado que o casal encontra-se separado de fato por mais de 2 anos.Assim,restando satisfeitas as exigências legais, bem como não havendo bens a partilhar,decreto o divórcio e dissolve o casamento entre as partes,nos termos da Lei 6.515/77.Sem custas.Transitada em julgado a sentença,expeça-se mandado de averbação,ao Cartório de Registro Civil.Após,arquivem-se."Caracaraí 03/04/2008 Juiz MARCELO MAZUR Adv - Almir Ribeiro da Silva.

## GUARDA DE MENOR

00009 - 002007011427-5

Requerente: M.L.A.S.

Requerido: J.P.A. e outros => "Nos termos dos artigos 1583 e seguintes, do Código Civil,e dos artigos 33 e seguintes da Lei 8069/90,gerando todos os efeitos,inclusive os previdenciários, homologo a guarda da menor IOHANNA BRITO AMORIM,repassando-a definitivamente em nome da MARIA LIETE AMORIM SILVA, portadora do RG 68.512 SSP/MA.Diante do exposto,declaro resolvido o mérito,nos termos do artigo 269,I,do Código de Processo Civil.Expeça-se termo de guarda e tome-se o compromisso.Publicada em audiência.Registre-se.Arquivem-se."Caracaraí 03/04/2008 JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

## INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00010 - 002007010971-3

Requerente: J.A.S. e outros

Requerido: M.R.X.P. => Em consequência,declaro resolvido o mérito,nos termos do artigo 269,Ie III, do Código de Processo Civil.Oficie-se o Cartório de Registro Civil desta Comarca determinando a imediata Averbação na Certidão de Nascimento do adolescente,alterando-se seu nome para JANDERSON ALVES DA SILVA PRINTES e acrescentando-se o nome do seu pai MAURO ROBERTO XAVIER PRINTES e dos avós paternos JOSE HERIBERTO FERREIRA PRINTES e ROSANGELA XAVIER PRINTES.Sem custas.Publicada em audiência.As partes renunciam o prazo recursal.Registre-se.Arquivem-se."CARACARAÍ 03/04/2008 JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Jeane Magalhães Xaud.

## VARA CRIMINAL

## Expediente de 03/04/2008

## JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

## PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

## ESCRIVÃO(Á) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

## CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 002007011341-8

Réu: José Maria da Costa => Diante do exposto,JULGO IMPROCEDENTE a Denúncia para desclassificar o crime de tentativa de homicídio imputado ao Réu ELIVAN GOMES DA SILVA para o crime de lesão corporal leve previsto no artigo 129,caput, do Código Penal,de competência da Vara Criminal genérica desta Comarca, nos termos dos artigos 74 e 410,do Código de Processo Penal.Após o trânsito em julgado,notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Réu através da Defensoria Pública, tão-somente,encaminhem-se à DPE,nos termos da parte final do retro citado dispositivo.Renumerem-se a partir das fls.51.Requisite-se o Laudo de Pericial de fls. 31.Caracaraí 02/04/2008 JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## INFÂNCIA E JUVENTUDE

## Expediente de 03/04/2008

## JUIZ(A) TITULAR:

**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**José Rocha Neto**  
**Madson Wellington Batista Carvalho**  
**ESCRIVÃO(Á) :**  
**Kamyla Karyna Oliveira Castro**

## ATO INFRACIONAL-RELATÓRIO

00005 - 002002002498-8

Infrator: E.B.G. => (...)Diante do exposto, extinguo a punibilidade da Adolescente E.B.G.,pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão do completo cumprimento da medida sócio-educativa imposta, com amparo no artigo 126, parágrafo único, da Lei 8069/90. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se a Adolescente através da Defensoria Pública, tão-somente, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Caracaraí/RR, 26 de março de 2008.Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

**COMARCA DE CARACARAÍ**  
**JUIZADOS ESPECIAIS**

---

## ÍNDICE POR ADVOGADOS

## Expediente de 03/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

---

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

---

## JUIZADO CRIMINAL

## Expediente de 03/04/2008

## JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

## PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

## ESCRIVÃO(Á) :

Kamyla Karyna Oliveira Castro

## CRIME C/ PESSOA

00001 - 002007010447-4

Indicado: E.S. e outros => DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS INDICIADOS EMEIAS DA SILVA E WELLITON PEREIRA LIMA, EM RELAÇÃO AOS FATOS NOTICIADOS NESTES AUTOS, FACE A OCORRENCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM BASE NO ARTIGO 107 IV, DO CODIGO PENAL. RETOME-SE O TRAMITE PROCESSUAL EM RELAÇÃO AO AUTOR DO FATO EDENILDO DA SILVA SOUZA. P.R.I CARACARAÍ/RR, 26 DE MARÇO DE 2008. MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## CRIME DE TÓXICOS

00002 - 002005007200-6

Indicado: R.L.B.M. => "HOMOLOGO POR SENTENÇA A ADVERTÊNCIA EFETUADA, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO AUTOR DO FATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 76, DA LEI 9099/95. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. AS PARTES RENUNCIAM AO PRAZO RECURSAL. REGISTRE-SE. ARQUIVEM-SE."AOS 02/04/08. JUIZ MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

---

COMARCA DE MUCAJAI

---

**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 03/04/2008**

000060RR =&gt;00009;

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 003008010847-2

Autor: Zilma Rufino de Souza

Réu: Jucenir Sena Ferreira =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 575,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/04/2008, às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 03/04/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Iarly José Holanda de Souza**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00002 - 003006006341-6

Autor: Silvestre Ferreira de Sousa e outros

Réu: Nego Pita e outros =&gt; SENTENÇA: "Homologo o acordo, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando resolvido o mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Registre-se. Arquivem-se." Mucajá, quinta-feira, 03 de abril de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007009574-7

Autor: José Souza de Lima

Réu: Herivaldo Rufino Santos =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 12/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007010108-1

Autor: Jacelvando Fernandes Corrêa

Réu: Itamar de Tal, Vulgo "de Boa" =&gt; SENTENÇA: "Homologo o acordo, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando resolvido o mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Registre-se. Arquivem-se." Mucajá, quinta-feira, 03 de abril de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007010254-3

Autor: Mirian Leandro de Jesus

Réu: Evaldo dos Santos Oliveira =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/06/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003008010612-0

Autor: Lucinaldo dos Santos Rocha

Réu: Cleudivone Veras da Costa =&gt; SENTENÇA: "Considerando a ausência da requerida, reputo válida a citação de fl. 08, nos moldes do Enunciado 05 do FONAJE, motivo pelo qual declaro a sua revelia, nos termos do artigo 20, da Lei 9099/95. Reputo como verdadeiros os fatos contidos na inicial, os quais são corroborados pela documentação de fls. 03/04, bem como pelo depoimento pessoal realizado na presente assentada. Desta forma, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual deve a requerida pagar ao autor o montante de R 566,90 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Sem honorários. Juros

após a citação. Sem custas. Intime-se para conhecimento e pagamento voluntário, sob pena de execução." Mucajá, quinta-feira, 03 de abril de 2008. Juiz BRENO COUTINHO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003008010847-2

Autor: Zilma Rufino de Souza

Réu: Jucenir Sena Ferreira =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/04/2008 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00008 - 003008010611-2

Autor: Ângela Maria da Silva

Réu: Zilma Conceição dos Santos e outros =&gt; Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 08/05/2008 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 03/04/2008**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Iarly José Holanda de Souza**

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00009 - 003006006335-8

Indicado: V.M.S. =&gt; Audiência Preliminar designada para o dia 13/05/2008 às 14:15 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00010 - 003005004853-4

Indicado: C.J.G.N. =&gt; Audiência Preliminar designada para o dia 13/05/2008 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 03/04/2008**

000116RR-B =&gt;00006

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

**PRECATÓRIA CRIME**

00001 - 004708007852-1

Réu: Antonio Marques Rodrigues dos Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATERIAS****VARACÍVEL****Expediente de 03/04/2008**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Hevandro Cerutti**  
**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Gabriela Leal Gomes**

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00004 - 004707007308-6

Requerente: J.V.X.S.

Requerido: J.S. => Audiência REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00005 - 004707007196-5

Requerente: G.A.S.

Requerido: C.G.O. => Audiência ADIADA para o dia 29/04/2008 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00006 - 004707006510-8

Requerente: B.S.S.

Requerido: E.F.S. => Audiência ANTECIPADA para o dia 14/05/2008 às 11:00 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 004707007410-0

Requerente: Ibama

Requerido: Francisco das Chagas Brito Lustosa =>

EDITAL DE 1A e 2A PRAÇAO Dr. Luís Alberto de Moraes Júnior, MM. Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de

Rorainópolis/RR, torna público que será realizada a seguinte

Praça: REFERENTE: Ação: PRECATÓRIA CÍVEL Processo nº

0047 07 007410-0 Requerente: IBAMA Requerido : FRANCISCO

DAS CHAGAS LUSTROSA OBJETO DA PRAÇA: 01 (um) terreno localizado no Loteamento Urbano denominado PARQUE

DAS ORQUÍDEAS, quadra nº 06, lote 20, com área total de 390 (

trezentos e noventa) metros quadrados. Com os seguintes limites e

confrontações: frete com avenida 02, fundos com o lote 18, lado

direito com o lote 19 e lado esquerdo com o lote 21, avaliado em R

2.100,00 (dois mil e cem ) reais. DATA, HORÁRIO e LOCAL: 1A

Praça dos bens penhorados: Dia 11.06.2008, às 10:00h 00min., na

sede deste Juízo, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro,

Rorainópolis/RR. Não alcançando lance superior ao da avaliação,

seguir-se-á 2A Praça, no dia 25.06.2008, no mesmo mesmo horário e

local, sendo sua alienação pelo maior lance, não sendo aceito preço

vil. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz

expedir o presente edital que será afixado no local de costume e

publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE.

Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e

Comarca, ao quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

Eu, Gabriela Leal Gomes, Escrivão Judicial em exercício, assino e

subscrovo de ordem do MM Juiz de Direito Titular desta

Comarca. Francisco Firmino dos Santos Escrivão em exercício. Adv -

Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARACRIMINAL

Expediente de 03/04/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Â) :

Gabriela Leal Gomes

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00008 - 004703001666-2

Reú: João Xavier Guerreiro Neto => FINAL DE SENTENÇA: "Pelo exposto, julgo extinta a punibilidade do acusado JOÃO XAVIER GUERREIRO NETO pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Rorainópolis, 03 de abril de 2008. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### Expediente de 03/04/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Â) :

Gabriela Leal Gomes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 004708008186-3

Requerente: L.C.M. => mente poderão ficar no evento até as 23:00hs

C)- Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude D)- PERMITIR a comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro

E)- Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização, transcrevendo todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município e intime-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento, especialmente no caso do não cumprimento das condições impostas nesta sentença. Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias". P.R.I.C. Final de Sentença: "Isto posto, DEFIRO o pedido de f.02 para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos até as 03:00hs do respectivo dia seguinte no evento que será realizado pelo requerente no período de 05/04/08 a 06/04/08, no horário de 22:00 horas até 03:00 horas do dia seguinte, respectivamente, no Ginásio Poliesportivo, neste Município de Rorainópolis-RR, ficando os referidos autorizados a permanecerem, sob as seguintes condições: A)- É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos adolescentes

B)- Os adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizado pelos pais do adolescente por escrito, constando o endereço e um número de documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado, sendo que os menores de 16 anos somente poderão ficar no evento até as 23:00hs

C)- Nos demais casos, não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portaria deste Juízo da Infância e Juventude D)- PERMITIR a comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas ou qualquer outro material de vidro

E)- Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portaria do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município, intime-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa, juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento, especialmente no caso do não cumprimento das condições impostas nesta sentença. Após ciência ao Ministério Público, arquive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 04 de março de 2008. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004708008189-7

Requerente: M.J.S.S. => Final de Sentença: "Isto posto, DEFIRO o pedido de fl. 02 para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos até 03:00hs do respectivo dia seguinte no evento que será realizado pelo requerente no período de 12/04/08 a 13/04/08, no horário de 22:00 horas até 03:00 horas do dia seguinte, respectivamente, no Ginásio Poliesportivo, neste Município de Rorainópolis-RR, ficando os referidos autorizados a permanecerem, sob as seguintes condições: A)- É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes

B)- As crianças e adolescentes deverão estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador) ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais da criança e adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado sendo que os menores de 16 anos somente poderão ficar o evento até as 23:00hs

C)- Nos demais casos não previstos nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude  
D)- PERMITIR a comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro

E)- Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da Autorização e das Portaria do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município e intime-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando o relatório a este Juízo no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento, e especialmente no caso do não cumprimento das condições impostas nesta sentença. Após ciência ao Ministério Público, arquive-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 03/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Luiz Alberto de Moraes Junior

**PROMOTOR(A) :**  
Hevandro Cerutti

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Gabriela Leal Gomes

### INDENIZAÇÃO

00001 - 004707006820-1

Autor: Everton Luis Salomoni

Réu: Vivo S.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 04/07/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 03/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### NOTÍCIA CRIME

00005 - 006008021716-3

Indiciado: R.P.L. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CRIME

00006 - 006008021717-1

Réu: Jaime Corrêa da Cruz => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 006008021722-1

Infrator: J.A.G. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 006008021723-9

Requerente: O.R.A. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006008021724-7

Requerente: O.R.A. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00004 - 006008021720-5

Requerido: F.C.C.A. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

### VARACRIMINAL

#### Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**

Elvo Pigari Junior

**PROMOTOR(A) :**

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

**ESCRIVÃO(Â) :**

Wallison Larieu Vieira

### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 006002000712-0

Réu: Valmir José Rodrigues e outros => FINAL DE SENTENÇA: "...Nesta senda, com fulcro nos arts. 107, IV 109, III

110, § 1º e 115 do CPB, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de VALMIR JOSÉ RODRIGUES e ANTONIO DA CRUZ GOMES DA SILVA. Sem custas. Publique-se. Registre-se, Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Recolham-se os mandados de prisão, se houver. São Luiz do Anauá/RR, 02 de abril de 2008.". (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA

00008 - 006002000256-8

Indiciado: E.P.B. => FINAL DE SENTENÇA: "...Nesta senda, declaro extinta a punibilidade de ELIVAR PENA BARROS com relação ao suposto ilícito anotado nestes autos, face à comprovação de seu falecimento, com base no art. 107, I, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá/RR, 02

de abril de 2008.”. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 03/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Junior

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 006008021721-3

Réu: Lourival Lima Freitas => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### JUIZADO CÍVEL

#### Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elvo Pigari Junior

##### PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

##### ESCRIVÃO(Â) :

Wallison Larieu Vieira

### AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 006005018578-8

Autor: Luiza Pereira de Souza

Réu: Eder Júnior S. L. Suetonio => FINAL DE SENTENÇA: “... Diante do exposto, extinguo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que oriente: “A hipótese do §4º, do artigo 53, da Lei 9099/95, também se aplica às execuções de título judicial, entregando-se ao exequente, no caso, certidão de seu crédito, como título para futura execução, sem prejuízo da manutenção do nome do exequente no Cartório Distribuidor.” Faculto a expedição de “certidão de crédito”, caso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. São Luiz do Anauá(RR), 27 de fevereiro de 2008. ELVO PIGARI JÚNIOR Juiz de Direito Titular.”. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

#### Expediente de 03/04/2008

000154RR-A =>00004

000190RR =>00009

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

### VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00002 - 000508006810-8

Autor: M.N.L.M.

Réu: S.B.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 52.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00003 - 000508006809-0

Requerente: V.S.A.

Requerido: C.M.O. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000508006808-2

Réu: Enoque Pereira do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Audiência Testemunha Defesa: Dia 23/07/2008, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### VARACÍVEL

#### Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

André Paulo dos Santos Pereira

##### ESCRIVÃO(Â) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

### ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 000506002448-5

Requerente: L.A.J. e outros

Requerido: O.G.B. => Arquivamento efetivado(a).

\*\*AVERBADO\*\* Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### PRECATÓRIA CÍVEL

00006 - 000508006705-0

Requerente: K.M.M. e outros

Requerido: J.C.L.M. => DECISÃO: Desentranhamento de mandado nº 01 ordenado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000508006804-1

Requerente: Marinho Gomes da Rocha

Requerido: Helenrita Portela de Lima => Audiência OITIVA DE TESTEMUNHA DESIGNADA para o dia 03/07/2008 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### VARACRIMINAL

#### Expediente de 03/04/2008

##### JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

##### PROMOTOR(A) :

André Paulo dos Santos Pereira

##### ESCRIVÃO(Â) :

Raimundo de Albuquerque Gomes

### CRIME C/ E.C.A

00008 - 000505001920-6

Indiciado: N.S.L. => Audiência ADIADA para o dia 05/06/2008 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00009 - 000504001493-7

Réu: Aristides Macuxi Junior => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 17/07/2008 às 09:30 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

#### PRECATÓRIA CRIME

00010 - 000508006808-2

Réu: Enoque Pereira do Nascimento => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 23/07/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Raimundo de Albuquerque Gomes

#### ATO INFRACIONAL

00004 - 000506002275-2

Infrator: M.S.A. => FINAL DE SENTENÇA: “...” Por todo o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDELENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o representado MAGSON DA SILVA ALCÂNTARA, por ato infracional correspondente ao art. 213, c/c art. 224, alínea “a”, do CP. Em consequência, com fundamento no art. 112, VI do ECA, aplico-lhe a medida sócio-educativa de internação em estabelecimento educacional, sem possibilidade de atividade externa. Expeça-se a guia de institucionalização do representado MAGSON DA SILVA ALCÂNTARA ao Centro Sócio Educativo de Boa Vista, e remeta-se a Guia de Execução para a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista, onde o adolescente deverá dar cumprimento à medida imposta. Comunique-se ao Setor Interprofissional o teor desta sentença. Sem custas. Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento do feito. P. R. I. C. Alto Alegre/RR, 03 de abril de 2008. MARIA APARECIDA CURY-Juíza de Direito. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

### COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 03/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### JUIZADO CRIMINAL

##### Expediente de 03/04/2008

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
André Paulo dos Santos Pereira  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Raimundo de Albuquerque Gomes

#### CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 000506002403-0

Indiciado: F.M.S. => Audiência Preliminar adiada para o dia 09/07/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507003009-2

Indiciado: M.T.C. => SENTENÇA: “...” Diante do exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL firmada entre Leonardo Rodrigues Moreira, por si, e representando MR Terraplanagem Construção LTDA com o Ministério Público, embasada no art. 76, da Lei nº 9.099/95. Após o cumprimento da pena, julgo extinta a punibilidade dos autores do fato, determinando o arquivamento dos autos. Dou as partes presente intimadas e a presente por publicada

em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Alto Alegre/RR, 03/04/08. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE PACARAIMA JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 03/04/2008

000060RR =>00007  
000160RR-B =>00010, 00012  
000187RR =>00008  
000337RR =>00006

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### VARACÍVEL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004508002035-2

Requerente: M.J.S.F.  
Requerido: M.R.S.F. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508002036-0

Requerente: S.S.S.  
Requerido: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00007 - 004508002037-8

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima  
Requerido: Maiki Neres de Moraes => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 428,49. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00008 - 004508002038-6

Requerente: Marco Antonio Silva de Carvalho  
Requerido: Oliveira Luiz de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 3.840,00. Adv - José Milton Freitas.

00009 - 004508002040-2

Requerente: O Estado de Roraima  
Requerido: I F da Cruz => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 2.148,15. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004508002041-0

Requerente: M.M.S.  
Requerido: M.P.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

00011 - 004508002042-8

Requerente: R.P.Q.B.  
Requerido: A.F.N.B. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 2.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004508002043-6

Requerente: F.D.S.A.  
Requerido: V.N.A. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Valor da Causa: R 13.680,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

#### PRECATÓRIA CRIME

00002 - 004508002034-5

Autor: Ministerio Publico Federal  
Réu: Ivanildo Miranda da Silva => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002039-4

Réu: Edilson Feitosa de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004508002044-4

Réu: Silvio Cavalcante Barbosa => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00001 - 004508002012-1

Educando: R.O.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### COMARCA DE PACARAIMA JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 03/04/2008

Não existem advogados para compor o índice.

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

#### JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Delcio Dias Feu

#### PRECATÓRIA CRIME

00001 - 004508002052-7

Indiciado: J.G.M. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002053-5

Indiciado: F.E.S.N. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002054-3

Indiciado: M.M.S. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004508002055-0

Indiciado: J.N.S.L. => Distribuição por Sorteio em 03/04/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 6.ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*Processo nº 010 04 097646-5 - Ação Declaratória*

*Autor: ANTONIO BENTO FERNANDES SOUZA*

*Réu: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS*

*Como se encontra a parte autora ANTONIO BENTO FERNANDES SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no processo, sob pena de extinção do mesmo.*

*E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*

Boa Vista/RR, 28 de março de 2008.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
*Escrivã substituta*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*Processo nº 010 01 007284-0 - Ação de Execução*

*Autor: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA – CRC/RR*

*Réu: DIANE MARY DA SILVA VIANA*

*Como se encontra a parte ré DIANE MARY DA SILVA VIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, intimando a parte ré, para que a mesma se manifeste nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula 240 da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2008.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
*Escrivã Substituta*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*Processo nº 010 01 007995-1 - Ação de Execução*

*Autor: AFERR – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA*

*Réu: LUCICLEIDE GARCIA DE LIMA*

*Como se encontra a parte ré LUCICLEIDE GARCIA DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, intimando a parte ré, para que a mesma se manifeste nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula 240 da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2008.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
*Escrivã Substituta*

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*Processo nº 010 06 135270-3 - Ação de Indenização*

*Autor: KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES*

*Reu: ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES*

*Como se encontra a parte ré ANTONIO FRANCISCO BEZERRA MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, intimando a parte ré, para que a mesma se manifeste nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula 240 da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2008.

**Jucinelma Simões Carvalho**  
*Escrivã Substituta*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

*Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:*

*Nº 010 01 005041-6 - Ação de Busca/Apreensão Dec. 911*

*Autor: AFERR – Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A  
Reu: COLMÉIA – Indústria e Comércio de Artefatos Cerâmicos Ltda.*

*Como se encontra a parte ré COLMÉIA – Indústria e Comércio de Artefatos Cerâmicos Ltda, por seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, intimando a parte ré, para que a mesma se manifeste nos termos do Enunciado nº 240 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Superior Tribunal de Justiça.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de março de 2008.

**Jucinelma S. Carvalho**  
*Escrivã Substituta*

**7<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

*MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES*

*Escrivã Judicial  
Maria das Graças Barroso de Souza*

Expediente do dia 02 de abril de 2008.  
para ciência e intimação das partes

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILSON ALVES DA CRUZ**, brasileiro, casado, filho de Egídio José da Cruz e Julita Alves da Cruz, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos do processo n.<sup>o</sup> 0010 07 170712-8 – DIVÓRCIO LITIGIOSO, em que são partes Requerente(s) E.F.C. e Requerido(a)(s): W.A.C., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **26 de MAIO de 2008, às 9h45min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) primeiro dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e oito. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
*Escrivã Judicial*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: JESUS DA SILVA**, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, dar andamento no Processo nº 010 07 157696-0 – Alvará Judicial, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Eu, a.r.s.s (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso Souza**  
*Escrivã-Judicial*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: ROSIMEIRE MORAES MOTA LIMA**, brasileira, casada, filha de Raimunda Ramos Moraes, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para proceder o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, referentes aos autos nº. 0010 06 141730-8 – AÇÃO: Separação Litigiosa, bem como comparecer em cartório a fim de retirar o Formal de Partilha.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
*Escrivã Judicial*

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: FRANCISCO FLÁVIO ALVES**, brasileiro, casado, filho de José Penha Alves e de Maria Fabrício Alves, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 08 185370-6- DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) M.G.A. e Requerido(a)(s): F.F.A., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **03 de JUNHO de 2008, às 09h45min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dia(s) do mês de abril do ano de dois mil e oito. Eu, arss. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

**INTIMAÇÃO DE:** C.T.L.S., menor representada pela Sra. **MONICA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, autônoma, filha de Maria Salete dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 05 106105-8-Investigação de Paternidade/Alimentos** em que é parte requerente C.T.L.S. e requerido(a) M.A.C.S., sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **três** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e oito. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANNAILDE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, filha de Raimundo Nonato Santos e Júlia Silva Oliveira Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º **0010 07 174193-7-Guarda de Menor**, em que é parte requerente S.C.S. e requerida A.O.S. e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **10 de JUNHO de 2008, às 10h00min**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. Frustrada a Conciliação, poderá a mesma apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Audiência, sob pena de revelia.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado

de Roraima, aos **três** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e oito. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

Boa Vista-RR, 02 de abril de 2008.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

##### **Portaria/JIJ/GAB/Nº 009/2008**

A Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

**Considerando** a necessidade de fiscalizar os eventos ‘Show da Banda Calypso’ e Roraima Show Fighter - Luta Livre nos dias 05 e 06.04.08, respectivamente.

**Considerando** que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

**Considerando** a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

##### **RESOLVE:**

Designar os seguintes agentes de proteção e o motorista para, sob, a coordenação do primeiro, fiscalizem o evento do dia 05.04.08: “Show da Banda Calypso” :

**01. Suellen do Nascimento Oliveira;**  
02. Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos;  
03. Anderson Luiz da Silva Mendonça;  
04. Henrique Sérgio Nobre;  
05. Rita de Cássia Rodrigues Junges;  
06. Sergio da Silva Mota (Motorista).

‘Designar os seguintes agentes de proteção e o motorista para, sob, a coordenação do primeiro, fiscalizem o evento do dia 06.04.08: “Roraima Show Fighter - Luta Livre” :

**01. Hellen Kellen Matos Lima;**  
02. Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos;  
03. Sócrates Costa Bezerra;  
04. Luiz Henrique de Oliveira Martins (Motorista).

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista RR, 03 de abril de 2008.

**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
Juíza de Direito Titular do Juizado  
Da Infância e da Juventude da  
Comarca de Boa Vista-RR

#### **1º JUIZADO ESPECIAL**

##### **Proc. n.º: 010.2007.900.251-4**

Promovente: RONALDO AMORIM DE LIMA  
Promovido: SAYMON DE OLIVEIRA FAVELA  
CLÁUDIO MILSON SANTOS TABOSA

##### **SENTENÇA**

Vistos, etc.

1. A certidão do EP 132 faz presumir que, até hoje, a parte executada não localizou o paradeiro da parte Executada e/ou de seus bens.

2. Estabelece o Enunciado 45 do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais do Brasil que a hipótese do § 4º, do art. 53, da Lei n.º 9.099/95, também se aplica às execuções de título judicial, entregando-se ao Executante, no caso, certidão de seu crédito.

3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento do processo, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais.  
 4. Fica o credor ciente que poderá promover nova execução em sendo encontrados bens passíveis de penhora, bem como poderá, com a certidão aludida, negativar o nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito.  
 P.R.I.

Boa Vista, 27 de março de 2008.  
 (Assinado digitalmente)  
**Alexandre Magno Magalhães Vieira**  
 Juiz de Direito

Proc. nº.: 010.2008.900.681-0  
 Promovente: EDIVAN RICARTE BESERRA  
 Promovido: BANCO DO BRASIL S/A

#### SENTENÇA

Vistos.  
 Relatório dispensado (art. 38, da Lei n.º 9.099/95).  
 Decido.  
 Homologo a desistência requerida (EP 12), para os fins do parágrafo único do art. 158, do CPC.  
 Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.  
 Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo, observadas as formalidades legais.  
 Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95).  
 P.R.I.

Boa Vista, 27 de março de 2008.  
 (Assinado digitalmente)  
**Alexandre Magno Magalhães Vieira**  
 Juiz de Direito

Proc. nº.: 010.2008.900.615-8  
 Promovente: GILVAN RODRIGUES CARVALHO  
 Promovido: ALMERINDO CHAVES DE MELO

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

A parte autora, devidamente intimada para a audiência de conciliação, não compareceu à sessão nem justificou sua ausência.

Assim, face a ausência da parte autora à sessão de conciliação, a teor do art. 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito.

Custas pela parte autora, cfe. art. 51, § 2º, da mesma Lei.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
 JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2007.900.704-2  
 Promovente: GEOVANE MARQUES BESERRA  
 Promovido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER

#### SENTENÇA

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inéria da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
 JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2007.901.629-0

Promovente: ALTAMIRA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA

Promovido: EDU CESAR FERNANDES

#### SENTENÇA

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inéria da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
 JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2007.902.639-8

Promovente: FRANCISCO BRANDÃO DO VALE

Promovido: JAIME ANSOLIN BARDEN

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

1. O silêncio do exequente até a presente data faz presumir que, até hoje, não localizou o paradeiro da parte Executada e/ou de seus bens.

2. Estabelece o Enunciado 45 do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais do Brasil que a hipótese do § 4º, do art. 53, da Lei n.º 9.099/95, também se aplica às execuções de título judicial, entregando-se ao Exequente, no caso, certidão de seu crédito.

3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
 JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2008.900.013-6  
Promovente: JOSE ALDEMIR RODRIGUES  
Promovido: WASHINGTON LUIS M. FACURI

#### S E N T E N Ç A

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inérgia da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA  
JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2007.904.359-1

Promovente: M.J. GONÇALVES DE OLIVEIRA ME  
Promovido: D'SAN ROCHEL COMERCIAL LTDA  
SENTENÇA

Vistos.

Relatório dispensado (art. 38, da Lei n.º 9.099/95).

Decido.

Tendo em vista a ausência injustificada do representante da promovente na audiência de conciliação, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo, observadas as formalidades legais.

Custas pela empresa promovente (art. 51, § 2º, da LJE).

P.R.I.

Boa Vista, 26 de março de 2008.

(Assinado digitalmente)  
Alexandre Magno Magalhães Vieira  
Juiz de Direito

Proc. nº.: 010.2007.904.249-4

Promovente: ANTONIO MALAQUIAS DE SOUZA  
Promovido: LUIZ PEREIRA DA COSTA

#### SENTENÇA

Vistos.

Relatório dispensado (art. 38, da Lei n.º 9.099/95).

Decido.

Homologo a desistência requerida para os fins do parágrafo único do art. 158, do CPC.

Consequentemente, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo, observadas as formalidades legais.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei n.º 9.099/95).

P.R.I.

Boa Vista, 26 de março de 2008.

(Assinado digitalmente)  
Alexandre Magno Magalhães Vieira  
Juiz de Direito

Proc. nº.: 010.2007.903.080-4

Promovente: AMELIA CRISTINA HONORATO SILVA

Promovido: DOMINGOS GAMA

#### SENTENÇA

Vistos, etc.

1. O silêncio da exequente até a presente data faz presumir que não localizou ou paradeiro da parte Executada e/ou de seus bens.

2. Estabelece o Enunciado 45 do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais do Brasil que a hipótese do § 4º, do art. 53, da Lei n.º 9.099/95, também se aplica às execuções de título judicial, entregando-se ao Exequente, no caso, certidão de seu crédito.

3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei n.º 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)

ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA  
JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2007.901.370-1

Promovente: EVILSON MARTINS NUNES  
Promovido: ANA ELIZABETH CARIOCA

#### S E N T E N Ç A

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inérgia da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquive-se.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA  
JUIZ DE DIREITO

Proc. nº.: 010.2007.901.270-3

Promovente: AROLDIO SANTANA SILVA

Promovido: JOSE BARBOSA DE SOUZA

#### S E N T E N Ç A

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inérgia da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Proc. nº.: 010.2007.900.833-9  
 Promovente: NEUSA DE SOUSA SANTOS  
 Promovido: ADRIANO MARCELO FREITAS

## SENTE

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inéria da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Proc. nº.: 010.2007.900.395-9  
 Promovente: JOSE ARAUJO MOURÃO  
 Promovido: BUINE OLIVEIRA COSTA

## SENTE

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inéria da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Proc. nº.: 010.2007.900.323-1  
 Promovente: MARIA DE JESUS FERNANDES  
 Promovido: LUIZA CAMPOS PEDROSO

## SENTE

Relatório dispensado (Lei 9.099/95, art. 38, caput).

Verifica o Juízo que o presente feito encontra-se sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias.

A paralisação do processo pelo mencionado período, por inéria da parte autora, é causa ensejadora de sua extinção (Lei 9.099/95, art. 51, § 1º).

ISTO POSTO, julgo extinto o presente feito sem apreciação de mérito (CPC, art. 267, inciso III, c/c Lei 9.099/95, art. 51, caput).

Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)  
**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Proc. nº.: 010.2008.900.620-8  
 Promovente: JOÃO ANTONIO RODRIGUES MORAIS  
 Promovido: MARCIO DE MAGALHÃES NUNES

## SENTE

Vistos, etc.

A parte autora, devidamente intimada para a audiência de conciliação, não compareceu à sessão nem justificou sua ausência.

Assim, face a ausência da parte autora à sessão de conciliação, a teor do art. 51, inciso I, da Lei n.º 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito.

Custas pela parte autora, cfe. art. 51, § 2º, da mesma Lei.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Boa Vista, 28 de março de 2008.

(ass. digitalmente)

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Proc. nº.: 010.2008.900.647-1  
 Promovente: ILDEMBERG DE OLIVEIRA AMORIM  
 Promovido: FACULDADES DE ENFERMAGEM E DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA

## SENTE

Homologo a desistência requerida pela parte autora, para os fins do parágrafo único do art. 158, do CPC.

Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC.

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Boa Vista, 26 de março de 2008.

(ass. digitalmente)

**ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**  
**JUIZ DE DIREITO**

Proc. nº.: 010.2007.903.789-0  
 Promovente: Edilson Pinho de Souza  
 Promovido: Tarcio do Nascimento

## SENTE

Vistos.

Relatório dispensado, nos termos do art. 38, da Lei n.º 9.099/95. Decidido.

Tendo em vista a ausência injustificada do promovente à sessão de conciliação, conforme EP 27, JULGO EXTINTO O PROCESSO,

sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo, observadas as formalidades legais.

Custas pelo promovente (art. 51, § 2º, da lei acima aludida).

P.R.I.

Boa Vista, 1º de abril de 2008.

(assinado digitalmente - Lei 11.419/2006)  
ERICK LINHARES - Juiz de Direito

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **04 de abril de 2008**, para ciência e intimação das partes.

### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO:

#### **PROCESSO N° 1348, CLASSE XI**

**ASSUNTO:** PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO DO SR. CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, ELEITO AO CARGO DE VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE IRACEMA NAS ELEIÇÕES DE 2004, BEM COMO NÃO SEJAM EMPOSSADOS OS RESPECTIVOS SUPLENTES, TEREZINHA MORAES DA SILVA E JOSÉ LIMA DE SOUZA, COM FULCRO NA RESOLUÇÃO TSE N° 22.610.

**REQUERENTE:** JOSÉ ERINALDO BARROSO DE SOUZA

**ADVOGADA:** HELAINE MAISE FRANÇA

**REQUERIDO 1:** CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, VEREADOR

**REQUERIDO 2:** TEREZINHA MORAES DA SILVA, SUPLENTE

**REQUERIDO 3:** JOSÉ LIMA DE SOUZA, SUPLENTE

**RELATOR:** LUIZ FERNANDO MALLET

### DECISÃO

Trata-se de pedido de decretação de perda de cargo eletivo, Resolução TSE n.º 22.610/2007, ajuizado por JOSÉ ERINALDO BARROSO DE SOUZA em face dos do vereador CARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, eleito no Município de Iracema nas eleições de 2004, e dos suplentes TEREZINHA MORAES DA SILVA e JOSÉ LIMA DE SOUZA.

O autor requer a perda do mandato do parlamentar e, ainda, que sejam os suplentes impedidos de tomar posse por força de infidelidade partidária decorrente de mudança de partido.

O Ministério Público Eleitoral, fls. 14/19, concluiu pela decadência, pugnando pela extinção do processo com julgamento de mérito. E o relatório. Decido.

O prazo para o interessado formular o pedido de decretação de perda do cargo eletivo encerrou em 30 de dezembro de 2007, conforme inteligência do art. 1º, § 2º da Resolução TSE n.º 22610/2007.

A ação foi ajuizada em 28.02.2008, fl. 02.

Diante do exposto, em sintonia com o parecer do Ministério Público Eleitoral, decreto a decadência do direito de ação e extinguo o processo com julgamento de mérito.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

Juiz LUIZ FERNANDO C. MALLET  
Relator

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

### PORTRARIA N° 276, DE 04 DE ABRIL DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 06 a 09ABR08, para tratar de assuntos de interesse institucional, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

### **ATO N° 028, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Lei n° 153, de 1ºOUT96, alterada pelas Leis n° 464, de 26OUT04, n° 511 de 27DEZ05, n° 540 de 30MAR06, n° 559 de 27JUL06, n° 589, de 24ABR07 e n° 620 de 29NOV07, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público,

### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ISABEL DE OLIVEIRA DA LUZ FONTES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico do Gabinete da Procuradora de Justiça, Dra. ROSELIS DE SOUSA, código MP/DAS-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 07ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**  
Procurador-Geral de Justiça

### **ERRATA:**

- Na Portaria n° 268/08, publicada no DPJ n° 3815, de 03ABR08: Onde se lê: "...PORTARIA N° 268, DE 02 DE EZEMBRO DE 2007 ..." Leia-se: "... PORTARIA N° 268, DE 02 DE ABRIL DE 2008 ..."

### **ERRATA:**

- Na Portaria n° 273/08, publicada no DPJ n° 3815, de 03ABR08: Onde se lê: "... 05 e 06ABR08 ..." Leia-se: "... 05 a 06ABR08 ..."

## **DIRETORIA GERAL**

### **PORTRARIA N° 023, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

### **RESOLVE:**

Conceder à servidora **PAULA CRISTINA REIS DE BARROS**, 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 22ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORTRARIA N° 024, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, 29 (vinte e nove) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 12 a 21MAI08 e 26MAI08 a 13JUN08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

### **PORTRARIA N° 025, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ÂNGELA ESTELA CARDOSO**, 26 (vinte e seis) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 07ABR08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTRARIA N° 026, DE 04 DE ABRIL DE 2008**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 74, da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 05, de 24 de maio de 2007,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ÂNGELA ESTELA CARDOSO**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 05MAI08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO****EXTRATO CONVÊNIO – PROC. 031/08 - PGJ**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo ao Convênio firmado entre MP/RR e a SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a concessão de bônus pontualidade nos valores das mensalidades dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, aos Membros e Servidores do “Parquet” Estadual, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONVENIADO:** SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de assinatura, podendo ser aditivado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 06 de março de 2008.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

**Zilmar Magalhães Mota**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO CONVÊNIO – PROC. 033/08 PGJ**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo do Primeiro Termo de Prorrogação do Convênio firmado entre MP/RR e a ESCOLA ANJO DA GUARDA LTDA.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto prorrogar o convênio para a concessão de desconto nos valores das mensalidades para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos Membros, Servidores e dependentes do “Parquet” Estadual, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONVENIADO:** ESCOLA ANJO DA GUARDA LTDA

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou de Prorrogação.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 26 de março de 2008.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

**Zilmar Magalhães Mota**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO CONVÊNIO – PROC. 034/08 PGJ**

O Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, vem tornar público o resumo ao Convênio firmado entre MP/RR e o Banco ABN AMRO REAL S.A.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a concessão de créditos (empréstimos e/ou financiamentos), aos Membros e Servidores do “Parquet” Estadual, mediante desconto em folha de pagamento, sem qualquer ônus ao Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONVENIADO:** BANCO ABN AMRO REAL S.A

**PRAZO:** O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.

**DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 03 de abril de 2008.

Boa Vista, 04 de abril de 2008.

**Zilmar Magalhães Mota**  
Diretor Administrativo

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA****PORTRARIA/DPG N° 188/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Designar**, a Defensora Pública Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD, lotada no núcleo de Caracaraí-RR, para excepcionalmente, atuar em defesa da assistida C. P. dos S. nos autos do Processo nº 010.06.150224-0, que tramita junto à 7ª Vara Cível na comarca de Boa Vista-RR.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 190/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Cessar os efeitos**, a contar de 31.03.2008, da Portaria/DPG nº 179 de 25.03.2008, publicada no D.O.E. nº 786, de 26.03.2008, que designou o Servidor Público Federal, UDINE BENEDETTI ALBERT, motorista lotado nesta DPE/RR, para viajar ao município de Pacaraima transportando o Defensor Público-Geral, em decorrência da não efetivação da viagem.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 191/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Cessar os efeitos**, a contar de 31.03.2008, da Portaria/DPG nº 183, de 28.03.2008, que designou a Defensora Pública, Dra. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO para atuar junto à 3º Vara Criminal da comarca de Boa Vista.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTRARIA/DPG N° 192/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Designar a Defensora Pública Dra. ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO para, a partir desta data, atuar junto à 2ª Vara Criminal da comarca de Boa Vista.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTEIRA/DPG N° 193/2008, DE 01 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

**Designar** a Defensora Pública Dra. VERA LÚCIA PEREIRA SILVA para, a partir desta data, atuar junto à 3ª Vara Criminal da comarca de Boa Vista.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTEIRA/DPG N° 194, DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

**Designar** os Servidores desta DPE/RR, JOSIEL DA SILVA SOUZA e DEMETRIO MARTINS DA SILVA NETO, Chefe da Divisão de Informática, que irão prestar serviços de manutenção nos equipamentos do Núcleo do Município de São Luiz do Anauá-RR, no período de 03 a 04 de abril do corrente ano, e OZIRES ALBINO RUFINO, motorista, que irá transportá-los, com ônus.

Publique-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**EDITAL DE PROMOÇÃO N° 02, de 03 de abril de 2008.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares (art. 6º da Resolução n° 10/08/CSDPE), TORNA PÚBLICO o resultado preliminar do processo de promoção dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, ocorrido em 02/04/08, na 31ª Reunião Extraordinária, conforme abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO PROMOVIDO PARA A 1ª CATEGORIA Antônio Avelino de Almeida Neto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INACIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral

**PORTEIRA/DPG N° 195, DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao servidor público estadual, **RONY BENJAMIN MESQUITA FILGUEIRAS**, 04 (quatro) dias de férias referente ao exercício 2007/2008, anteriormente suspensas através da Portaria n° 02/2008, para serem gozadas no período de 01 a 04.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTEIRA/DPG N° 196, DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder a servidora cargo comissionado, **DIANA CARVALHO DA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício 2006/2007, para serem gozadas no período de 07.04 a 06.05.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTEIRA/DPG N° 197, DE 03 DE ABRIL DE 2008.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, encaminhado pela Divisão Médico-Pericial da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima, com base no art. 7º, VIII da Lei Complementar n° 037/2000 e art. 180 da Lei Complementar 053/2001,

RESOLVE:

Conceder ao Defensor Público de Categoria Especial, Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde no período de 08.03 a 06.04.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

OAB/SP 119.662 =>01  
RR280-A =>02  
RR156=>02  
RR158-A =>03  
RR171-B =>04, 21  
RR240-B=>05  
RR074-B =>06  
RR260-B =>07, 08, 10,18, 19  
RR280-A =>09  
RR191-B =11  
RR240-B=12  
RR079-A=>13  
**RR368=>14**  
**RR138-B =>15**  
**RR226=>16**  
**RR172=>17**  
**RR51-B =>20**

**1.ª VARA FEDERAL**

Juiza Federal  
**HELEDER GIRÃO BARRETO**  
Diretor de Secretaria  
**FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR**

**EXPEDIENTE DO DIA 2 DE ABRIL DE 2008****AUTOS COM SENTENÇA**

01-2007.42.00.002161-0  
CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : GODSON MICHAEL NWADIKE E OUTRO  
ADVOGADOS : JOÃO MANOEL ARMÔA, OAB/SP 119.662  
DEF.PUB.UNIÃO : GERSON PAQUERDE SOUZA

SENTENÇA: "... julgo **procedente** a pretensão punitiva do Estado para **condenar** os réus GODSON MICHAEL NWADIKE pela prática dos crimes previstos nos Arts 33, 35 e 36, c/c o Art 40, I, da Lei 11.343/2006 e JUAN CARLOS CORDERO ACOSTA pela prática dos crimes tipificados nos Arts 33, *caput* e 35, c/c o Art 40, I da mesma lei, na forma do Art 69, do Código Penal ..."

**2ª VARA FEDERAL**

Juiz Federal  
**ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES**  
Diretora de Secretaria  
**DILMA ALVES GONÇALVES**

**EXPEDIENTE DO DIA 03 DE ABRIL DE 2008****AUTOS COM DESPACHO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

02-2003.42.00.002583 – 6  
CLASSE: 4200 – EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVG: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR280-A**  
REU: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA  
**ADVG: AZILMAR PARAGUASSU CHAVES – OAB/RR156**  
O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Fl. 645 – Defiro, por 45 dias.

03-2004.42.00.001439 – 5  
CLASSE: 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER

**ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR158-A**  
 REU: UNIAO  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o **DESPACHO**: Nada mais a prover. Arquivem-se.

#### AUTOS COM DECISÃO

**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

04-2008.42.00.000552 - 0  
 CLASSE: 1900 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR: FELIX DA COSTA PAIOLA

**ADVG: DENISE CAVALCANTI CALIL - OAB/RR171-B**  
 REU: UNIAO E OUTROS  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Quanto ao pedido de liminar, pelos mesmos motivos narrados no parágrafo anterior, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores constantes do art. 273, motivo pelo qual, indefiro este pedido, podendo, porém rever este posicionamento após a produção de provas que demonstrem a verossimilhança das alegações a fundamentarem o pedido.

05-2007.42.00.002462 - 0  
 CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR  
**ADVG: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI - OAB/RR240-B**  
 IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 ENTIDADE: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 O Exmo. Juiz Federal, Dr. ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a **DECISÃO**: Assim sendo, SUSCITO CONFLITO DE COMPETÊNCIA e determino que se encaminhe, por ofício, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, acompanhado de cópias das fls. 03/12, 131 e desta decisão.

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

06-2006.42.00.000728 - 0  
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: JOSE ARNOLD BORGES REGO  
**ADVG: CARLOS CAVALCANTE - OAB/RR074-B**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

07-2007.42.00.000515 - 7  
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: NATANAEL ALVES DA SILVA  
**ADVG: GIANNE GOMES DA SILVA - OAB/RR260-B**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

08-2007.42.00.000461 - 4  
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: GILMAR BRITO DOS SANTOS  
**ADVG: GIANNE GOMES DA SILVA - OAB/RR260-B**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, às partes, para alegações finais, primeiro o autor.

09-2007.42.00.001630 - 7  
 CLASSE: 4200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
 EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
**ADVG: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO - OAB/RR280-A**  
 EXQDO: AURILEN GOMES TELES - ME  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara, faço vista à Caixa Econômica Federal, para falar sobre certidão de fl. 28, v.

10-2007.42.00.000411 - 0  
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: JONILDO RODRIGUES DA SILVA  
**ADVG: GIANNE GOMES DA SILVA - OAB/RR260-B**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades.

11-2007.42.00.002154 - 9  
 CLASSE: 1900 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR: FRANCISCO CARLOS DA SILVA SANTIAGO  
**ADVG: JOSY KEILA B. DE CARVALHO - OAB/RR191-B**  
 REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades.

12-2008.42.00.000010 - 3  
 CLASSE: 1900 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR: MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR  
**ADVG: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI - OAB/RR240-B**  
 REU: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades.

13-2006.42.00.000974 - 3  
 CLASSE: 1100 - AÇÃO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR: MADEIREIRA MM DO BRASIL LTDA  
**ADVG: MESSIAS GONÇALVES GARCIA - OAB/RR079-A**  
 REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades.

14-2005.42.00.001229 - 2  
 CLASSE: 1900 - AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
 AUTOR: BRASIONEL VIEIRA MAGALHAES  
**ADVG: JOSE GERVASIO DA CUNHA - OAB/RR368**  
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTRO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao autor para retirar documentos presos à contracapa, desentranhados dos autos.

15-2007.42.00.001919 - 0  
 CLASSE: 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR  
**ADVG: ELINALDO DO NASCIMENTO SILVA - OAB/RR138-B**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao exequente, para se manifestar sobre os documentos de fls. 287/288.

16-2007.42.00.001483 - 8  
 CLASSE: 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE: VALMIR JOSE GARCEZ SASSO  
**ADVG: ALEXANDER LADISLAU MENEZES - OAB/RR226**  
 EXQDO: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao exequente, para se manifestar sobre os documentos de fls. 114/116 e requerer o que entender lhe ser de direito.

17-2004.42.00.001276 - 1  
 CLASSE: 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 EXQTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE RORAIMA  
**ADVG: ELCENI DIOGO DA SILVA - OAB/RR172**  
 EXQDO: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): Vista ao exequente, para se manifestar sobre os documentos de fls. 226/230 e requerer o que entender lhe ser de direito.

18-2007.42.00.000446 - 7  
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: ANTONIO CARVALHO DA SILVA  
**ADVG: GIANNE GOMES FERREIRA - OAB/RR260-B**  
 REU: UNIAO  
**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, especificarem as partes, justificando, as provas que pretendem produzir.

19-2007.42.00.000499 - 1  
 CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
 AUTOR: NIVALDO DE SOUZA HOLANDA

**ADVG: GIANNE GOMES FERREIRA – OAB/RR260-B**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, especifiquem as partes, justificando, as provas que pretendem produzir.

20-2001.42.00.000401 – 1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: JOAO RODRIGUES DA SILVA FILHO

**ADVG: JOSE PEDRO DE ARAUJO – OAB/RR51-B**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, vista ao autor, sobre os documentos de fls. 208/217.

21-2006.42.00.001413 – 5

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: MANOEL RUFINO

**ADVG: DENISE ABREU CAVALCANTI – OAB/RR171-B**

REU: UNIAO

**Ato Ordinatório:** (Portaria GABJU 002/2003): De ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, nesta data, faço vista dos autos às partes, para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas finalidades.

**EDITAIS****TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA** e **VANDELICE OLAVO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 09 de janeiro de 1970 de profissão: motorista, residente a Rua: Boa Esperança, nº 130 – Bairro: Centenário, filho de **\*\*\*\*** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA**.

**ELA** é natural de TunTum, Estado do Maranhão, nascida a 18 de março de 1975, de profissão: florista, residente a Rua: Boa Esperança, nº 130 – Bairro: Centenário, filha de **ANTONIO LUIS DA SILVA** e de **MARIA OLAVO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Abril de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **JORGE DA SILVA** e **FELICIA SOARES CRUZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 03 de novembro de 1975 de profissão: funcionário público, residente a Rua: José Aleixo, nº 1430 – Bairro: Asa Branca, filho de **\*\*\*\*** e de **MARIA CLECIR DA SILVA**.

**ELA** é natural de Ibiapaba, Estado do Ceará, nascida a 23 de novembro de 1965, de profissão: técnica em enfermagem, residente a Rua: José Aleixo, nº 1430 – Bairro: Asa Branca, filha de **FRANCISCO DOROTEU CRUZ** e de **GONÇALA SOARES CRUZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 03 de Abril de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **LUIZ ALVES DE FRANÇA JÚNIOR** e **ANA CAROLINE DOS SANTOS NUNES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 20 de maio de 1979 de profissão: professor, residente a Rua: Sindeaux Barbosa, nº 680 – Bairro: Mecejana, filho de **LUIZ ALVES DE FRANÇA** e de **SÔNIA MARIA UCHÔA DE FRANÇA**.

**ELA** é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 17 de setembro de 1981, de profissão: professora, residente a Rua: Jesus Cruz, nº 939 – Bairro: Liberdade, filha de **CARLOS AUGUSTO FERREIRA NUNES** e de **ANTONIA DOS SANTOS NUNES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 02 de Abril de 2008  
Wagner Mendes Coelho  
Tabelião



**Justiça Especial Volante**  
**JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Diário do Poder Júdiciário**  
**Provimento N° 001/1992**

**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
*Presidente*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
*Vice-Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. José Pedro Fernandes**  
**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2675

**JUSTIÇA MÓVEL**  
**0800 280 8580**

**Corregedoria  
 Geral de Justiça**

**Ouvidoria-Geral**

**Telefone**  
**0800 2809551**

e-mail:  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



**Assine o**

**DIÁRIO  
 DO PODER  
 JUDICIÁRIO**



Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
 Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
 (Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
 (Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*

**3623-6108**